



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Outubro de 2014 - Ano 16 - nº 587

SUMÁRIO

Decretos.....01

Editais.....09

Leis.....55

Portarias.....58

Administração Indireta.....61

Atos do Legislativo.....70

Final.....71

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.000,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$120.554,01 (Cento e vinte mil reais, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.000,00
14.01.01.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.100,00
18.01.01.02.339030.0515300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 190,00
20.01.01.02.339039.0515300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 180,00
91.01.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.500,00
259.01.10.01.339039.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00

274.01.10.02.339039.1545300052006	- Manutenção do Trânsito	R\$ 764,00
319.01.11.01.339039.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 20.000,00
389.01.13.01.339030.2724300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes	R\$ 2.759,49
391.01.13.01.339036.2724300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes	R\$ 1.200,00
436.01.14.02.339030.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 20.000,00
444.01.14.02.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 21.196,79
445.01.14.02.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.936,36
486.01.14.05.339039.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.209,39
501.01.14.06.339030.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 444,98
550.01.15.01.337170.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.273,00
556.01.15.01.339039.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.800,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339036.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 600,00
89.01.05.01.339035.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.500,00
121.01.07.01.339034.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.370,00
256.01.10.01.339030.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.500,00
273.01.10.02.339036.1545300052006	- Manutenção do Trânsito	R\$ 764,00
314.01.11.01.339030.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 20.000,00
389.01.13.01.339030.2724300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes	R\$ 3.959,49
421.01.14.01.339030.1212200092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00

422.01.14.01.339036.1212200092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
423.01.14.01.339039.1212200092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 293,00
440.01.14.02.339032.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.747,44
441.01.14.02.339034.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$901,22
453.01.14.03.339036.1230600092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 188,92
484.01.14.05.339034.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 907,05
485.01.14.05.339036.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 302,34
504.01.14.06.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 444,98
527.01.14.07.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 11.638,57
533.01.14.07.339039.1236300092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 28.364,00
593.01.15.03.339030.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.573,00
597.01.15.03.339036.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (03/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.002,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.291,50 (Dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

291.01.11.01.335043.0824300142502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 15.000,00
-----------------------------------	-------------------------------------	--------------------

482.01.14.05.339030.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.291,50
-----------------------------------	--	-------------------

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

296.01.11.01.335043.0824300142503	- Manutenção Proteção Social Especial	R\$ 2.220,00
-----------------------------------	---------------------------------------	-------------------

314.01.11.01.339030.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 4.882,00
-----------------------------------	-------------------------------------	-------------------

322.01.11.01.339048.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 7.898,00
465.01.14.04.339034.1236300142201	- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.291,50

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 27.600
Custo por página: R\$ 0,17
Custo Total: R\$ 4.692,00
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.003,
DE 09 de OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

389.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.200,00

405.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 9.200,00

409.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.600,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

390.01.13.01.339034.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00

391.01.13.01.339036.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00

392.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.563,96
404.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 421,04

406.01.13.01.339031.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 5.015,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.004,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.900,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.000,00
108.01.06.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 100,00
382.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00
389.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.200,00
733.01.15.03.339014.1030200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.900,00
28.01.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo

.....R\$ 2.000,00

103.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 100,00

384.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 10.000,00
391.01.13.01.339036.2724300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.200,00

595.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (13/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.005,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.014

“Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste Município de São João da Boa Vista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso VI, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com posteriores alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel denominado “Chácara Jabuticabal”, de propriedade de Natalino Apolinário, situado neste Município de São João da Boa Vista, na Rua José Manoel Barbeiro de Almeida Júnior, com área de 414,89 m² e perímetro de 215,56 m, necessário à implantação de emissário de esgoto sanitário do

Loteamento Jardim Por do Sol, com a seguinte descrição perimétrica:

“- Inicia-se a descrição no ponto 01, situado na divisa da Gleba de Terras WRZ com a Chácara Jabuticabal; daí segue com azimute de 117º46’48" e distância de 18,39 até chegar ao ponto 02; daí segue com azimute de 113º12’00" e distância de 21,01 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com azimute de 113º12’00" e distância de 63,51 metros até chegar ao ponto 04, confrontando do ponto 01 ao ponto 04 com a Chácara Jabuticabal, propriedade de Natalino Apolinário, Matrícula nº 26.959 – CRI de São João da Boa Vista; daí segue com azimute de 196º20’14" e distância de 4,03 metros até chegar ao ponto 05, confrontando do ponto 04 ao ponto 05 com a Chácara Boa Vista, propriedade de José Benito Tarifa, Matrícula nº 30.316 – CRI de São João da Boa Vista; daí segue com azimute de 293º12’00" e distância de 63,99 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com azimute de 293º12’00" e distância de 21,17 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com azimute de 297º46’48" e distância de 19,38 metros até chegar ao ponto 08, confrontando do ponto 05 ao ponto 08 com a Chácara Jabuticabal, propriedade de Natalino Apolinário, Matrícula 26.959 – CRI de São João da Boa Vista; daí segue com azimute de 39º30’42" e distância de 4,09 metros até chegar ao ponto 01, confrontando do ponto 08 ao ponto 01 com a Gleba de terras WRZ, propriedade de Elen Rose Alvarez, onde teve início e fim esta descrição.”

ARTIGO 2º: Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (14.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.006,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2015 e dá outras providências”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes titulares de cargo da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2015, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

ARTIGO 2º: Fica estipulado o período de 03 a 07de novembro de 2014 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2015.

§ 1º: As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente.

§ 2º: Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no caput terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários.

§ 3º: Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação, observado o cronograma de inscrição constante do Anexo I deste decreto.

§ 4º: As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas.

§ 5º: As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos.

§ 6º: Uma vez convocado para a substituição, o docente somente fará

jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas.

§ 7º: Os docentes, observado o seu campo de atuação, somente poderão se inscrever para o processo de remoção em nível de Departamento Municipal de Educação caso existam classes/aulas livres.

§ 8º: Os titulares de cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – PAEBs também poderão se inscrever no processo de remoção, nos termos do parágrafo anterior, considerando-se sua sede de exercício atual a unidade escolar de atuação no corrente ano letivo de 2014.

§ 9º: Para fins do processo de remoção dos PAEBs será utilizada a ordem de classificação do concurso público, sendo inicialmente utilizada a lista do 1º concurso público para PAEBs e, uma vez esgotada, será utilizada a lista do 2º concurso público.

§ 10: Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 26 deste decreto os docentes efetivos que acumulam cargos na rede municipal de ensino poderão se inscrever no processo de remoção a fim de que possam ter as duas sedes de exercício na mesma unidade escolar, caso existam classes ou aulas livres.

ARTIGO 3º: Os docentes efetivos da rede municipal de ensino serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os docentes titulares de cargo da rede estadual serão classificados de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Educação.

ARTIGO 4º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base nos seguintes critérios:

I – Quanto à situação funcional:

a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos);

c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

d) candidatos à admissão por prazo determinado correspondente as classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos,

classificados mediante processo seletivo.

II – Quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestados desprezados os dias;

b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias;

c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

III – Quanto aos títulos:

a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;

d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) cursos;

f) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea “c”;

g) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

h) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, wokshops promovidos

pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

i) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º: O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este Artigo.

§ 2º: Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante.

§ 3º: Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste Artigo que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 4º: Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

a) o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal;

b) o servidor mais idoso;

c) o servidor com maior número de filhos menores.

§ 5º: Ao docente afastado das atividades de docência para o desempenho de cargo em comissão de especialista em educação, inclusive de Diretor(a) do Departamento de Educação, serão computados integralmente os pontos de que trata este artigo, como se em exercício de docência estivesse, sendo-lhe atribuída à classe que couber conforme a ordem de classificação.

§ 6º: Cessado o afastamento do docente titular de cargo efetivo no decorrer do ano letivo, o mesmo retornará ao exercício da classe/aula que lhe fora atribuída no processo inicial e o professor substituto ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação.

§ 7º: Os docentes que acumulam cargos docentes efetivos na rede municipal de ensino e anteriormente a esses tenham ocupado outro cargo

de provimento efetivo também na rede municipal de ensino, no campo de atuação, poderão utilizar esse tempo de serviço em apenas um dos cargos atuais, naquele mais antigo, desde que não concomitante.

§ 8º: Serão considerados como tempo de serviço somente os dias efetivamente trabalhados em sala de aula em substituição ao docente titular da classe, para o docente que tenha ocupado cargo de provimento efetivo de Professor Substituto na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e pretenda utilizá-lo para os fins previstos neste decreto.

§ 9º: Considera-se como tempo de efetivo exercício, nos termos da alínea “a” do inciso II deste artigo e inciso I - tempo de serviço previsto no Anexo II deste decreto, aquele exercido no cargo de provimento efetivo na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e aquele exercido em função docente de caráter temporário, no campo de atuação, decorrente de seleção em processo seletivo realizado pela administração municipal com vínculo jurídico celetista.

§ 10: Caso o docente tenha concluído os cursos a que se referem as alíneas “c” e “f” deste artigo, mas as instituição de ensino superior ainda não tenha emitido o respectivo diploma por falta de registro junto ao órgão competente, será aceito Certificado, Declaração ou outro documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior, desde que conste menção de que o aluno concluiu o curso e colocou grau.

ARTIGO 5º: A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este decreto será 31 de outubro do ano em curso.

ARTIGO 6º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 4º deste decreto.

Parágrafo único: A classificação dos titulares de cargo de Professor Substituto seguirá a ordem do respectivo concurso público.

ARTIGO 7º: Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º: Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor(a) do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º: Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será

republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

ARTIGO 8º: A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

I – primeiramente em nível de unidade escolar;

II – havendo necessidade, em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

Parágrafo único: A atribuição prevista no inciso II será feita com base em escala de classificação em nível de Município, podendo o docente escolher o período que irá ministrar suas aulas.

ARTIGO 9º: A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2015 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II – titulares de cargo da rede estadual para constituição de jornada estabelecida no convênio;

III – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas (classes livres);

IV – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos);

V – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação;

VI - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º: Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias, uma vez esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos, nos termos do § 5º do Artigo 2º deste decreto, deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do § 3º do mesmo artigo, na seguinte ordem de preferência:

I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;

II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 2º: Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de

classes ou aulas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 5º do artigo 2º deste decreto.

§ 3º: Os docentes que não aceitarem as substituições eventuais em nível de Departamento para as quais forem convocados serão desclassificados e não concorrerão às demais substituições no decorrer do ano letivo.

§ 4º: Perderão a classe atribuída, os titulares de cargo de Professor Substituto que não estiverem sendo bem avaliados no desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

§ 5º: Os Professores Substitutos efetivos que ficarem sem classes no processo anual de atribuição a que se refere este decreto, permanecerão como plantonistas nas unidades escolares, para as substituições que surgirem no decorrer do ano, conforme as determinações do Departamento de Educação.

§ 6º: O Professor Substituto que acumular cargos na rede municipal de ensino e estiver na condição prevista no parágrafo anterior, terá preferência em permanecer como plantonista na mesma unidade escolar a qual possui sede de exercício relativa ao outro cargo docente que ocupa, caso os níveis/modalidades de ensino da referida unidade escolar sejam compatíveis com o campo de atuação do cargo de Professor Substituto.

ARTIGO 10: A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

§ 1º: Na impossibilidade de se atribuir as classes ou aulas ao professor substituto, a administração poderá optar por contratar docentes por prazo determinado, classificados em processo seletivo.

§ 2º: Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º: A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

ARTIGO 11: No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

§ 1º: Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º: Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

ARTIGO 12: Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

ARTIGO 13: O docente contratado por prazo determinado a quem tenham sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

ARTIGO 14: Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

ARTIGO 15: Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

ARTIGO 16: O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de inscrição/atribuição de classes e aulas por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

ARTIGO 17: O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

ARTIGO 18: O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

ARTIGO 19: Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 20: Cabe ao Diretor(a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

ARTIGO 21: Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

ARTIGO 22: Compete ao Diretor(a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º: Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º: O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor e o disposto no artigo nº 23 deste Decreto que se refere ao PNAIC.

§ 3º: A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a

estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 4º: Em razão da adesão ao “Pacto Nacional de Alfabetização”, os titulares de cargo de Professores de Ensino Fundamental afastados para ocupar cargo em comissão de suporte pedagógico deverão ter classes atribuídas no 4º ou 5º anos, haja vista que ficarão afastados da sala de aula, não podendo desenvolver as atividades de alfabetização.

§ 5º: Os Professores de Ensino Fundamental que tiverem classes de 1º, 2º ou 3º anos atribuídas para o ano letivo de 2015 assumirão o compromisso com o “Pacto Nacional de Alfabetização”, razão pela qual nos anos seguintes de formação continuada do projeto, estes professores terão classes atribuídas relativas aos anos do referido ciclo de alfabetização (1º ao 3º anos).

ARTIGO 23: Na atribuição de classes aos Professores do Ensino Fundamental deverão ser priorizadas as classes correspondentes ao ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) aos Professores que no ano letivo de 2014 estiveram presentes, com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), no curso de formação referente ao PNAIC, observando-se:

I - A continuidade em 2015 no curso de formação para Professores, promovido pelo MEC através do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) em horário diverso à regência de classe ou aos sábados, conforme necessidade e informações repassadas pela UNICAMP;

II - Permanência em atuação de classes descritas no caput deste artigo nos três anos subsequentes à atribuição a que se refere o presente Decreto, exceto se esgotadas tais classes;

III - Adoção, na regência de classe, às propostas pedagógicas condizentes às Diretrizes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

VI – Os Professores Substitutos que assumem salas de 4º e 5º ano, somente poderão ter classes atribuídas nos anos aos quais se refere o caput deste artigo se atendidos todos os Professores que participaram do PNAIC com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Professores que tiverem atribuídas as classes de 4º e 5º ano deverão seguir a Proposta Pedagógica do Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 24: Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

ARTIGO 25: Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

ARTIGO 26: A hora-aula e a hora-atividade a que se refere o Artigo 24 e seguintes da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, terão duração de 60 (sessenta) minutos, dos quais, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

§ 1º: Os docentes deverão cumprir o restante da jornada de trabalho diária auxiliando na saída dos alunos e em atividades afins, conforme determinado pela administração.

§ 2º: As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) serão realizadas em dois dias da semana, sendo um dia para cada segmento (um dia para o ensino fundamental e um dia para a educação infantil).

§ 3º: As unidades escolares com dois segmentos, com até 8 (oito) classes, poderão realizar as HTPCs em um único dia.

§ 4º: Os docentes que acumulam cargos do mesmo segmento na rede municipal de ensino e que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar, cujos HTPCs sejam no mesmo dia e horário, poderão realizar o HTPC de um dos cargos em dia e horário distintos, conforme determinação do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º: Os docentes que acumulam cargos em segmentos distintos (educação infantil e ensino fundamental) na rede municipal de ensino deverão cumprir, obrigatoriamente, as HTPCs de ambos, uma vez que são realizados em dias e horários distintos, ainda que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar.

§ 6º: O dia e horário das HTPCs serão decididos pelos Gestores e Docentes em reunião e enviados ao Departamento de Educação para homologação da Diretora do Departamento.

ARTIGO 27: Fica desde já estabelecido o cronograma de

atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2015, conforme disposto no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ficha de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo é a constante do Anexo II deste decreto.

ARTIGO 28: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (15.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

A QUE SE REFERE O “CAPUT” DO ART. 27 DESTE DECRETO

Cronograma de Atribuição de Classes – Ano Letivo de 2015

01/12 – 18:00 horas, Atribuição na Unidade Escolar, para Professores Efetivos da Rede Municipal e Estadual, obedecendo a classificação;

02/12 – 9:00 horas, Entrega da Atribuição no Departamento de Educação, para Elenice, Supervisora. Entregar também a inscrição dos professores que irão para Remoção, constando o nome completo e a pontuação do mesmo;

03/12 – 15:00 horas, Será fixado no Departamento de Educação a lista com o nome e a pontuação dos Professores que entraram para Remoção e uma lista com as salas livres para serem atribuídas. Cada Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, deve retirar uma cópia da lista no Departamento e afixar na sua escola;

03/12 – 8:00 horas: Inscrição na unidade escolar para as substituições eventuais na própria unidade e Inscrição em nível de Departamento de Educação, para substituições eventuais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

04/12 – 9:00 horas (fundamental) e 10:00 horas (infantil), Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores que entraram em Remoção por pontuação e também para o Professor que estará entrando em Remoção por permuta, lembrando que o Professor que se remove por permuta não pode estar para se aposentar (Lei 110/98 – Da Remoção)

04/12 – 13:30 horas, Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores Efetivos de Ensino Fundamental, da Rede Municipal ou da Rede Estadual, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

15:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação para os Professores Efetivos de Educação

Infantil, da Rede Municipal, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

OBSERVAÇÃO: Os Professores Efetivos que se tornarem adidos, em razão de não ter terem classe atribuída na unidade escolar sede, nem em nível de Departamento, terão direito a ter atribuídas classes de Professores que

se afastam para ocupar Cargo em Comissão antes da Atribuição do Professor Substituto Efetivo.

05/12 – 13:30 horas, Atribuição aos Professores Substitutos de Ensino Fundamental;

15:00 horas, Atribuição aos Professores Substitutos de Educação Infantil.

DECRETO Nº 5.009,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 292.824,08 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 41.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.000,00
- 44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.122,52
- 51.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 6.960,00
- 62.01.03.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$74.000,00
- 271.01.10.02.339030.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 7.000,00
- 557.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 151.141,56
- 574.01.15.02.449051.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 14.600,00
- 602.01.15.03.449051.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 31.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 72.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 8.122,52
- 74.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 7.000,00
- 130.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna R\$ 52.141,56
- 132.01.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna R\$ 173.000,00
- 150.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.960,00
- 652.01.15.05.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 45.600,00

ANEXO II

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DESTE DECRETO

INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO () PI () PF

Artigo 36 da Lei Municipal 110/98 e Decreto

NOME: _____

TEMPO DE SERVIÇO

I – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias;	
II – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal, desprezados os dias.	
III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.	
TOTAL A	

TÍTULOS

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	
VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
IX – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;	
X – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovido pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, nos últimos cinco anos, a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;	
XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.	
TOTAL GERAL (A+ B)	

Em ____/____/2014

Concordo com a contagem acima: _____

Assinatura do Professor(a)

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (16/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.010,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 217.611,24 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9.310,00

44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.877,48

76.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 800,00

91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.680,00

179.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.500,00

181.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 13.800,00

271.01.10.02.339030.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 2.200,00

274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 1.600,00

436.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 76.935,72

444.01.14.02.339039.1236100092201

– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 50.000,00

482.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 20.320,00

486.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.925,30

526.01.14.07.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 13.162,74

527.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.01.03.01.339034.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.877,48

72.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9.310,00

74.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 800,00

86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.680,00

151.01.08.01.339034.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.300,00

270.01.10.02.339014.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 1.000,00

273.01.10.02.339036.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 2.800,00

524.01.14.07.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 38.435,72

527.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 119.925,30

529.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 13.162,74

533.01.14.07.339039.1236300092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 320,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (16/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.011,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º §2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 385.653,14 (Trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

529.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 56.517,99

738.01.14.05.449052.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$329.135,15

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$85.942,80 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/13 oriundo de recursos da União, através do Ministério da Educação;
- b) R\$299.710,34 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), com excesso de arrecadação, oriundo de recursos da União, através do Ministério da Educação.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (16/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.012,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre Homologação da Ata de Apresentação e Escolha da Proposta de Trabalho para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da

EMEB “Antônio dos Santos Cabral” - 2014 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica homologada a Ata de Apresentação e Escolha da Proposta de Trabalho para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EMEB “Antônio dos Santos Cabral” – 2014, de 26 de setembro de 2.014.

ARTIGO 2º: Caberá ao Departamento de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Ata.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ATA DE APRESENTAÇÃO E
ESCOLHA DA PROPOSTA DE
TRABALHO PARA OCUPAR O
CARGO EM COMISSÃO DE
COORDENADORA
PEDAGÓGICA DA EMEB
“ANTÔNIO DOS SANTOS
CABRAL” - 2014**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento Municipal de Educação para escolha da Proposta de Trabalho para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EMEB “Antônio dos Santos Cabral”, a Diretora substituta do Departamento de Educação Sra. Maria Helena Angelini Santana, as Supervisoras de Ensino, nomeadas pela Diretora do Departamento, para compor a banca de avaliação das propostas enviadas, Maria Cecília Molinari Nogueira, Andreza de Fátima Francisco Zacareli e Dulcelene Aparecida Abreu Tonon, representando a EMEB “Antônio dos Santos Cabral”, as quatro professoras sorteadas pela escola, Cleire Rodrigues Ramos, Maria Aparecida Matielo Gaspari Paiva, Michelle de Lima Chiachio e Neide Aparecida Bertholucci Passiani. Seguindo os trâmites da Lei 110/98 e suas alterações e o Edital do Processo Seletivo constante do Diário Oficial nº 584 de quinze de

setembro de dois mil quatorze, as candidatas que enviaram proposta para concorrerem ao cargo foram: Chrissante Yorgi Marudi, Rosimeire de Fátima Carvalho Zocolau e Elza Maria de Melo. Após a leitura e análise das propostas, foi eleita com quatro votos a Proposta Pedagógica da professora Rosimeire de Fátima Carvalho Zocolau. A professora Elza Maria de Melo obteve três votos. A Diretora em substituição do Departamento Municipal de Educação, a Sra. Maria Helena Angelini Santana explicou que o trabalho desenvolvido pela Coordenadora Pedagógica deverá estar em consonância com a Proposta Pedagógica do Departamento de Educação e sobre a importância de se trabalhar coletivamente com foco na aprendizagem dos alunos, dando parecer favorável a proposta escolhida. Esta ata será encaminhada ao Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, para apreciação e homologação e, a seguir, enviada ao Setor de Recursos Humanos para as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lida e assinada por todos os presentes. Eu, Maria Cecília Molinari Nogueira, Supervisora de Ensino, subscrevi. São João da Boa Vista, aos vinte e seis de setembro de dois mil e quatorze.

Maria Helena Angelini Santana

Maria Cecília Molinari Nogueira

Andreza de Fátima Francisco Zacarelli

Dulceleni Aparecida de Abreu Tonon

Cleire Rodrigues Ramos

Maria Aparecida Matielo Gaspari Paiva

Michelle de Lima Chiachio

Neide Aparecida Aparecida Bertholucci

DECRETO Nº 5.015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014

“Dispõe sobre a regulamentação do 2º Festival Regional de Teatro Amador de São João da Boa Vista “Leilah Assumpção”, aprovado pela Lei nº 3.715, de 21/10/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 3.715, de 21/10/2014.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica regulamentado o 2º Festival Regional de Teatro

Amador de São João da Boa Vista “Leilah Assumpção”, a ser realizado no período de 21 de outubro a 02 de novembro de 2.014, na cidade de São João da Boa Vista, conforme anexo integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

II FESTIVAL REGIONAL DE TEATRO AMADOR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA “LEILAH ASSUMPÇÃO”.

REGULAMENTO 2014

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º: O II Festival Regional de Teatro Amador de São João da Boa Vista – “Leilah Assumpção” é uma promoção do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e será realizado no período de 21 de outubro a 02 de novembro de 2014. Tem como objetivo:

- a) difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
- b) utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- c) incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- d) promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais estudantis;
- e) incentivar as manifestações culturais.

DA REALIZAÇÃO

ARTIGO 2º: O Festival será realizado entre os dias de 21 de outubro a 02 de novembro de 2014, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista localizado na Praça da Catedral, 22 – Centro.

- § 1º - O Festival seguirá o seguinte cronograma:
 - a) montagem geral de luz e som no dia 21 de outubro de 2014;
 - b) apresentações dos participantes nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de outubro e 02 de novembro com no máximo 03 (três) espetáculos por dia, e sempre nos

horários das 10:30 hs., 15:30 hs. e 21:00 hs.;

- c) caso o número de inscrições seja maior que o de datas disponíveis, haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora designada pelo Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista e presidida pelo seu diretor;

- d) a premiação será realizada no dia 02 de novembro de 2014, às 18:00 horas.

- § 2º - Poderão participar grupos independentes de teatro, com atores e atrizes amadores.

- § 3º – Atores e Atrizes com DRT poderão participar, sem concorrer a nenhum prêmio estipulado na Lei e Decreto do referido evento, conforme inscrições específicas.

- § 4º - Será permitida a contratação de professores e diretores de teatro profissionais, não sendo permitida, porém, a participação dos mesmos como atores.

- § 5º - As datas das apresentações serão determinadas por sorteio, após o término das inscrições e na presença dos representantes de cada grupo. Nesta reunião também será informado o horário das apresentações.

- § 6º - A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o fato de atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo.

- § 7º - Serão apresentados no máximo três espetáculos por dia.

- § 8º - Os grupos deverão optar por cenários comprovadamente simples e funcionais para uma maior agilidade de montagem e desmontagem dos espetáculos;

- § 9º - Os grupos que apresentarem espetáculos deverão seguir os seguintes cronogramas, independente da quantidade diária de espetáculos:

Espetáculo das 10:30 hs

- a) montagem do espetáculo a partir das 07:00hs;
- b) final da montagem às 10:00hs;
- c) entrada do público;
- d) início do espetáculo às 10:30hs;

- e) desmontagem do espetáculo até às 12:00hs.

Espetáculo das 15:30hs

- a) montagem do espetáculo a partir das 12:00hs;
- b) final da montagem às 15:00hs;

- c) entrada do público, às 15:00hs;
- d) início do espetáculo às 15:30hs;
- e) desmontagem do espetáculo até às 17:00hs.

Espetáculo das 20:30hs

- a) montagem do espetáculo a partir das 17:00hs;
- b) final da montagem às 20:00hs;
- c) entrada do público, às 20:00hs;
- d) início do espetáculo às 20:30hs;
- e) desmontagem do espetáculo até 03hs após o final do espetáculo.

Espetáculo das 21:00hs

- a) montagem do espetáculo a partir das 17:00hs;
- b) final da montagem às 20:30hs;
- c) entrada do público, às 20:30hs;
- d) início do espetáculo às 21:00hs;
- e) desmontagem do espetáculo até 03hs após o final do espetáculo.

- § 10 – Caso haja somente um espetáculo no dia, prevalecerá o horário das 20:30 ou 21:00 horas, com início de montagem as 12:00 horas.

- § 11 – Os horários constantes do parágrafo 09 deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de exclusão do espetáculo;

- § 12 – A duração de cada espetáculo não poderá ser inferior a 40 (quarenta) minutos, nem superior a 60 (sessenta) minutos.

- § 13 – As apresentações serão gratuitas ao público.

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 3º: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa, 41 – Centro, CEP 13870-269 ou através do correio ou de e-mail;

- § 1º - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo responsável do grupo.

- § 2º - Xerox do RG do responsável pelo grupo que assina o requerimento referente ao § 1º;

- § 3º Cada grupo poderá participar com uma peça teatral, e no ato da inscrição deverão ser entregues em 03 (três) vias:

- a) cópias do texto inscrito;
- b) ficha técnica completa do espetáculo;

c) sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas;

d) (2) duas fotos do espetáculo inscrito, impressas, para apreciação do júri e possível divulgação;

e) breve currículo do diretor do espetáculo;

f) breve currículo do grupo, com possíveis prêmios recebidos;

g)plano cenográfico com disposição de móveis e objetos de cena;

h) respectivos planos de luz e som que deverão ser adequados aos materiais existentes no teatro, listados a seguir:

ILUMINAÇÃO

- 24 refletores lâmpada par 1000w 10 canhões PC 1000w
- 04 elipsoidal de 1000w com faca e porta gobo
- 04 rack dimmer DMX cada rack com 12 canais, sendo 4000w cada canal
- 01 mesa digital de iluminação – modelo referencial Avolite Pearl 2010
- 04 cores gelatinas para todos os refletores
- 03 varas de luz de 12m
- 02 treliças Q30 com base e 3,00m de altura cada
- 06 talhas de 15m cada

SOM

- 02 caixas de som tri way – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 400w cada e 12 polegadas, 01 drive e 02 tweeters
- 02 caixas de sub grave – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 800w cada e 18 polegadas
- 04 caixas de retorno – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes de 12 polegadas e drive titânium
- 04 microfones com fio SM 81 Shure (modelo referencial) com pedestal
- 02 microfones sem fio SM 58 UFH multifrequência, Shure (marca referencial)
- 04 microfones Head Set UHF multifrequência AKG (marca referência)
- 01 mesa de som digital de 16 canais YAMAHA 01v (modelo referencial) sistema de amplificação
- 01 máquina de fumaça de 2000w
- 01 notebook com Windows 8

§ 4º - O currículo do diretor do espetáculo, a ficha técnica e as 03 cópias do texto da peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado;

§ 5º - Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

ARTIGO 4º: Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Todas as despesas necessárias para a montagem das peças e com o transporte ficarão a cargo do grupo, devendo a mesma retirar todo o seu material do local de realização do Festival, no máximo 03 (três) horas após a apresentação.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

ARTIGO 5º: O Corpo de Jurados será formado por pessoas da área, altamente qualificados e designados pelo Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista que presidirá o júri através de seu diretor e que terá direito a voto somente em caso de empate.

§ 1º - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

§ 2º - As cópias das planilhas preenchidas e assinadas pelo júri serão disponibilizadas para cada grupo correspondente.

§ 3º - Caberá ao Júri:

a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos no artigo 6º parágrafo 3º deste regulamento;

b) realizar discussão técnica com o grupo participante logo após a apresentação;

c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 6º: Da premiação:

§ 1º - todos os premiados receberão troféu.

§ 2º – não poderá haver empate.

§ 3º – concorrerão as seguintes categorias, independente de ser Teatro Infantil ou Adulto, assim definidas:

- Melhor iluminação
- Melhor figurino
- Melhor cenário
- Melhor sonoplastia
- Melhor visagismo
- Melhor Texto nacional inédito
- Revelação de Atriz
- Revelação de Ator
- Melhor atriz coadjuvante
- Melhor ator coadjuvante

Melhor Atriz
Melhor Ator
Melhor Diretor

Premio Melhor Espetáculo 1º lugar – premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais).

Prêmio Melhor espetáculo 2º lugar – premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Prêmio Melhor Espetáculo 3º lugar – premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

ARTIGO 7º: Os grupos, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro para a montagem do espetáculo seguinte, bem como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro dos prazos previstos no parágrafo 8º.

ARTIGO 8º: Todas as despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT ou ECAD), material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem para atores, técnicos ou responsáveis se necessário, serão de responsabilidade de cada grupo participante.

ARTIGO 9º: Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 21 de outubro de 2014.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0011/14-04 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda, CNPJ: 62.488.937/0003-77 situado à Avenida Rodrigues Alves, 606 – Bairro Rosário – São João da Boa Vista – SP.
Elaborado A.I. nº 0413 série AL em 23/10/2014.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0012/14-04 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda, CNPJ: 62.488.937/0003-77 situado à Avenida Rodrigues Alves, 606 – Bairro Rosário – São João da Boa Vista – SP.
Elaborado A.I. nº 0412 série AL em 23/10/2014.

RESOLUÇÃO nº 003, de 16 de outubro de 2.014.

Tornar pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista/SP.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1.998 e,

Considerando, ainda, deliberação do Conselho, após a Posse dos conselheiros, realizada no dia 16 de outubro de 2.014;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho.

I – Presidenta: Carmen Eliza Garcia;

II – Vice-Presidente: Rita de Cássia Rodrigues da Silva;

III – 1ª Secretária: Elaine Cristina de Oliveira Bueno; e

IV – 2ª Secretária: Estela Almeida Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2.014.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2014.

Carmen Eliza Garcia
Presidenta do CMI

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 94/2014

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. No décimo nono dia

do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas e vinte e cinco minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 94ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: Marta Falavigna Dias Quebradas, representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; José Edel Damasceno Júnior, representante da Associação dos Engenheiro e Arquitetos de São João da Boa Vista; Rosa Helena Carvalho Serrano, representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE; Luiz Antônio Lizarelli, representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista; André Scoassado, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; Antônio Carlos Rodrigues Lorette e Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, representantes do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; Maria Clara Giannelli Feitosa, representante das Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan; José Expedito Lucas da Silva, representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Foram justificadas as seguintes ausências: Natália Nhola Gomes, representante da Assessoria Jurídica do Município de São João da Boa Vista; Leandro Rossi Rotta, representante do Departamento de Engenharia; Stefani Cristina Costa Bruno, representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão; Alisson Gonçalves Serrano, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Elaine Cristina Carvalho da Silva, representante do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos; Maria Aparecida Batista e Edna Aparecida Vasconcellos, representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; Vânia Gonçalves Noronha e Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, representantes da Academia de Letras de São João da Boa Vista; Rafael Rehder Ramos dos Santos, representante do Departamento de Cultura e Turismo; Evelyn Talita Zanette, representante do Departamento de Meio Ambiente. Iniciada a sessão, foi realizada a leitura da ata 93ª Reunião Ordinária, realizada no dia oito de agosto, a qual foi aprovada por unanimidade. Leitura de documentos: Ofício do Gabinete do Prefeito. Solicita a indicação de um membro do Conselho para participar da composição da Comissão Participativa da Revisão do Plano Diretor. Após deliberação, o candidato indicado para a vaga foi o Sr. Presidente Antonio Carlos Rodrigues Lorette. **Processo 8873/12** – Joaquim Cândido de Oliveira Neto – Abertura de Estudo de

Tombamento. Não há quórum para deliberação. **Processo 1888/05** – Sociedade Esportiva Sanjoanense – Aprovação do Projeto de Reforma sem ampliação, do Setor Administrativo. Após a explanação do projeto completo, o membro José Edel Damasceno Júnior deixou o recinto. O Conselho após deliberar sobre o tema, aprovou o projeto por unanimidade. **Processo 273/13** – Gabinete do Prefeito – Referente a providências de ordem social, estética e física – Pensão São José. Foi realizada a leitura de laudo arquitetônico pelo Sr. Presidente. O mesmo, contextualizou a construção historicamente, apresentou os métodos construtivos e apontou a possibilidade de recuperação do imóvel. Após deliberação do Conselho, foi redigido um ofício ao Sr. Prefeito, lembrando a importância do imóvel em questão, claramente estabelecida pelo instrumento do tombamento, promulgado pelo Decreto Municipal número 3.521 DE 20.05.2010 e pedindo a desapropriação do bem, incorporando-o ao patrimônio municipal, de modo a ampliar sua proteção, restaurá-lo e possibilitar o seu uso pela sociedade sanjoanense. **Processo 2100/14** – Autorização para restauração da pintura da área externa e esquadrias do Sobrado Westin. Nada a opor, aprovado por unanimidade. **Processo 613/2013** – EMEB José Peres Castelhamo – Requer autorização para o corte de eucaliptos. Analisado o processo, a secretaria do CONDEPHIC constatou inconsistências no mesmo e apontou ao Conselho. Após deliberação, o Conselho decidiu por unanimidade e solicitou a revisão das informações constantes nas Fichas de Vistorias, pois as mesmas encontram-se rasuradas. Pede também o comparecimento da Engenheira Ambiental Evelyn Zanette para prestar maiores esclarecimentos em reunião futura. Comunicação dos Conselheiros. O Conselheiro Leonardo Beraldo por meio de fotografias mostrou ao Conselho a situação atual do Bosque Municipal Gavino Quessa, bem municipal público tombado pelo Decreto no 3.522 de 20.05.2010. As imagens mostravam o abandono do local, lixo, árvores caídas, um córrego assoreado e nenhuma possibilidade de uso pela população do local. Argumentou que esta situação é permanente, não havendo ações da municipalidade há muitos anos para a preservação e manutenção desta importante área verde. O Conselho deliberou sobre o tema e decidiu por maioria enviar ofício ao Sr. Prefeito Municipal, pedindo providências. Iniciada a Ordem do Dia. **Processo 6524/14** – Sindicato dos Taxistas Autônomos de São João da Boa Vista – Praça Governador Armando Salles de Oliveira – Solicitação de Providências. A arquiteta do STAC apresentou o pedido do Sindicato,

solicitando a instalação de cobertura temporária em parte da Praça. O Conselho apontou que existem algumas alternativas, para atender o pleito dos taxistas, não descaracterizando o local. Encaminhou-se o processo ao Setor de Trânsito, para que pudesse se pronunciar sobre a possibilidade da transferência temporária do ponto de táxi para um local próximo, sem causar prejuízos aos motoristas. **Processo 2097/14** – Banco Mercantil do Brasil S.A. – Aprovação de projeto de adaptação comercial – Praça Governador Armando Salles de Oliveira, 1/17. Aprovado por unanimidade. **Processo 2118/14** – Tatiana Araújo Carvalho ME – Avenida Dona Gertrudes, 389B – Aprovação de projeto de adaptação comercial – Aprovado por unanimidade. O STAC solicitou que fosse agendada uma vistoria na Escola Coronel Joaquim José. O Conselho aguarda manifestação da Direção da escola para que possa agendar uma data. O Sr. Presidente então, alertou para a necessidade da vistoria ser concluída na antiga residência do Doutor David Arrigucci, atual “Pub Manhattan”, visto que o mesmo funciona há alguns meses sem licenças municipais, inclusive com seu projeto pendente de aprovação pelo Conselho. Os conselheiros deliberaram e decidiram que a vistoria será realizada no dia vinte e quatro de setembro, em horário a ser agendado pelo STAC. A arquiteta do STAC apontou que diante da grande quantidade de processos, seria importante a realização de uma Reunião Extraordinária para garantir o atendimento a todos os pleitos em tempo exequível. O Conselho optou pela realização de uma Reunião Extraordinária no dia vinte e cinco de setembro, às quinze horas, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas e nove minutos, sendo que eu, Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Vice-Presidente

Leonardo Beraldo de Ornellas
Borges
Primeiro-Secretário

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 94 / 2014

LISTA DE PRESENÇA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

JOSÉ EDEL DAMASCENO JÚNIOR

Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista;

ROSA HELENA CARVALHO SERRANO

Representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE;

LUIZ ANTONIO LIZARELLI

Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista;

ANDRÉ SCOASSADO

Suplente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA;

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE

Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista;

LEONARDO BERALDO DE ORNELLAS BORGES

Suplente do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista;

MARIA CLARRA GIANNELLI FEITOSA

Suplente das Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan;

JOSÉ EXPEDITO LUCAS DA SILVA

Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA E01/2014

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2014 DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. No vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas e vinte minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 1ª Reunião Extraordinária de 2014 do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e

Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: Ricardo Rossi Goulart Bittencourt e Leandro Rossi Rotta, representantes do Departamento de Engenharia; Stefani Cristina Costa Bruno, representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão; Marta Falavigna Dias Quebradas, representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; Alisson Gonçalves Serrano, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Elaine Cristina Carvalho da Silva, representante do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos; Telma Salles Corulli, representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; André Scoassado, suplente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; Maria Aparecida Batista, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; Antônio Carlos Rodrigues Lorette e Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, representantes do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; Paula Maria Magalhães Teixeira, Representante de Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan; Rafael Rehder Ramos dos Santos, representante do Departamento de Cultura e Turismo; Evelyn Talita Zanette, representante do Departamento do Meio Ambiente; José Expedito Lucas da Silva, representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Foram justificadas as seguintes ausências: Natália Nhola Gomes, representante da Assessoria Jurídica do Município de São João da Boa Vista; José Edel Damasceno Júnior, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; Luiz Antônio Lizarelli, representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista; Renata Gabriela Aversa Palhares, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA; Iniciada a sessão, foi comunicado ao Conselho pela Secretaria que seis membros haviam sido desligados em virtude de seu número elevado de faltas sem justificativa. Tais membros são: Rogério de Souza Carvalho e Juliana Fernandes Cavallari, representantes do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU; Ulisses Daniel dos Santos e Fernando Gilioli, representantes de Associações Preservacionistas - Grupo Escoteiro Marechal Rondon; Alexandre Eduardo Messias e Marcelo Telles Bellini, representantes da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista. Em decorrência deste fato, a Secretaria informou que o número total de membros efetivos do CONDEPHIC para fins de quórum, até a nomeação dos novos representantes destas entidades será de dezoito conselheiros. Cabe ao

STAC informar a Secretaria do Gabinete do Prefeito, para que este possa enviar novos convites às seguintes instituições: Conselho Municipal de Urbanismo, Grupo Escoteiro Marechal Rondon e Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista. Após a resposta destas entidades supracitadas, contendo indicação de dois membros (titular e suplente), caberá ao Prefeito expedir novas portarias, nomeando-os. Leitura de documentos: **Processo 8873/12** – Joaquim Cândido de Oliveira Neto – Rua Teófilo de Andrade, 251 – Abertura de Estudo de Tombamento –A arquiteta do STAC apresentou relatório histórico, arquitetônico e fotográfico do imóvel ao Conselho, demonstrando sua importância histórica e arquitetônica. O Conselho deliberou e por unanimidade votou pela homologação do tombamento. Votaram os seguintes conselheiros: Ricardo Rossi Goulart Bittencourt, Stefani Cristina Costa Bruno, Marta Falavigna Dias Quebradas, Alisson Gonçalves Serrano, Elaine Cristina Carvalho da Silva, Telma Salles Corulli, André Scoassado, Maria Aparecida Batista, Antonio Carlos Rodrigues Lorette, Paula Maria Magalhães Teixeira, Rafael Rehder Ramos dos Santos, Evelyn Talita Zanette e José Expedito Lucas da Silva. Leandro Rossi Rotta e Leonardo Beraldo de Ornellas Borges não se pronunciaram, pois não tinham direito a voto, com seus titulares presentes. O Conselho aprovou também a Resolução de Tombamento, que será encaminhada ao Prefeito Municipal. **Processo 613/2013** – EMEB José Peres Castelhana – Requer autorização para corte de eucaliptos – Aprovado por unanimidade o parecer da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento. Comunicação dos conselheiros. A conselheira Telma Salles Corulli comunicou aos demais conselheiros que em breve será realizado um levantamento videofotográfico no trecho da linha férrea municipal. Convidou a todos que estivessem interessados em participar. Comunicou também que o COMTUR promoverá atividades relacionadas ao Dia Municipal do Turismo, no dia 27 de setembro, com duas visitas guiadas pelo centro da cidade. Iniciada a Ordem do Dia. **Processo 2216/14** – Fabíola Maria Lorette de Andrade Ramos e outros – Solicitação de Aprovação de Projeto de Reforma e Regularização. Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Engenharia e Fiscalização para que o processo seja regularizado e, posteriormente, apreciado pelo Conselho. Notificase também o Departamento de Tributação de que o referido imóvel possui pendências com o CONDEPHIC e Departamento de Engenharia e Fiscalização, portanto, encontra-se impossibilitado de exercer atividades comerciais até a

solução das mesmas. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas e nove minutos, sendo que eu, Leonardo Beraldo de Ornellas Borges, secretariei e lavei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Vice-Presidente

Leonardo Beraldo de Ornellas
Borges
Primeiro-Secretário

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA E01/2014

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2014 DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT
Representante do Departamento de Engenharia;

LEANDRO ROSSI ROTA
Suplente do Departamento de Engenharia;

STEFANI CRISTINA COSTA BRUNO
Representante Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão;

MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

ALISSON GONÇALVES SERRANO
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA
Representante do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos;

TELMA SALLES CORULLI
Representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ANDRÉ SCOASSADO
Suplente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA;

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento –

CMD;

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista;

LEONARDO BERALDO DE ORNELLAS BORGES
Suplente do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista;

PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Representante das Associações Preservacionistas – Grupo Ecológico Maitan;

EVELYN TALITAZANETTE
Representante do Departamento do Meio Ambiente;

RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS
Representante do Departamento de Cultura e Turismo;

JOSÉ EXPEDITO LUCAS DA SILVA
Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO Nº 01 / CONDEPHIC / 2014

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 3.397/13 e 3.460/13 e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2014, realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal em 25 de Setembro de 2014 e **CONSIDERANDO** o pedido de tombamento do imóvel solicitado pelo proprietário através do processo nº8873/2012;

CONSIDERANDO o valor arquitetônico da antiga residência, exemplar da tipologia arquitetônica neo-renascentista, do capomastro Ermeti Piochi, localizada na Rua Dr. Teófilo de Andrade Ribeiro, 251;

CONSIDERANDO o seu valor histórico como testemunho de um modo de morar sanjoanense do início do século XX e um dos últimos remanescentes deste tipo de construção no centro de São João da Boa Vista;

CONSIDERANDO o contido no Relatório de Vistoria do Setor Técnico de Apoio ao CONDEPHIC e o processo nº 252/09-7 onde consta todo o levantamento arquitetônico do imóvel;

RESOLVE:

Artigo 1º - **TOMBAR** o imóvel conhecido como **RESIDÊNCIA**

JOAQUIM CÂNDIDO DE OLIVEIRA situado na Rua Dr. Teófilo de Andrade Ribeiro nº 215, Cadastro 1.31.207.1, Centro, São João da Boa Vista.

Artigo 2º – Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de preservação para o imóvel tombado:

Preservação integral da volumetria do imóvel, das características arquitetônicas externas, destacando-se a volumetria do telhado, desenho das esquadrias das portas e janelas e elementos decorativos das fachadas;

Artigo 3º - Qualquer intervenção no imóvel tombado ou em lote lembrado a este, estará sujeita à análise prévia do Departamento de Engenharia e CONDEPHIC.

Artigo 4º - Fica definida como Zona Envolvória de Proteção ao bem tombado a quadra onde o imóvel está inserido.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 25 de Setembro de 2014.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
PRESIDENTE DO CONDEPHIC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato**

Contrato nº.: 146/14
Contratado: CONSTRUMARO CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Objeto:. Contratação de Empresa especializada para Prestar Serviços de Reforma da Escola Pedro Vaz de Lima – TP 021/14
Valor: R\$ 160.847,80
Prazo: de 22/10/14 a 21/04/15

Contrato nº.: 147/14
Contratado: NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Objeto:. Contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografia. PR 114/14
Valor: R\$ 117.300,00
Prazo: de 17/10/14 a 16/10/15

Contrato nº.: 149/14
Contratado: DANPIE COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
Objeto:. Aquisição de material laboratorial
Valor: R\$ 36.559,98
Prazo: de 27/10/14 a 26/10/15

Contrato nº.: 255/11 TA 03/14

Contratado: Ana Stela Aguiar de Souza Pella

Objeto:.. 3º termo aditivo ao contrato nº 255/11, referente a locação de um imóvel situado na Rua Dona Carolina Malheiros, 322, destinado à Unidade de Saúde da Vila Conrado

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 29.038,92
Prazo: de 25/09/14 a 24/09/15
Assinatura: 13/10/14

Contrato nº.: 126/13 TA 01/14
Contratado: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA

Objeto:.. 1º termo aditivo ao contrato nº. 126/13, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso de portaria, monitoria, limpeza (interna e externa), jardinagem, zeladoria de piscina e guarda vidas.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 842.292,00
Prazo: de 10/09/14 a 09/09/15
Assinatura: 16/10/14

Contrato nº.: 082/14 TA 01/14
Contratado: Lopes & Pinheiro Ltda Me
Objeto:.. 1º termo aditivo ao contrato nº. 082/14, referente a prestação de serviço de terraplenagem para abertura de ruas da 5ª Etapa de ampliação do Polo industrial, no município de São João da Boa Vista – SP
Aditamento: Prazo
Prazo: de 02/12/14 a 31/05/15
Assinatura: 16/10/14

Contrato nº.: 137/11 TA 06/14
Contratado: INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:.. 6º termo aditivo ao contrato nº. 137/11, referente a execução de obras de infraestrutura e edificação de 273 (duzentas e setenta e três) unidades habitacionais, no empreendimento do Jardim das Hortências, no município de São João da Boa Vista.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/07/14 a 31/12/14
Assinatura: 17/10/14

Contrato nº.: 245/11 TA 03/14
Contratado: D. D. HIG D E S E N T U P I D O R A , DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA
Objeto:.. 3º termo aditivo ao contrato nº. 245/11, referente a Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 30.267,64
Prazo: de 14/09/14 a 13/09/15
Assinatura: 20/10/14

Contrato nº.: 042/14 TA 01/14
Contratado: Damovo do Brasil S.A
Objeto:.. 1º termo aditivo ao contrato nº. 042/14, referente a prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e

corretivo a serem realizados pela Contratada através do Centro de Supervisão e Manutenção (C.S.M.) autorizado, em equipamentos “hardware, e programas “software”.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/10/14 a 31/10/14
Assinatura: 24/10/14

Contrato nº.: 136/14 TA 03/14
Contratado: Telseg Vigilância e Segurança Ltda
Objeto:.. 3º termo aditivo ao contrato nº. 136/14, referente à prestação de serviços de rastreamento de veículos.
Aditamento: quantidade e valor
Valor: R\$ 303,23
Assinatura: 27/10/14

Contrato nº.: 029/14 TA 01/14
Contratado: Zenite Topografia e Consultoria Ambiental LTDA
Objeto:.. 1º termo aditivo ao contrato nº 029/14, referente à elaboração do Relatório Ambiental Preliminar - RAP, visando o licenciamento ambiental para a ampliação do Distrito Industrial.
Aditamento: Alteração de Razão Social e Prazo
Prazo: de 19/08/14 a 01/12/14
Assinatura: 28/10/14

Contrato nº.: 073/14 TA 01/14
Contratado: Zenite Topografia e Consultoria Ambiental LTDA
Objeto:.. 1º termo aditivo ao contrato nº 073/14, referente à execução de levantamento topográfico planialtimétrico.
Aditamento: Alteração de Razão Social
Assinatura: 28/10/14

Contrato nº.: 144/13 TA 01/14
Contratado: Rossetti & Rehder Soluções Especializadas do Trabalho e Eventos LTDA ME
Objeto:.. 1º termo aditivo ao contrato nº 144/13, referente à realização de perícias por meio de junta médica oficial.
Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 25.581,60
Prazo: de 07/10/14 a 06/10/15
Assinatura: 28/10/14

Contrato nº.: 177/12 TA 03/14
Contratado: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA
Objeto:.. 3º termo aditivo ao contrato nº 177/12, referente a serviços na área de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde – classe “A”, “B” e “E” da resolução CONAMA nº. 283/2001 (Conselho Municipal de Meio Ambiente).
Aditamento: Quantidade e valor
Valor: R\$ 27.875,00
Assinatura: 28/10/14

Convênio nº.: 020/14
Contratado: Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista - ACE.
Objeto:. Contratação de empresa especializada para realização da

Parada de Natal 2014 e confecção de itens para a decoração natalina em São João da Boa Vista.
Valor: R\$ 165.000,00
Prazo: de 28/10/14 a 27/03/15

Ata de Registro de Preços nº. 075/14
Detentora: CLAYTON WASHINGTON ALVES ME
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material didático. – PR 113/14
Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15
Assinatura: 10/10/14
Itens Registrados:

ITEM 1
LIVRO PESSOINHAS - MATERNAL, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.
Quantidade: 900
Unidade: UN
Preço Unitário: 64,50

ITEM 3
LIVRO PESSOINHAS – MATEMÁTICA, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Preço Unitário: 91,80

ITEM 4
LIVRO PESSOINHAS – NATUREZA E SOCIEDADE, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Preço Unitário: 90,80

ITEM 5
LIVRO PESSOINHAS – ARTES, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Preço Unitário: 75,00

ITEM 7
LIVRO PESSOINHAS – MATEMÁTICA, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.
Quantidade: 1.200
Unidade: UN
Preço Unitário: 91,00

ITEM 8
LIVRO PESSOINHAS – NATUREZA E SOCIEDADE, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.
Quantidade: 1.200
Unidade: UN
Preço Unitário: 91,00

ITEM 9
LIVRO PESSOINHAS – ARTES, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.
Quantidade: 1.200
Unidade: UN

Preço Unitário: 75,00		PARA 1 EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 8KG.		132HP/98KW DE POTÊNCIA LIQUIDA À 2000RPM, COM TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ, COMANDO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO QUE PERMITE MUDANÇA DE VELOCIDADE COM TRANSMISSÃO CONTINUA DE TORQUE; ARO E PNEUS 14"; DIREÇÃO TIPO ORBITROL, 2 CILINDROS COM PRESSÃO MÁXIMA DE 241 KGF/CM² /23,63 MPA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3M³, PESO OPERACIONAL 11,379 KG EQUIPADA COM AVISO SONORO E LUMINOSO PARA: BAIXA PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR, TRANSMISSÃO E FREIOS, TEMPERATURA ELEVADA ÁGUA DO MOTOR.		equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
Ata de Registro de Preços nº. 076/14		Unidade: horas Quantidade estimada: 320 Valor unitário: 149,00		Unidade: horas Quantidade estimada: 320 Valor unitário: 94,47		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15 Assinatura: 30/10/14 Itens Registrados:	
Detentora: LIVRARIA DE CULTURA LTDA ME		ITEM 02		ITEM 10		ITEM 10	
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material didático. – PR 113/14		Descrição: CAMINHÃO COMBINADO HIDRO VÁCUO DE ALTA PRESSÃO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 8.000 LITROS, DIVIDIDOS EM 2 COMPARTIMENTOS, SENDO 3000 LITROS PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA HIDROJATEAMENTO E 5000 LITROS PARA O RESERVATÓRIO DE DETRITOS COLETADOS POR SUCÇÃO A VÁCUO. TANQUE NO FORMADO CILÍNDRICO, CHAPA NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16" REFORÇADO COM CINTAS DE VIGA 'U' DOBRADA. BOCA DE VISITA MÍNIMA DE 500MM DIÂMETRO, EQUIPADO COM BOMBA ALTERNATIVA COM VAZÃO DE MÍNIMA DE 130 LITROS/MINUTOS, PRESSÃO MÁXIMA DE 120 KG/CM². CARRETEL HIDRÁULICO TRASEIRO COM MÍNIMO DE 120 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ¾ DIÂMETRO. BOMBA VÁCUO, COM DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 14,0M³/MINUTOS, VÁCUO MÍNIMO DE 720MM.HG PRESSÃO DE 1,5KGF/CM². CHAVES DIRECIONADA DE FLUXO, PARA ALTERNÂNCIA DO VÁCUO E/OU PRESSÃO.		Descrição: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, SOBRE PNEUS, COM TOLDO. MOTOR DIESEL: DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL, MECÂNICO E INJEÇÃO DIRETA, 90HP/66,7KW DE POTENCIA LIQUIDA E TANQUE MÁXIMO DE 348NM A 1.400RPM; TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS, RADIADOR PRA ÓLEO DA TRANSMISSÃO. EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO CONSTRUÍDOS EM PEÇA ÚNICA DE AÇO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM VÁLVULA PRIORITÁRIA, CILINDRO DE DIREÇÃO INTEGRADO, ATIVAÇÃO ELÉTRICA DE TRAÇÃO DIANTEIRA COM LUZ INDICADORA. SISTEMA HIDRÁULICO, VAZÃO MÁXIMA DE 151 L/MIN E SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO DE 3.045 PSI, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 197 BAR/19,77 MPA; CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 0,88M³ , ALCANCE DE DESCARGA, NO MÍNIMO DE 701MM, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE NO MÍNIMO 3.334 KGF; ESCAVADEIRA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,26M³, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA 3,653MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO (CILINDRO DA CAÇAMBA) 6.03 KGF (CILINDRO BRAÇO) 3.938 KGF. PESO OPERACIONAL 7.020 KG. CABINE SEMI-ABERTA COM ASSENTO GIRATÓRIO.		Descrição: TRATOR DE ESTEIRA DE PORTE GRANDE; PESO OPERACIONAL- 12.000 KG; POTÊNCIA DO MOTOR - 90HP; CAPACIDADE DA LÂMINA - 2,5 M³; E LARGURA DA LÂMINA - 3,350 MM.	
ITEM 2		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
LIVRO PESSOINHAS – LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOLUME 1, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
Quantidade: 1.000		Valor unitário: 200,00		Valor unitário: 94,47		Valor unitário: 99,00	
Unidade: UN		Ata de Registro de Preços nº. 077/14		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 080/14	
Preço Unitário: 67,80		Detentora: PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: TERRAPLENAGEM BASSI LTDA	
ITEM 6		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
LIVRO PESSOINHAS – LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOLUME 2, EDITORA FTD – AUTORAS: ANNA FLORA E RUTH ROCHA.		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15	
Quantidade: 1.200		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14	
Unidade: UN		Itens Registrados:		Itens Registrados:		Itens Registrados:	
Preço Unitário: 68,00		ITEM 01		ITEM 06		ITEM 03	
Ata de Registro de Preços nº. 077/14		Descrição: AQUECEDOR E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, TIPO CALDEIRA. TANQUE, ESTRUTURA DE FORMATO ELÍPTICO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM ESPESSURA DE 1/2", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE CAP E/OU EMULSÃO ASFÁLTICAS; SAÍDA DE SEGURANÇA DE 2"; ABERTURA DE VISITA COM VAZÃO DE 450MM DE DIÂMETRO, CONTENDO DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA, SISTEMA FILTRANTE ATRAVÉS DE TELAS DE AÇO; ACESSO ATRAVÉS DE ESCADA EXTERNA LATERAL TIPO "MARINHEIRO". TANQUE REVESTIDO EXTERNO COM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (POLIDAS) ISOLAMENTO TÉRMINO COM LÃ DE VIDRO EM ESPESSURA DE 50MM.; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM DOIS MAÇARICOS, COM CAPACIDADE DE 180.00 KCAL CADA UM, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E BOMBEAMENTO. SUPORTE		Descrição: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SOBRE ESTEIRA, COM PESO DE NO MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP.		Descrição: CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, EQUIPAMENTO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO 'MUNK', PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA. GUINDASTE HIDRÁULICO, CAPACIDADE CARCA ÚTIL DE NO MÍNIMO 15000/KGF/M. ALCANCE MÁXIMO: VERTICAL DE 13.500 MM, HORIZONTAL, DE 10.900MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 7.500 KG, ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRÁULICO: BILATERAL, COM ANGULA DE GIRO DE MÍNIMO 360°, ESPAÇO FIXAÇÃO CHASSI 800MM COM PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 210 KGF/CM².	
Detentora: PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Valor unitário: 200,00		Valor unitário: 200,00		Valor unitário: 99,99	
Assinatura: 30/10/14		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14	
Itens Registrados:		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
ITEM 01		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
Descrição: AQUECEDOR E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, TIPO CALDEIRA. TANQUE, ESTRUTURA DE FORMATO ELÍPTICO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM ESPESSURA DE 1/2", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE CAP E/OU EMULSÃO ASFÁLTICAS; SAÍDA DE SEGURANÇA DE 2"; ABERTURA DE VISITA COM VAZÃO DE 450MM DE DIÂMETRO, CONTENDO DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA, SISTEMA FILTRANTE ATRAVÉS DE TELAS DE AÇO; ACESSO ATRAVÉS DE ESCADA EXTERNA LATERAL TIPO "MARINHEIRO". TANQUE REVESTIDO EXTERNO COM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (POLIDAS) ISOLAMENTO TÉRMINO COM LÃ DE VIDRO EM ESPESSURA DE 50MM.; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM DOIS MAÇARICOS, COM CAPACIDADE DE 180.00 KCAL CADA UM, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E BOMBEAMENTO. SUPORTE		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15	
Unidade: UN		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14	
Quantidade: 1.200		Itens Registrados:		Itens Registrados:		Itens Registrados:	
Unidade: UN		ITEM 06		ITEM 08		ITEM 04	
Preço Unitário: 68,00		Descrição: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SOBRE ESTEIRA, COM PESO DE NO MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP.		Descrição: MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, SOBRE PNEUS. MOTOR DIESEL: 4 TEMPOS, NO MÍNIMO DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO-ALIMENTADO MÍNIMO DE		Descrição: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO ROLO PÉ DE CARNEIRO E CHAPA LISA. COM TRAÇÃO NOS PNEUS E NO CILINDRO, CAPOTA METÁLICA E KIT CINTA, COM PESO ESTÁTICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200KG; MOTOR COM NO MÍNIMA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HP A 2.200 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 235 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA POR CHASSI ARTICULADO; COMPACTAÇÃO: ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: ALTA E BAIXA, IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE AMPLITUDE: BAIXA E ALTA; SISTEMA HIDRÁULICO VIBRAÇÃO E DIREÇÃO; FREIOS DE SERVIÇOS HIDROSTÁTICO ACIONADO PELA ALAVANCA AVANTE E RÉ.	
Ata de Registro de Preços nº. 077/14		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
Detentora: PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 99,99	
Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14	
Assinatura: 30/10/14		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Itens Registrados:		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
ITEM 01		Descrição: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SOBRE ESTEIRA, COM PESO DE NO MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP.		Descrição: MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, SOBRE PNEUS. MOTOR DIESEL: 4 TEMPOS, NO MÍNIMO DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO-ALIMENTADO MÍNIMO DE		Descrição: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO ROLO PÉ DE CARNEIRO E CHAPA LISA. COM TRAÇÃO NOS PNEUS E NO CILINDRO, CAPOTA METÁLICA E KIT CINTA, COM PESO ESTÁTICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200KG; MOTOR COM NO MÍNIMA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HP A 2.200 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 235 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA POR CHASSI ARTICULADO; COMPACTAÇÃO: ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: ALTA E BAIXA, IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE AMPLITUDE: BAIXA E ALTA; SISTEMA HIDRÁULICO VIBRAÇÃO E DIREÇÃO; FREIOS DE SERVIÇOS HIDROSTÁTICO ACIONADO PELA ALAVANCA AVANTE E RÉ.	
Descrição: AQUECEDOR E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, TIPO CALDEIRA. TANQUE, ESTRUTURA DE FORMATO ELÍPTICO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM ESPESSURA DE 1/2", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE CAP E/OU EMULSÃO ASFÁLTICAS; SAÍDA DE SEGURANÇA DE 2"; ABERTURA DE VISITA COM VAZÃO DE 450MM DE DIÂMETRO, CONTENDO DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA, SISTEMA FILTRANTE ATRAVÉS DE TELAS DE AÇO; ACESSO ATRAVÉS DE ESCADA EXTERNA LATERAL TIPO "MARINHEIRO". TANQUE REVESTIDO EXTERNO COM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (POLIDAS) ISOLAMENTO TÉRMINO COM LÃ DE VIDRO EM ESPESSURA DE 50MM.; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM DOIS MAÇARICOS, COM CAPACIDADE DE 180.00 KCAL CADA UM, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E BOMBEAMENTO. SUPORTE		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
Unidade: UN		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
Quantidade: 1.200		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 99,99	
Unidade: UN		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14	
Preço Unitário: 68,00		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Ata de Registro de Preços nº. 077/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
Detentora: PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15	
Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14	
Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Itens Registrados:		Itens Registrados:		Itens Registrados:	
Assinatura: 30/10/14		ITEM 06		ITEM 08		ITEM 04	
Itens Registrados:		Descrição: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SOBRE ESTEIRA, COM PESO DE NO MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP.		Descrição: MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, SOBRE PNEUS. MOTOR DIESEL: 4 TEMPOS, NO MÍNIMO DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO-ALIMENTADO MÍNIMO DE		Descrição: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO ROLO PÉ DE CARNEIRO E CHAPA LISA. COM TRAÇÃO NOS PNEUS E NO CILINDRO, CAPOTA METÁLICA E KIT CINTA, COM PESO ESTÁTICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200KG; MOTOR COM NO MÍNIMA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HP A 2.200 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 235 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA POR CHASSI ARTICULADO; COMPACTAÇÃO: ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: ALTA E BAIXA, IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE AMPLITUDE: BAIXA E ALTA; SISTEMA HIDRÁULICO VIBRAÇÃO E DIREÇÃO; FREIOS DE SERVIÇOS HIDROSTÁTICO ACIONADO PELA ALAVANCA AVANTE E RÉ.	
ITEM 01		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
Descrição: AQUECEDOR E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, TIPO CALDEIRA. TANQUE, ESTRUTURA DE FORMATO ELÍPTICO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM ESPESSURA DE 1/2", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE CAP E/OU EMULSÃO ASFÁLTICAS; SAÍDA DE SEGURANÇA DE 2"; ABERTURA DE VISITA COM VAZÃO DE 450MM DE DIÂMETRO, CONTENDO DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA, SISTEMA FILTRANTE ATRAVÉS DE TELAS DE AÇO; ACESSO ATRAVÉS DE ESCADA EXTERNA LATERAL TIPO "MARINHEIRO". TANQUE REVESTIDO EXTERNO COM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (POLIDAS) ISOLAMENTO TÉRMINO COM LÃ DE VIDRO EM ESPESSURA DE 50MM.; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM DOIS MAÇARICOS, COM CAPACIDADE DE 180.00 KCAL CADA UM, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E BOMBEAMENTO. SUPORTE		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
Unidade: UN		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 99,99	
Quantidade: 1.200		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14	
Unidade: UN		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Preço Unitário: 68,00		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
Ata de Registro de Preços nº. 077/14		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15	
Detentora: PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14	
Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Itens Registrados:		Itens Registrados:		Itens Registrados:	
Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		ITEM 06		ITEM 08		ITEM 04	
Assinatura: 30/10/14		Descrição: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SOBRE ESTEIRA, COM PESO DE NO MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP.		Descrição: MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, SOBRE PNEUS. MOTOR DIESEL: 4 TEMPOS, NO MÍNIMO DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO-ALIMENTADO MÍNIMO DE		Descrição: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO ROLO PÉ DE CARNEIRO E CHAPA LISA. COM TRAÇÃO NOS PNEUS E NO CILINDRO, CAPOTA METÁLICA E KIT CINTA, COM PESO ESTÁTICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200KG; MOTOR COM NO MÍNIMA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HP A 2.200 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 235 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA POR CHASSI ARTICULADO; COMPACTAÇÃO: ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: ALTA E BAIXA, IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE AMPLITUDE: BAIXA E ALTA; SISTEMA HIDRÁULICO VIBRAÇÃO E DIREÇÃO; FREIOS DE SERVIÇOS HIDROSTÁTICO ACIONADO PELA ALAVANCA AVANTE E RÉ.	
Itens Registrados:		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
ITEM 01		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
Descrição: AQUECEDOR E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, TIPO CALDEIRA. TANQUE, ESTRUTURA DE FORMATO ELÍPTICO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM ESPESSURA DE 1/2", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE CAP E/OU EMULSÃO ASFÁLTICAS; SAÍDA DE SEGURANÇA DE 2"; ABERTURA DE VISITA COM VAZÃO DE 450MM DE DIÂMETRO, CONTENDO DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA, SISTEMA FILTRANTE ATRAVÉS DE TELAS DE AÇO; ACESSO ATRAVÉS DE ESCADA EXTERNA LATERAL TIPO "MARINHEIRO". TANQUE REVESTIDO EXTERNO COM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (POLIDAS) ISOLAMENTO TÉRMINO COM LÃ DE VIDRO EM ESPESSURA DE 50MM.; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM DOIS MAÇARICOS, COM CAPACIDADE DE 180.00 KCAL CADA UM, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E BOMBEAMENTO. SUPORTE		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 99,99	
Unidade: UN		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14	
Quantidade: 1.200		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Unidade: UN		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
Preço Unitário: 68,00		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15	
Ata de Registro de Preços nº. 077/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14	
Detentora: PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		Itens Registrados:		Itens Registrados:		Itens Registrados:	
Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		ITEM 06		ITEM 08		ITEM 04	
Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Descrição: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SOBRE ESTEIRA, COM PESO DE NO MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP.		Descrição: MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, SOBRE PNEUS. MOTOR DIESEL: 4 TEMPOS, NO MÍNIMO DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO-ALIMENTADO MÍNIMO DE		Descrição: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO ROLO PÉ DE CARNEIRO E CHAPA LISA. COM TRAÇÃO NOS PNEUS E NO CILINDRO, CAPOTA METÁLICA E KIT CINTA, COM PESO ESTÁTICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200KG; MOTOR COM NO MÍNIMA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HP A 2.200 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 235 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA POR CHASSI ARTICULADO; COMPACTAÇÃO: ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: ALTA E BAIXA, IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE AMPLITUDE: BAIXA E ALTA; SISTEMA HIDRÁULICO VIBRAÇÃO E DIREÇÃO; FREIOS DE SERVIÇOS HIDROSTÁTICO ACIONADO PELA ALAVANCA AVANTE E RÉ.	
Assinatura: 30/10/14		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
Itens Registrados:		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
ITEM 01		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 99,99	
Descrição: AQUECEDOR E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, TIPO CALDEIRA. TANQUE, ESTRUTURA DE FORMATO ELÍPTICO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM ESPESSURA DE 1/2", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE CAP E/OU EMULSÃO ASFÁLTICAS; SAÍDA DE SEGURANÇA DE 2"; ABERTURA DE VISITA COM VAZÃO DE 450MM DE DIÂMETRO, CONTENDO DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA, SISTEMA FILTRANTE ATRAVÉS DE TELAS DE AÇO; ACESSO ATRAVÉS DE ESCADA EXTERNA LATERAL TIPO "MARINHEIRO". TANQUE REVESTIDO EXTERNO COM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (POLIDAS) ISOLAMENTO TÉRMINO COM LÃ DE VIDRO EM ESPESSURA DE 50MM.; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM DOIS MAÇARICOS, COM CAPACIDADE DE 180.00 KCAL CADA UM, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E BOMBEAMENTO. SUPORTE		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14	
Unidade: UN		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Quantidade: 1.200		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14	
Unidade: UN		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15	
Preço Unitário: 68,00		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14		Assinatura: 30/10/14	
Ata de Registro de Preços nº. 077/14		Itens Registrados:		Itens Registrados:		Itens Registrados:	
Detentora: PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		ITEM 06		ITEM 08		ITEM 04	
Objeto: Registro de preços para contratação de horas de equipamentos e máquinas. – PR 115/14		Descrição: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SOBRE ESTEIRA, COM PESO DE NO MÍNIMO DE 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP.		Descrição: MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, SOBRE PNEUS. MOTOR DIESEL: 4 TEMPOS, NO MÍNIMO DE 6 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO-ALIMENTADO MÍNIMO DE		Descrição: COMPACTADOR VIBRATÓRIO, TIPO ROLO PÉ DE CARNEIRO E CHAPA LISA. COM TRAÇÃO NOS PNEUS E NO CILINDRO, CAPOTA METÁLICA E KIT CINTA, COM PESO ESTÁTICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.200KG; MOTOR COM NO MÍNIMA DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HP A 2.200 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 235 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA POR CHASSI ARTICULADO; COMPACTAÇÃO: ALTA E BAIXA, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: ALTA E BAIXA, IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE AMPLITUDE: BAIXA E ALTA; SISTEMA HIDRÁULICO VIBRAÇÃO E DIREÇÃO; FREIOS DE SERVIÇOS HIDROSTÁTICO ACIONADO PELA ALAVANCA AVANTE E RÉ.	
Prazo: de 30/10/14 a 29/10/15		Unidade: horas		Unidade: horas		Unidade: horas	
Assinatura: 30/10/14		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320		Quantidade estimada: 320	
Itens Registrados:		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 146,00		Valor unitário: 99,99	
ITEM 01		Ata de Registro de Preços nº. 078/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14		Ata de Registro de Preços nº. 079/14	
Descrição: AQUECEDOR E DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, TIPO CALDEIRA. TANQUE, ESTRUTURA DE FORMATO ELÍPTICO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM ESPESSURA DE 1/2", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 6.000 LITROS DE CAP E/OU EMULSÃO ASFÁLTICAS; SAÍDA DE SEGURANÇA DE 2"; ABERTURA DE VISITA COM VAZÃO DE 450MM DE DIÂMETRO, CONTENDO DISPOSITIVO DE ALÍVIO DE PRESSÃO INTERNA, SISTEMA FILTRANTE ATRAVÉS DE TELAS DE AÇO; ACESSO ATRAVÉS DE ESCADA EXTERNA LATERAL TIPO "MARINHEIRO". TANQUE REVESTIDO EXTERNO COM CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (POLIDAS) ISOLAMENTO TÉRMINO COM LÃ DE VIDRO EM ESPESSURA DE 50MM.; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM DOIS MAÇARICOS, COM CAPACIDADE DE 180.00 KCAL CADA UM, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E BOMBEAMENTO. SUPORTE		Detentora: MARIANE BERTOLIN		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME		Detentora: ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 05/2014

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2014 à 04/11/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º GUSTAVO FABIANO GONÇALVES –RG 40.355.472-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N º 01/2014

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 01/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 31/10/2014 a 04/11/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º DANIELE CRISTINE DESTEFANO –RG: MG 16.634.360

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N º 03/2014

AUXILIAR DE LABORATÓRIO CONTADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 03/2014 para os cargos de Auxiliar de Laboratório e Contador, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º ERIKA DE FARIA –RG 40.399.016-6

CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º RHERISON JHONES DAVILA DA SILVA – RG: 44.542.123-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2012

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Cozinheiro. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2014 a 04/11/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

36º ERNESTA APARECIDA PELOZIO DOS REIS – RG 6.563.889

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 05/2014

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação

Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2014 a 04/11/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

5º ROBERTA CARDOSO MERLO – RG: MG 13.522.520

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 04/2013

Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2014 a 04/11/2014.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º CRISTIANE APARECIDA LIGABUE – RG 41.049.823-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 04/2013

PROFESSOR-III (EDUCAÇÃO FÍSICA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, sito à Avenida Durval Nicolau, 125, Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor-III na área de Educação Física. O período para o comparecimento é de 31/10/2014 a 04/11/2014.

O não comparecimento na data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º LEANDRO ATHENESI FERNANDES – RG: 48.543.887-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

JOEL GUTIERRES
Diretor em Substituição da Escola Prof. Hugo Sarmento

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada + abono mensal, especificados no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-CP	Motorista Especializado	1	--	R\$ 940,86 40 horas semanais	- Ensino Fundamental completo - Carteira Nacional de Habilitação Letra D	R\$ 23,00

ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada + abono mensal, especificados no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-CP	Instrutor de Iniciação Musical-Teclado	1	--	R\$ 956,92 40 horas semanais	- Ensino Médio Completo - Certificado de curso de teclas	R\$ 30,00
302-CP	Instrutor de Iniciação Musical-Violão	1	--	R\$ 956,92 40 horas semanais	- Ensino Médio Completo - Certificado de curso de violão	R\$ 30,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo **Regime Estatutário**, no cargo atualmente vago e do que vagar, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$ 308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) somado ao abono mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para os cargos descritos

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada + abono mensal, especificados no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-CP	Motorista Especializado	1	--	R\$ 940,86 40 horas semanais	- Ensino Fundamental completo - Carteira Nacional de Habilitação Letra D	R\$ 23,00

ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada + abono mensal, especificados no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-CP	Instrutor de Iniciação Musical-Teclado	1	--	R\$ 956,92 40 horas semanais	- Ensino Médio Completo - Certificado de curso de teclas	R\$ 30,00
302-CP	Instrutor de Iniciação Musical-Violão	1	--	R\$ 956,92 40 horas semanais	- Ensino Médio Completo - Certificado de curso de violão	R\$ 30,00

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.5 do Capítulo 12** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos

na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, a vaga, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária do cargo está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada + abono mensal, especificados no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-CP	Motorista Especializado	1	--	R\$ 940,86 40 horas semanais	- Ensino Fundamental completo - Carteira Nacional de Habilitação Letra D	R\$ 23,00

ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada + abono mensal, especificados no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-CP	Instrutor de Iniciação Musical-Teclado	1	--	R\$ 956,92 40 horas semanais	- Ensino Médio Completo - Certificado de curso de teclas	R\$ 30,00
302-CP	Instrutor de Iniciação Musical-Violão	1	--	R\$ 956,92 40 horas semanais	- Ensino Médio Completo - Certificado de curso de violão	R\$ 30,00

I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 03 de novembro de 2014 às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h do dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o

candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo desconhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **24 de novembro de 2014**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, **será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.**

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.7. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.10. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **03 de dezembro de 2014**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 05/2014**), aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à

análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **03 de dezembro de 2014**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **04 de dezembro de 2014**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **12 de dezembro de 2014**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público,

desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadraram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar, **via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –**

Concurso Público 05/2014, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Motorista Especializado	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 4 6
	Prova Prática	Conforme capítulo 8 deste Edital.	

Nível Médio			
Emprego Público	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
Instrutor de Iniciação Musical – Teclado Instrutor de Iniciação Musical – Violão	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 06 04 10
	Prova Prática	Conforme capítulo 9 deste Edital.	

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **11 de janeiro de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços **eletrônicos** **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserve-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **30 de dezembro de 2014**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos pelo candidato no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, nos **3 (três) dias úteis** após a aplicação das provas objetivas, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Concurso Público nº 05/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula

de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, bonê, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA ESPECIALIZADO

8.1. A Prova Prática para o cargo de **Motorista Especializado** será realizada na cidade de **São João da Boa Vista /SP**, na data prevista de **22 de março de 2015**, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Prova Prática a ser publicado no Jornal Oficial de São João da Boa Vista e através da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, a partir do dia **16 de março de 2015**.

8.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.

8.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1, deste capítulo.

8.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2. Para a realização da prova prática serão convocados os candidatos ao cargo de **Motorista Especializado** aprovados e melhores classificados nas provas objetivas até a **25ª posição**, respeitados os empatados nesta última posição (se houver), ficando os demais excluídos do Concurso Público.

8.3. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **documento oficial de identidade original** e **CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, categoria “D”**, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

8.4.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.5. A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos pesados.

8.6. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

8.6.1. O candidato será considerado **APTO ou NÃO APTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

8.6.2. O candidato considerado **NÃO APTO** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova** será automaticamente eliminado do concurso.

8.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9. DA PROVA PRÁTICA-DIDÁTICA PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL – TECLADO E INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL – VIOLÃO

9.1. A Prova Prática-Didática para os cargos de **Instrutor de Iniciação Musical – Teclado e Instrutor de Iniciação Musical – Violão** será realizada na cidade de **São João da Boa Vista /SP**, na data prevista de **22 de março de 2015**, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Prova Prática a ser publicado no Jornal Oficial de São João da Boa Vista e através da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, a partir do dia **16 de março de 2015**.

9.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.

9.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1, deste capítulo.

9.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2. Para a realização da prova prática-didática serão convocados os candidatos os cargos de **Instrutor de Iniciação Musical – Teclado e Instrutor de Iniciação Musical - Violão** aprovados e melhores classificados nas provas objetivas até a **25ª posição**, respeitados os empatados nesta última posição (se houver), ficando os demais excluídos do Concurso Público.

9.3. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o

que estabelece o item 4.6, deste Edital.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **documento oficial de identidade original**, em validade.

9.5. A prova didática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

9.6. A prova prática-didática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.6.1. A prova prática-didática será composta de 1 (uma) aula-apresentação e deverá ter duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

9.6.2. A não observância do tempo mínimo de duração de 15 (quinze) minutos acarretará na perda de 10 (dez) pontos, independente dos demais critérios avaliados.

9.6.3. Os temas que deverão ser utilizados para a elaboração dos planos de aula, considerando a área de conhecimento, são:

Tema 1 - Música, infância e educação musical. Alfabetização Musical.

Tema 2 - Música Brasileira: Erudita, Popular, Tradicional ou Folclórica.

Tema 3 - Musicalização e a escrita musical.

9.7. Para elaboração dos planos de aula deverá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

9.8. Os candidatos convocados para a prova deverão elaborar, em 2 (duas) vias, 3 (três) planos de aula, sendo um para o tema 1, um para o tema 2 e um para o tema 3, de acordo com a área de conhecimento, conforme disposto no subitem 9.6.3.

9.8. Será realizado sorteio, no momento de realização da prova prática-didática, para a definição do tema que deverá ser apresentado.

9.8.1. Somente o plano de aula de acordo com o tema sorteado, deverá ser entregue à Banca Examinadora e a não apresentação do plano de aula, impossibilita o candidato de apresentar a aula, eliminando-o do certame.

9.9. Serão disponibilizados para a apresentação lousa e pincel ou giz.

9.9.1. Os candidatos que desejarem poderão levar e utilizar-se ainda dos seguintes recursos adicionais: cartazes, gravuras e livros.

9.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a utilização dos recursos adicionais mencionados, bem como as falhas provenientes da utilização destes recursos.

9.10. A prova prática-didática será avaliada considerando os seguintes critérios:

9.10.1. Critério 1: apresentação da proposta.

9.10.1.1. Apresentação prévia do conteúdo a ser desenvolvido (3 pontos).

9.10.1.2. Motivação e importância do conteúdo (3 pontos).

9.10.1.3. Clareza na apresentação da proposta (3 pontos).

9.10.2. Critério 2: desenvolvimento do tema.

9.10.2.1. Adequação da linguagem e do conteúdo (6 pontos).

9.10.2.2. Conhecimento e domínio do assunto (6 pontos).

9.10.2.3. Capacidade de síntese (4 pontos).

9.10.2.4. Clareza no desenvolvimento do tema (6 pontos).

9.10.3. Critério 3: atitude do candidato.

9.10.3.1. Autocontrole e segurança (3 pontos).

9.10.3.2. Linguagem não-verbal, gestos e movimentação (3 pontos).

9.10.3.3. Adequação ao tempo estabelecido em edital (3 pontos).

9.11. Não será permitido aos candidatos participantes a presença nas aulas de seus concorrentes e a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo.

9.12. A prova prática-didática será filmada pelo Instituto Nosso Rumo para efeito de registro e avaliação.

9.13. Os candidatos ausentes e aqueles que não obtiverem o desempenho mínimo estabelecido no subitem 9.5 estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.14. O candidato considerado **NÃO HABILITADO** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova** será automaticamente eliminado do concurso.

9.15. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. Para os cargos de Motorista Especializado, a Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

10.1.1. Para os cargos de Instrutor de Iniciação Musical – Teclado e Instrutor de Iniciação Musical – Violão, a Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva acrescidos dos pontos da prova Prática-Didática.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em consulta individual através de área restrita do candidato, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços e l e t r ô n i c o s **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

10.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

10.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.7.4. Obter maior número de acertos na prova de Matemática;

10.7.5. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

10.7.6. Obter maior pontuação na prova Prática-Didática para os cargos de Instrutor de Iniciação Musical – Teclado/ Violão, quando houver;

10.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessar a **área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, **acessar o link específico RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

11.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

11.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

11.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

11.2.4. aplicação das provas objetivas;

11.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

11.2.6. aplicação das provas práticas; e

11.2.7. divulgação do resultado provisório contendo a nota das provas;

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

11.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

11.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

11.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/

avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2.

11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste Capítulo.

11.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.7.1 acima.

11.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.8.2. fora do prazo estabelecido;

11.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

11.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas

a expectativa de direito à nomeação.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

12.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comproverante de Residência; Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comproverante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e **que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

12.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

12.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

12.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

12.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

12.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado final e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e

divulgados na Internet nos endereços **e l e t r ô n i c o s** **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados em Jornal Oficial apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o

prazo para posse, caso não seja localizado.

13.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem

prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Motorista Especializado – 1.Descrição Sintética: Dirige automóveis, ambulâncias, carretas, micro ônibus, caminhões e utilitários, para transporte de passageiros e de cargas, tanto no perímetro urbano, como em viagens inter-municipais e inter-estaduais, segundo as normas de operação dos mesmos e a legislação de trânsito. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Transferir passageiros, em automóveis e utilitários, no município e em viagens inter-municipais e inter-estaduais;2.2.Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde serão efetuados a carga e descarga de mercadorias, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; 2.3.Transportar pacientes para atendimento nos postos municipais ou de outros municípios, ou destes para a residência dos mesmos, auxiliando seu embarque ou desembarques e zelando por sua segurança; 2.4.Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cârter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; 2.5.Operar os equipamentos de apoio das ambulâncias, inclusive o sistema de rádio;2.6.Executar tarefas afins.

Instrutor de Iniciação Musical Teclado – 1. Descrição Sintética: Executa, a partir de planejamento específico, treinamento qualificado de atividades culturais através de instrumentos musicais tais como:

corda, sopro, percussão e teclas. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de música. 2.2. Aplicar técnicas adequadas ao treinamento, acompanhando o desenvolvimento dos treinandos; 2.3. Manter fichário atualizado dos treinandos quanto à frequência e atividades desenvolvidas. 2.4. Elaborar relatório de avaliação dos treinandos e das atividades desenvolvidas nas aulas. 2.5. Participar da elaboração anual dos programas a serem desenvolvidos e seu respectivo calendário. 2.6. Zelar pelos instrumentos utilizados. 2.7. Participar dos eventos promovidos pela administração municipal. 2.8. Executar tarefas afins.

Instrutor de Iniciação Musical Violão – 1. Descrição Sintética: Executa, a partir de planejamento específico, treinamento qualificado de atividades culturais através de instrumentos musicais tais como: corda, sopro, percussão e teclas. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de música. 2.2. Aplicar técnicas adequadas ao treinamento, acompanhando o desenvolvimento dos treinandos; 2.3. Manter fichário atualizado dos treinandos quanto à frequência e atividades desenvolvidas. 2.4. Elaborar relatório de avaliação dos treinandos e das atividades desenvolvidas nas aulas. 2.5. Participar da elaboração anual dos programas a serem desenvolvidos e seu respectivo calendário. 2.6. Zelar pelos instrumentos utilizados. 2.7. Participar dos eventos promovidos pela administração municipal. 2.8. Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PARA O CARGO DE MOTORISTA ESPECIALIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Divisão silábica. Ordem alfabética.

MATEMÁTICA
Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e

proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: Composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos - deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL – TECLADO E INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL – VIOLÃO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação.

Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA
Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL – TECLADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Didática do ensino musical. Bases psicológicas da educação musical: a expressão musical na criança e no adolescente. Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos. Escalas: maiores, menores, cromáticas e modais. Síncope e Contratempo. Quiálteras. Acordes de 3, 4 e 5 sons: classificação. Acordes alterados: acordes de sexta aumentada; sexta napolitana; dominante secundária; sensível secundária e empréstimo modal. Funções Tonais. Tons vizinhos. Modulação. Formas binária e ternária; forma sonata. Análise Harmônica e Morfológica. História da Música Ocidental (do Barroco ao século XX): principais gêneros, estilos e compositores. Métodos e metodologias de iniciação ao ensino de teclado. Construção de acordes no instrumento, funções harmônicas, tensões harmônicas, campo harmônico, sistemas de cifragem popular e apreciação de obras e estilos. Harmonização e voicings no estudo do teclado. Conhecimentos

de estilos na música brasileira, latina e norte-americana. Fundamentos técnicos pianísticos e sua aplicabilidade ao ensino do teclado. Improvisação ao teclado. Fundamentos de Música e Tecnologia: MIDI, sintetizadores, samplers, sequencers e áudio.

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL – VIOLÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Didática do ensino musical. Bases psicológicas da educação musical: a expressão musical na criança e no adolescente. Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos. Escalas: maiores, menores, cromáticas e modais. Síncope e Contratempo. Quiálteras. Acordes de 3, 4 e 5 sons: classificação. Acordes alterados: acordes de sexta aumentada; sexta napolitana; dominante secundária; sensível secundária e empréstimo modal. Funções Tonais. Tons vizinhos. Modulação. Formas binária e ternária; forma sonata. Análise Harmônica e Morfológica. História da Música Ocidental (do Barroco ao século XX): principais gêneros, estilos e compositores. Métodos e metodologias de iniciação ao ensino do violão. O violão na MPB (Música Popular Brasileira). Harmonia e improvisação aplicadas ao ensino do violão. Iniciação ao violão. O cifrado de acordes como auxiliar didático para quem não conhece notação musical. A importância didática da obra para violão de Heitor Villa-Lobos. Aspectos de técnica de mão direita para violão. A obra didática de autores clássicos e sua aplicabilidade na formação do violinista.

ANEXO III – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para o cargo **201-CP – Motorista Especializado**:

1. Hemograma completo,
2. Glicemia de Jejum,
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
4. ALT,
5. AST,
6. GGT,
7. Colesterol total,
8. Triglicérides,
9. RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos),
10. RX de coluna lombo sacra AP e P com laudo,
11. Urina I,
12. Eletrocardiograma com laudo,
13. Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos,

14. Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo.

Para o cargo **301-CP – Instrutor de Iniciação Musical-Teclado:**

- 1. Hemograma completo;
- 2. Glicemia de Jejum;
- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- 4. ALT;
- 5. AST;
- 6. GGT;
- 7. Colesterol total;
- 8. Triglicérides;
- 9. Urina I;
- 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).

Para o cargo **302-CP – Instrutor de Iniciação Musical-Violão:**

- 1. Hemograma completo;
- 2. Glicemia de Jejum;
- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- 4. ALT;
- 5. AST;
- 6. GGT;
- 7. Colesterol total;
- 8. Triglicérides;
- 9. Urina I;
- 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente e ao preenchimento de cadastro de reserva para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada + abono mensal, especificados no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
401-CP	Assistente Social	Cadastro Reserva	--	R\$ 2.497,78 40 horas semanais	- Curso Superior completo em Serviço Social/ - Inscrição no CRESS/SP	R\$ 49,00
402-CP	Engenheiro Civil	1	--	R\$ 3.602,12 40 horas semanais	- Curso Superior Completo de Engenharia Civil; - Inscrição no CREA/SP	R\$ 49,00
403-CP	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	1	--	R\$ 12,68 hora-aula 30 horas semanais	- Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP	R\$ 49,00
404-CP	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial	1	--	R\$ 12,68 hora-aula 30 horas semanais	- Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós Graduação com, no mínimo, 360 horas em uma das áreas específicas: - Deficiência Intelectual; - Deficiência Auditiva; - Deficiência Visual; - Transtorno Global do Desenvolvimento;	R\$ 49,00
405-CP	Psicólogo	Cadastro Reserva	--	R\$ 2.401,74 40 horas semanais	- Curso Superior completo de Psicologia; - Inscrição no CRP/SP	R\$ 49,00

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE AULA

CONCURSO PÚBLICO SÃO JOÃO DA BOA VISTA Nº 05/2014

PLANO DE AULA

Nome do Candidato:

Nº de inscrição: | Nº do Documento de Identidade:

Cargo:

TEMA:

INTRODUÇÃO:

OBJETIVOS:

ESTRATÉGIAS:

RECURSOS:

AVALIAÇÃO:

São João da Boa Vista, de de 20 ____.

Assinatura do Candidato (a)

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5 do Capítulo 11** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **03 de novembro de 2014 às 10h e encerrando-se, imprerterivelmente, às 16h do dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os

itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **24 de novembro de 2014**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, **será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.**

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.7. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.10. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não

se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **03 de dezembro de 2014**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 06/2014**), aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não

terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **03 de dezembro de 2014**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **04 de dezembro e 05 de dezembro de 2014**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **12 de dezembro de 2014**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e

outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no**

envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Concurso Público 06/2014, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da

documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Assistente Social Psicólogo	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	8
		Conhecimentos Gerais	4
		Conhecimentos Específicos	10
Engenheiro Civil	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	8
		Noções de Informática	4
		Conhecimentos Específicos	10
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	6
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	6
	Avaliação de Títulos	Conhecimentos Específicos	10
		Conforme capítulo 8 deste Edital.	

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **11 de janeiro de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **30 de dezembro de 2014**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos pelo candidato no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, nos **3 (três) dias úteis** após a aplicação das provas objetivas, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login no **Painel do Candidato**, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Concurso Público nº 06/ 2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma

condicional e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo

reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer

dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua

confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos inscritos aos cargos de Professor de Ensino Fundamental II –**

Educação Física e Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial, habilitados nas provas objetivas, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica.

8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas**, após o fechamento dos portões e antes do início das provas, **ao fiscal da sala de prova**, que será realizada em **11 de janeiro de 2015**. Após esta data não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

8.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA R E P R O G R Á F I C A AUTENTICADA**. Não serão aceitos documentos originais.

8.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV**, deste Edital.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente

tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso,

não será considerada como Título.

8.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como,

Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os**

pontos excedentes serão desprezados.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
(Entregar no dia da prova em 11/01/2015, ao fiscal da sala, de acordo com o item 8.3 e subitem 8.3.1, deste Capítulo)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA .	5,0	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA .	3,0	3,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL
(Entregar no dia da prova em 11/01/2015, ao fiscal da sala, de acordo com o item 8.3 e subitem 8.3.1, deste Capítulo)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	5,0	5,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	3,0	3,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na ÁREA DA EDUCAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Para os cargos de Assistente Social, Engenheiro Civil e Psicólogo, a Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

9.2. Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física e Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial, a Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, acrescidos da pontuação da Avaliação dos Títulos.

9.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

9.4. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a

relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.5. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Internet no endereço eletrônicos **www.nossorumo.org.br**, em consulta individual através de área restrita do candidato, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.7. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. 9.7.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.7.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

9.8. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 9.8.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.8.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

9.8.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

9.8.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.8.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

9.8.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

9.8.7. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, quando houver;

9.8.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.9. Persistindo o empate deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.10. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessar a área do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios; e

10.2.6. divulgação do resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que**

participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo.10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será

publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima.10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

11.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4

recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que **comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

11.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

11.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos

documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

11.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado final e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados em Jornal Oficial apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA**

BOA VISTA a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ASSISTENTE SOCIAL - 1.Descrição Sintética: Planeja, coordena e executa programas de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, orientando ou realizando ações adequadas na busca

da solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Analisar causas de desajustamentos sociais, para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social; 2.2.Assessorar, numa perspectiva transformadora e comprometida, grupos comunitários na sua formação e na definição de suas reivindicações junto ao poder público, visando a organização da comunidade através do despertar da consciência da participação popular; 2.3.Executar programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização da criança e do adolescente e minimizar os problemas decorrentes da carência sócio-econômica das famílias; 2.4.Integrar os recursos da comunidade e de outras Secretarias Municipais, para melhor atendimento à população; 2.5.Interpretar dados coletados em pesquisa sócio-econômica e habitacional; 2.6.Coordenar atividades dos Centros de Integração Social, garantindo o seu bom funcionamento e a prestação de serviços adequados à comunidade; 2.7.Executar treinamento de pessoal afetos aos serviços prestados pelo DPAS; 2.8.Atender o município na ocorrência de eventos danosos, assessorar as entidades Assistenciais do município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial, patrocinados pela administração direta, indireta ou autárquica ou entidades afins; 2.9.Elaborar parecer técnico e acompanhar os processos de Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas; 2.10.Executar tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL - 1.Descrição Sintética: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, relativos a construções em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, método de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; 2.2.Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuado comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, etc... 2.3.Consultar outros especialistas como engenheiros, mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando

informações relativas ao trabalho a ser desempenhado;2.4.Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão; 2.5.Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando; 2.6.Vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões e atividades afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 1.

Descrição Sintética: Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Regência efetiva da disciplina no Ensino Fundamental; 2.2. Elaboração de programas e plano de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar; 2.3. Recuperação dos alunos; 2.4. Participação em reunião para seu aperfeiçoamento; 2.5. Realização de pesquisas educacionais e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional e participação ativa na vida da escola; 2.6. Aplicação de exercícios rítmicos e expressivos; 2.7. Desenvolver nos alunos o gosto pela prática de esporte e a realização de exercícios; 2.8. Incentivo às manifestações da cultura corporal; 2.9. Realização de jogos, brincadeiras, gincanas e etc.; 2.10. Relação entre Educação Física e Saúde e demais atividades compatíveis com a natureza do cargo; 2.11. Executar tarefas afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - 1.

Descrição Sintética: Implementa a execução, avalia e coordena a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; Viabiliza o trabalho pedagógico coletivo e facilita o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculada; Elabora projeto pedagógicos especiais; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; 2.2. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 2.3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; 2.4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 2.5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 2.6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 2.7. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; 2.8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; 2.9. Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola; 2.10. Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma Educação Inclusiva utilizando os momentos de HTCs; em comum com o coordenador pedagógico; 2.11. Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão; 2.12. Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias; 2.13. Orientar os professores da sala regular sobre as TAS (tecnologia assistivas) para

favorecer o aluno no aprendizado do seu dia a dia possibilitando adequação específica para cada caso; 2.14. Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 2.15. Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade; 2.16. Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 2.17. Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE; 2.18. Planejar os atendimentos e manter, conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário; 2.19. Participar de reuniões junto à secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.; 2.20. Agendar reuniões, bimestralmente, com os pais dos alunos atendidos; 2.21. Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.); 2.22. Estabelecer, sempre que pertinente parceria com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 2.23. Realizar, caso tenha interesse, os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do AEE; 2.24. Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência e possíveis desligamentos; 2.25. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais; 2.26. Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar; 2.27. Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos; 2.28. Solicitar transporte escolar junto aos gestores.

PSICÓLOGO - 1.Descrição Sintética: Planeja, coordena, controla e executa programas e ações na área de psicologia aplicada nos setores de educação, saúde, trabalho e outros, utilizando-se de métodos e técnicas psicológicas. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Desempenhar as atividades da área de psicologia aplicada à saúde (diagnóstica e terapêutica), junto as Unidades de Saúde e correlatas, de forma individual, grupal ou

institucional, de acordo com as necessidades e objetivos estabelecidos na programação de serviços; 2.2.Desempenhar as atividades da área de psicologia aplicada à Educação – desenvolver atividades de orientação aos alunos, pais, professores, diretores, quanto à dificuldade de nível intelectual e social, encaminhando os casos que necessitam de atendimento clínico, promovendo ainda, a orientação vocacional para os interessados; 2.3.Desempenhar as atividades da área de psicologia aplicada à organização Administrativa Funcional – promover seleção de pessoal e avaliação de desempenho; 2.4.Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA
Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade:

arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

NOCÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows Vista e 7. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word e Excel). Configuração de impressoras. Noções básicas de *internet* e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de *e-mails* (Microsoft Outlook).

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II –

EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm).

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

Lei Federal nº 11.274/06 - Institui o Ensino Fundamental de 9 anos (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm).

Resolução CNE/CEB nº. 2 - 11/09/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

Lei nº 11.494/07 – FUNDEB (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm).

Constituição Federal de 05/10/1988 – art. 5º; 37 ao 41; 205 ao 214 e 227 ao 229.

Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica - Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial (disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf>).

Resolução CNE/CEB nº 04/2009. A escola comum inclusiva/MEC-Brasília/2010

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cálculo diferencial e integral. Limites e funções contínuas. Derivadas de funções algébricas e suas aplicações. Máximos e mínimos. Integrais indefinidas e suas aplicações. Probabilidade e estatística - Técnicas de amostragem. Distribuições de probabilidade. Controle estatístico de processos. Química – Estrutura de matéria. Ligação química. Química aplicada. Corrosão química e proteção. Mecânica: estática, cinemática e dinâmica dos corpos rígidos. Resistência dos materiais – Tensão e deformação. Solicitação axial (tração e compressão). Solicitação por corte (cisalhamento). Torção. Flexão. Flambagem. Energia de deformação. Desenho – Representações de forma e dimensão. Convenções e normalização. Utilização de elementos gráficos na interpretação e solução de problemas. Informática – Linguagens básicas e sistemas operacionais. Simulação e aplicações

técnicas de otimização. Aplicações típicas e computadores digitais. Projeto auxiliado por computador CAD. Ciências do Ambiente – A biosfera e seu equilíbrio. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. Legislação ambiental. Mecânica dos solos e fundações – Fundamentos de geologia aplicada. Caracterização e classificação dos solos. Compactação. Prospecção geotécnica do subsolo. Tipos de fundação. Teoria das estruturas e sistemas estruturais. Conceitos básicos da análise estrutural. Estruturas isostáticas. Princípios dos trabalhos virtuais - Método da carga unitária. Teoremas gerais de energia. Método da flexibilidade. Método da rigidez. Estruturas de concreto. Estruturas de aço. Ações e segurança das estruturas. Cálculo e dimensionamento. Materiais e técnicas e construção civil - Principais propriedades dos materiais. Tecnologia dos materiais de construção civil. Dosagem e controle tecnológico dos concretos. Aços. Cimento. Aglomerantes. Agregados. Materiais cerâmicos. Vidros. Madeiras. Planejamento e controle de construções. Normas de construção, arquitetura e urbanismo. Instalações prediais, industriais e agroindustriais - Projeto e orçamento. Instalações de água fria, de água quente, de vapor, de ar comprimido, de prevenção e combate a incêndios, de águas pluviais, de esgotos sanitários, de efluentes industriais, de resíduos sólidos e de GLP. Instalações eletromecânicas. Circuitos. Proteção. Segurança. Instalações de lógica e telecomunicações.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais – Anos Finais. Jogos Cooperativos - uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente,

da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Avaliação em Educação Especial. A formação de Professores. Deficiências, suas características e estratégias de intervenção. A inclusão da pessoa com deficiência. O papel da família. A pessoa com deficiência na sociedade. Conhecimento e habilidades no uso de linguagens e equipamentos específicos para cada uma das necessidades especiais. Gestão democrática e participação da comunidade. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O trabalho do assistente social com a questão social nas diferentes expressões cotidianas; problemas e necessidades da população. O Serviço Social nas relações sociais no Brasil; ações de promoção social dos indivíduos integrando-os à sociedade; O Serviço Social no desenvolvimento de programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análises socioeconômicas dos habitantes do município. Atendimentos/ orientações/ informações aos usuários, aos grupos, à comunidade e /ou clientes dos serviços. Competências e habilidades do profissional.

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O arco reflexo. A inteligência. A motivação e a aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das deficiências mentais. Desordens da personalidade. Deficiências mentais. Orientação de pais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia breve. Orientação familiar. Indivíduo, instituições,

sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O inconsciente. Casualidades psíquicas. A dimensão ideológica das instituições. A família. A escola. O processo grupal e as práticas terapêuticas de grupo. O trabalho institucional Psicológico. Psicologia, Psicanálise e Psicoterapias: clínica Psicológica e suas especialidades. O campo das Psicoterapias. A nova cultura Psicológica. Diagnóstico em Psicanálise. Teorias da personalidade. Ética profissional. Lei nº 10.216 de 06/04/01 (Reforma Psiquiátrica). Política de saúde do SUS – Lei 8080 de 19/09/90. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, Segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres

ANEXO III – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para o cargo **401-CP – Assistente Social:**

- 1. Hemograma completo,
- 2. Glicemia de Jejum,
- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
- 4. ALT,
- 5. AST,
- 6. GGT,
- 7. Colesterol total,
- 8. Triglicérides,
- 9. Urina I,
- 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).

Para o cargo **402-CP – Engenheiro Civil:**

- 1. Hemograma completo,
- 2. Glicemia de Jejum,
- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
- 4. ALT,
- 5. AST,
- 6. GGT,
- 7. Colesterol total,
- 8. Triglicérides,
- 9. Urina I,
- 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).

Para o cargo **403-CP – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física:**

- 1. Hemograma completo,
- 2. Glicemia de Jejum,
- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
- 4. ALT,
- 5. AST,
- 6. GGT,
- 7. Colesterol total,
- 8. Triglicérides,

- 9. Creatinina
- 10. RX de coluna lombo sacra AP e P com laudo (ambos os sexos),
- 11. RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos),
- 12. Eletrocardiograma, com laudo (ambos os sexos),
- 13. Urina I,
- 14. Citopatologia oncótica – Papanicolau (mulheres acima de 30 anos)

Para o cargo **404-CP – Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial:**

- 1. Hemograma completo,
- 2. Glicemia de Jejum,
- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
- 4. ALT,
- 5. AST,
- 6. GGT,
- 7. Colesterol total,
- 8. Triglicérides,
- 9. Urina I,
- 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).

Para o cargo **405-CP – Psicólogo:**

- 1. Hemograma completo,
- 2. Glicemia de Jejum,
- 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
- 4. ALT,
- 5. AST,
- 6. GGT,
- 7. Colesterol total,
- 8. Triglicérides,
- 9. Urina I,
- 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).
- 11. Laudo Psiquiátrico

ANEXO IV – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2014

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:			
		Revisado por:			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do concurso público, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura _____

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 07/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao preenchimento de cadastro de

reserva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, conforme disposto no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital, amparada pela Lei Municipal nº 3387/2013.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas

Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para o emprego de Agente

Comunitário de Saúde, pelo regime da consolidação das leis de trabalho – CLT, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA**

BOA VISTA concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$ 308,45 (trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) somado ao abono mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, descrito na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.3. O emprego, o valor de inscrição, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, formas de avaliação, o código da opção, a Unidade de Saúde da Família, a área de abrangência das USF e as vagas são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária do emprego de **Agente Comunitário de Saúde** está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, FORMAS DE AVALIAÇÃO, CÓDIGO DA OPÇÃO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS USF E VAGAS

Emprego: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Taxa de inscrição - R\$ 23,00			
Salário inicial - R\$ 851,92 + parcela destacada de R\$ 308,45 + abono mensal de R\$ 185,00			
Carga horária - 40 horas semanais			
Requisitos Mínimos - Ensino fundamental completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 11 deste edital).			
Formas de avaliação: Prova escrita objetiva de conhecimentos básicos (CB) e conhecimentos específicos (CE)			
Código da Opção	Unidade de Saúde da Família	Área de Abrangência das Unidades de Saúde da Família	Vagas
101-PS	USF Dr. Antenor José Bernardes	Jardim dos Ipês I, II e III, Jardim das Flores, Jardim Lucas Teixeira I e II.	Cadastro de reserva
102-PS	USF Dr. Alexis Hakim	Jardim Primavera, Jardim Almeida, Parque Tereza Cristina, Jardim das Amoreiras, Jardim Flamboyant, Vila Rica, Parte do Jardim Progresso: Rua João Marcondes Neto do nº. 09 até 152, Parte do Jardim Fleming: Rua João Pio Vaz até 202, Rua Bezerra de Menezes do nº. 07 até 119, Rua Alan Kardec do nº. 35 até 179, Rua Mato Grosso do nº. 480 a 595, Rua Henrique Cabral de Vasconcelos do nº. 1.711 para cima, Rua Pernambuco do nº. 723 até 799, Parte do Jardim Magalhães Rua Benedito Mello do nº. 75 até 674, Rua Jarbas Amaral de Carvalho do nº. 06 até 244, Rua Francisco de Palma Travassos do nº. 32 até 238, Rua Professor Humberto David do nº. 11 até 63, Parte da Vila Tenente: Travessa Francisca Ferreira, Rua Antenor Aleixo da Silva, Rua Antonio Furlanetto e Rua Maria Natalina Dringoli Bernardo.	Cadastro de reserva
103-PS	USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	Vila Valentim, Jardim Guanabara, Pratinha, Jardim Santiago Penha, Alto da Boa Vista, Jardim Del Plata I, II, Jardim dos Reis, Recanto dos Pássaros I, II, Jardim Serra da Paulista.	Cadastro de reserva
104-PS	USF Maria Gabriela Junqueira Valim	Recanto do Jaguarí e Jardim dos Comerciantes.	Cadastro de reserva
105-PS	USF Dr. Sebastião José Rodrigues	Jardim Itália, Jardim Europa, Jardim Maestro Mourão, Vila 1ª Maio, Jardim São Manoel, Vila Operária, Jardim Yolanda, Jardim Santa Ágda, Vila Conceição (inteira), Bairro Conceição: Rua Matheus Delalibera - números 150 A, 150 B, 150 C, 150 D, 150 E, 150 F, 150 G, 150 H, 150 I, 180, 260, 265, 275, 280, 280 A, 295, 310, 327, 339, 357, 367 A, 367 B, 367 C, 398 A, 398 B, 480, 602, 710, 742 A, 742 B, 748, 783, 778. Zona Rural: Sítio Conceição, Chácara Santa Amélia, Chácara Vovó Leonor, Sítio Patrícia, Sítio Nogueira, Hotel Buticão.	Cadastro de reserva

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Residir (comprovando quando solicitado) nos locais especificados na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscrever, **desde a data da publicação deste edital, conforme disposto na Tabela I do Capítulo anterior.**

2.1.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5 do Capítulo 11 e no Capítulo 8** deste edital;

2.1.7. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.9. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço **eletrônico** **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **03 de**

novembro de 2014 às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 21 de novembro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.1. O CANDIDATO APENAS DEVERÁ REALIZAR A INSCRIÇÃO CASO RESIDA, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, OBSERVANDO A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONSTANTES NA TABELA I DO CAPÍTULO 1 DESTE EDITAL.

3.4.1.1. A não observância do estabelecido no item anterior implicará na imediata exclusão do candidato no processo, não havendo a devolução da importância paga a título de inscrição.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **24 de novembro de 2014**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **03 de dezembro de 2014**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 07/2014**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **03 de dezembro de 2014**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **04 de dezembro e 05 de dezembro de 2014**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **12 de dezembro de 2014**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato

da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações

prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. **O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto**

Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 07/2014, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da

documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	10 6 4 10
	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Conforme previsto no Capítulo 8 deste edital.	

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Políticas de Saúde e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **11 de janeiro de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **30 de dezembro de 2014**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de código de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições,

de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s),

mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas

o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.1. Para participar do Curso Introdutório, serão convocados os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde habilitados e classificados nas Provas até a **20ª (vigésima) posição**, para cada Unidade de Saúde da Família.

8.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para participarem do Curso Introdutório ficam excluídos do processo seletivo.

8.2. O Curso Introdutório será realizado em local a ser definido pelo Departamento Municipal de Saúde

da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o candidato, será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

8.4. No ato da matrícula do Curso Introdutório o candidato deverá comprovar a residência em local especificado na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família para a qual se inscreveu, conforme disposto na Tabela I do Capítulo 1, assim como os demais requisitos mínimos.

8.4.1. A comprovação da residência deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, referentes ao mês de outubro de 2014 ou, ainda, contrato de locação (com firma reconhecida do proprietário do imóvel) ou declaração anual do IRPF.

8.4.1.1. Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável.

8.4.1.2. Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item 8.4.1.

8.4.2. O candidato que não comprovar a residência nos termos dos itens anteriores, assim como os demais requisitos, será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

8.5. O Curso Introdutório terá a carga horária de 40 (quarenta) horas.

8.6. No Curso Introdutório, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

8.7. Os alunos do Curso Introdutório terão sua matrícula cancelada, serão dispensados do Curso e excluídos do processo quando:

a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso; ou

b) não revelar aproveitamento no Curso.

8.8. Para ser considerado **apto** no Curso Introdutório, o candidato deverá ter frequência mínima de 80% comprovada nas aulas.

8.9. O caráter do Curso Introdutório será eliminatório.

8.10. O aluno que, durante o curso, cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do processo.

8.11. O aluno, considerado inapto ao final do Curso Introdutório, será eliminado do processo.

8.12. A realização do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde é de total responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde.

8.13. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso Introdutório, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de código de emprego.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. 9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial

do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Políticas de Saúde;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por código de emprego.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessar

a **área do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas; e

10.2.7. divulgação da lista de resultado provisório do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com código de emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física/ curso introdutório etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo.

10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comproverante de Residência (vide item 8.4.1. do Capítulo 8 deste edital); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo

emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.6.3. Para realização do exame-médico os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames clínicos:

11.6.3.1. Hemograma completo;

11.6.3.2. Glicemia de Jejum;

11.6.3.3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

11.6.3.4. ALT;

11.6.3.5. AST;

11.6.3.6. GGT;

11.6.3.7. Colesterol total;

11.6.3.8. Triglicérides;

11.6.3.9. RX de coluna lombo sacra AP e P com laudo,

11.6.3.10. Urina I,

11.6.3.11. Citopatologia oncolítica – Papanicolau (mulheres acima de 30 anos)

11.6.3.12. Vacina Hepatite B – Carteira de vacinação

11.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando

convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.8.1. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

11.11. O Agente Comunitário de Saúde deverá anualmente comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Municipal e sob fiscalização permanente, a residência na sua área de atuação.

11.12. O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde será demitido na hipótese de deixar de residir na área em que atuar, conforme disposto no Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 3.387/2013 ou que apresentar, em qualquer tempo, declaração falsa de residência.

11.12.1. Excetua-se a previsão do item anterior a permuta de área de atuação somente entre Agentes Comunitários de Saúde, desde que, passem a morar na mesma área da atuação e autorizada pela Administração Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços e l e t r ô n i c o s **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 30 de outubro 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1. Descrição Sintética: atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor municipal. 2. Atribuições Típicas: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas. Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Divisão silábica. Ordem alfabética.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/

90. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/ SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. Noções sobre saúde bucal.



NOSSO RUMO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

PROCESSO SELETIVO PMSJBV Nº. 08/2014

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão dos cargos de **Assistente Pedagógico e Supervisor de Ensino**.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1 ASSISTENTE PEDAGÓGICO

- 1.1.1 **Número de Vagas:** 03
- 1.1.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
- 1.1.3 **Remuneração:** R\$ 3.038,44
- 1.1.4 **Requisitos:** Licenciatura

em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

1.2 SUPERVISOR DE ENSINO

- 1.2.1 **Número de Vagas:** 03

- 1.2.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais

- 1.2.3 **Remuneração:** R\$ 3.798,03

- 1.2.4 **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 2 (anos) anos de efetivo exercício como especialista de educação no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão recebidas no período de **03 a 06 de novembro de 2014**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento de Educação sito à rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

- 2.2 No Ato da Inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio e apresentar a **Proposta de Trabalho** em 02 (duas) vias, digitadas, datilografadas ou manuscritas, devidamente assinada pelo candidato.

- 2.3 São condições para a inscrição:

- 2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

- 2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

- 2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 3.1 As Propostas de Trabalho apresentadas no ato da inscrição deverão conter os seguintes itens:

- a) Indicação do cargo de especialista de educação ao qual pretende concorrer, dentre os previstos neste Edital;
- b) Dados pessoais;
- c) Currículo, constando, no mínimo, a formação acadêmica,

cursos de qualificação e aperfeiçoamento, experiências profissionais, inclusive o cumprimento dos requisitos constantes no item 1 deste Edital;

- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Ações a serem desenvolvidas relativamente aos seguintes temas:
 - Elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da escola;
 - Melhoria dos índices do IDEB;
 - Inclusão de Alunos com deficiência em classes regulares.

3.1.1 Os candidatos deverão anexar à Proposta de Trabalho cópia do comprovante de formação acadêmica e experiência no magistério público municipal, para fins de cumprimento dos requisitos constantes do item 1 deste Edital.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita apresentada, observadas as etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

4.1.1 Escolha da melhor proposta de trabalho, para os cargos de Assistente Pedagógico e Supervisor de Ensino, pelo Diretor do Departamento de Educação, equipe de Supervisores de Ensino e Assistentes Pedagógicos do Departamento de Educação;

4.1.2 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

4.1.3 Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

4.1.4 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

4.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo ao qual concorreu.

4.3 Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

5. DA ESCOLHA DA

PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento de Educação, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 07 de Novembro de 2014 às 17:00 horas – Supervisor de Ensino.
- b) 07 de Novembro de 2014 às 18:00 horas – Assistente Pedagógico.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

7.2 A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (30/10/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Departamento de Educação

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 2347/14 - Engª – Antonio Dias

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, lote 28 – Quadra J – Jd. Progresso VIII - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375
Publique-se.\anbb\

Proc. 1758/14 - Engª – Nivaldo Rocha
Rua Santo Antonio – lote A – Bairro São Benedito - SJBV/SP
Resp. Técnico: Marcio Beniti Bernardo – CREA 5060756729
Publique-se.\anbb\

Proc. 1728/14 - Engª – Sergio Bertoluci Beti
Estrada Municipal – gleba 05 – C – s/nº – Granja São José - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton C. Filho – CREA 5060188426
Publique-se.\anbb\

Proc. 2274/14 - Engª – Delvo Aparecido Degrava
Rua Cel. Domingos Teodoro – lote D 2 – Vila Conceição - SJBV/SP
Resp. Técnico: Sergio Antonio Steffani – CREA 0601642415
Publique-se.\anbb\

Proc. 2275/14 - Engª – Delvo Aparecido Degrava
Rua Cel. Domingos Teodoro – lote D 3 – Vila Conceição - SJBV/SP
Resp. Técnico: Sergio Antonio Steffani – CREA 0601642415
Publique-se.\anbb\

Proc. 2035/13 - Engª – Maria de Fatima Gazato Tonon
Rua Santa Filomena, 790 – Jd São Paulo - SJBV/SP
Resp. Técnico: Jose Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145
Publique-se.\anbb\

Proc. 2090/14 - Engª – Helio Augusto Ribeiro
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 556 - Lote 01 - Quadra A – Jd Santo André - SJBV/SP
Resp. Técnico: Venilton Gustavo Marques – CAU A45218-1
Publique-se.

Proc. 2221/14 - Engª – Paulo Fernando Ribeiro
Rua Ramiro Gianelli, esq. c/ Rua Vicente Lombardi, nº 184 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. 2331/14 - Engª – Jefferson Queiroz Gama
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 698 – Lotes 18 – Quadra G – Jardim Santa Clara - SJBV/SP
Resp. Técnico: Vladimir de Carvalho – CREA 0600738908
Publique-se.

Proc. 2270/14 - Engª – Ricardo Aparecido Marques
Rua Alairce Pires da Costa – Lote 01 – Quadra B – Jardim das Tulipas - SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. CREA 506.287.678-0

Proc. 950/14 - Engª – Igreja Evangelica Assembleia de Deus
Rua Jose Rodrigues Estevam, Lote 03 – Quadra 3 – Vila Conceição - SJBV/SP
Resp. Técnico: Paulo Cesar Rabello Ciacco - CREA 5062835052

Proc. 154/14 - Engª – João Baptista dos Santos e outros
Rua Salomão Elias, nº 192 – Jd. Paulista - SJBV/SP
Resp. Técnico: Jose Expedito Lucas Silva - CREA 0601033145

PUBLIQUE-SE

Proc. 662/14 – Casa da Criança Av. João Osório, nº 396 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 09/10/14, elaborado AI nº 12555/AL Conf. Artigo 9º, inciso I, Alíneas “a e b “, combinado com o Artigo 18º inciso III da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/13.
Publique-se.

Proc. 663/14 – Priscila Vasconcelos Galli
Rua Cons. Antonio Prado, nº 184 – Centro - SJBV/SP
Em 09/10/14, elaborado AI nº 12735/AL Conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11 e 17/01/13, combinado com o Artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 337/13 – Adriana Muller Fracaro Cassiano
Rua Jacomo Untura, nº 399 – Jd.Boa Vista - SJBV/SP
Em 07/10/14, elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3267/AF ref. AIPM nº 3566/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 632/14 – Jose Carlos de Oliveira Açougue ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1785 – Jd. Progresso - SJBV/SP
Em 08/10/14, elaborado AIPMulta nº 05065/AD no valor de R\$ 250,00 ref. AI nº 12723/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 627/14 – Flavio Franciulli e outra
Rua Onofre Osório dos Reis, nº 42 – Santo Antonio - SJBV/SP
Em 08/10/14, elaborado AIPMulta nº 05052/AD no valor de R\$ 653,32 ref. AI nº 127231/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 637/14 – Josiane Oliveira Rocha da Silva Roxo
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 3458 – Recanto do Lago - SJBV/SP
Em 07/10/14, elaborado AIPA nº 05044/AD.

Publique-se.\anbb\	Em 17/10/14, arquivado o processo tendo em vista que houve alteração da razão social. Publique-se.	Proc. 657/14 – Maryá Rehder Ambroso Av. Dr Durval Nicolau, nº 996, sala 03 – Jardim Nova São João – Jardim São Nicolau – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 220/06 – Alexis Hakim Filho Rua Bernardino de Campos, nº 633, sala 05 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.
Proc. 636/14 – Larissa de Vasconcellos Ledesma Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 174 – Santo André - SJBV/SP Em 07/10/14, elaborado AIPA nº 05042/AD. Publique-se.\anbb\	Proc. 659/06 – São João da Boa Vista Prefeitura Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP Em 17/10/14, arquivado o processo tendo em vista que houve alteração da razão social. Publique-se.	Proc. 621/14 – Assosc. De Educação do Homem de Amanhã - AEHA Rua Floriano Peixoto, nº 717 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 680/13 – Centro de Atenção a Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo Rua João Pessoa, nº 345 – Vila Oriental – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
Proc. 641/14 – Comércio de Petroleo Marezu Ltda Av. João Osório, nº 878 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP Em 16/10/14, elaborado AIPMulta nº 05068/AD no valor de R\$ 1.007,00 ref. AI nº 12734/AL. Publique-se.\anbb\	CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO	Proc. 430/14 – Marcio Yuri de Souza Ferreira Av. Dr Oscar Pirajá Martins, nº 378 – sala 02 – Jd.Santo Andre – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 560/99 – Alessandra Cristine Ribeiro Carvalho Praça Waldemar Junqueira Ferreira, nº 35 – Jd. Santo André – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
Proc. 587/14 – Luciana Madalena Barbosa Campos Rua Antonio Milan Sobrinho, nº 1491 – Jd. Ypê - SJBV/SP Em 16/10/14, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3268/AF. Publique-se.\anbb\	Proc. 698/11 – Kelly Olinda Pereira Rua Olaia , nº 14 – Centro – SJBV/SP Em 10/10/14, deferido o protocolo 1982/14 de 06/10/14 de cancelamento da licença de funcionamento. Publique-se.	Proc. 660/14 – Mariza de Souza Rua Wagner Pedro Bom, nº 177 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 681/06 – Luís Amador Orrico Ribeiro Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308, sala 12 - Centro – SJBV/SP Publique-se.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO	Proc. 575/12 – Marcia de Fátima Bertolucci Rua Serafim José Ferreira, nº 326 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/ SP Em 16/10/14, deferido o protocolo 2008/14 de 10/10/14 de cancelamento de cadastro. Publique-se.	INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL	Proc. 283/04 – Alexandre Carvalho Rocha Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.
Proc. 412/14 E 413/12 – Ferreira & Perinoti Mercearia Ltda ME. Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 12 – Jardim Primavera – SJBV/SP Em 10/10/14, arquivados os processos tendo em vista que houve alteração da razão social da empresa. Publique-se.	Proc. 081/11 – Ana Cristina Teixeira Rua Padre José, nº 171 – sala 04 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 560/14 e 561/14 – Marcia Aparecida Sergio Rua Alice Stanguini, nº 182 – Vila Damaglio – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 816/99 – João Batista Carvalho Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.
Proc. 598/14 - Claudiane de Oliveira Rua Maria Regina M. Nalli, nº 126 – Jd. Novo Horizonte – SJBV/ SP Em 16/10/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade. Publique-se.\anbb\	DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	Proc. 895/13 e 896/13 – Avilla Junior & Cia Ltda ME Rua Jose Procopio de Andrade Junior, nº457 – Jd. Da Gloria – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 823/13 – Cássio Namen Clínica Ltda – ME Rua Orlando Fracari, nº 555 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP Publique-se.
Proc. 324/14 - Rodrigo Noronha Lucas Rua Prudente de Moraes, nº 875 – São Lázaro – SJBV/SP Em 15/10/14, arquivado o processo após sanada a irregularidade. Publique-se.\anbb\	Proc. 642/04 – Mini Mesrcado Siqueira Ltda ME Rua Antonio F. Castelo Branco, nº 312 – Vila Conceição – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO	Proc. 832/99 – Maria Imaculada Merlin de Carvalho Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.
Proc. 750/12 - Mariana Martins Lopes Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado – SJBV/SP Em 15/10/14, arquivado o processo referente manual de rotinas e procedimentos após alteração de endereço. Publique-se.\anbb\	DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL	Proc. 556/11 – Sindicato dos Empregados Rurais de São João da Boa Vista Rua José Ralph de Oliveira Westin, nº 34 – Vila Zanetti – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 277/05 – José de Freitas Nogueira Filho Rua Cons. Antonio Prado, nº 608 - Centro – SJBV/S Publique-se.\anbb\
Proc. 196/07 – São João da Boa Vista Prefeitura Rua Doutor Jarbas Amaral Carvalho, nº 115 – Jardim Magalhães – SJBV/SP Em 17/10/14, arquivado o processo tendo em vista que houve alteração da razão social. Publique-se.	Proc. 603/14- Mini Mercadinho Boa Vista Ltda - ME Av. Francisco Ferraz de Campos Junior, nº 109 – Jd. Industrial – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 439/12 – Fernanda Carrera de Carvalho Rua Carlos Gomes, nº 41 – Centro – SJBV/SP Publique-se.	INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Proc. 196/07 – São João da Boa Vista Prefeitura Rua Doutor Jarbas Amaral Carvalho, nº 115 – Jardim Magalhães – SJBV/SP	Proc. 643/14 - Daniele Cristiane Assi 31167716850 Rua Visconde do Rio Branco, nº 114 - Sala 01 – Centro – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 172/10 – Alexandre Asturiano Gião Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 477/05 – Ricardo José Bednarczyk Junior Rua José Osório, nº 28 – São Lázaro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
	Proc. 436/14 – Nathália Marina de Campos Perina Rua Dom Pedro II, nº 256 – Centro – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 367/04 – Carlos José Rocha Rua Bernardino de Campos, nº 855 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se. (13/10/14)	DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/ CADASTRO
	Proc. 615/14 – H.J.N Presentes Ltda – EPP Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1300 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 016/02 – Rovilson Ferreira dos Santos Av. Dr Durval Nicolau, nº 3458 – Riviera de São João – SJBV/SP Publique-se.	Proc. 151/09 – Rodrigo Alexandre Rossi Falconi Rua Anor Araujo Aguiar, nº 470 – Jd.Santo André – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
			SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 24 de Outubro de 2014
			SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista					Página: 1
Departamento de Finanças		Setor de Fiscalização de Tributos			
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014					
Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS)					
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
7352 - 2014	ELISEU CATINI ZANETTI	RUA GODOFREDO BARAUNA,360-NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	23/09/2014 Deferido.		
Referente a: 17 RECURSOS					
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
7424 - 2013	LUIZ JOSE PAULINO	RUA ADEMAR DE BARROS,433-CENTRO	28/10/2014 Deferido.		
4660 - 2014	ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 13-CENTRO	17/10/2014 Deferido.		
7220 - 2014	JOÃO RENATO BASSI	RUA WANDENKOLK,22-CENTRO	23/09/2014 Deferido.		
7378 - 2014	DANILO TADEU GONÇALVES	RUA SANTO A NTONIO, 695-A,-	24/10/2014 Deferido.		
7746 - 2014	RAGASSI & PEREIRA LTDA ME	RUA LUIZ HYPOLITO COMBE,213-VL VALENTIM	13/10/2014 Deferido.		
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
6872 - 2013	RODRIGO DANIEL FERREIRA ME	R.PASTORA EUNICE DA QUADRANGULAR, 722,sala 01-JARDIM LUCAS TEIXEIRA	17/10/2014 Deferido.		
5475 - 2014	E. L. D. DE ANDRADE ME	RUA PERNAMBUCO,740-JD FLEMING	16/10/2014 Deferido.		
5887 - 2014	SONIA APARECIDA GONÇALVES MEI	av luiz gambeta sarmento, 298,-jd bela vista	14/10/2014 Deferido.		
6163 - 2014	L.B. PEREIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	RUA JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO,30-JD STO ANDRE	25/09/2014 Deferido.		
6382 - 2014	JOSE MARIA SILVALANA MEI	RUA CAPITÃO JOSE GOMES GUIMARAES,20-JD 1º DE MAIO	06/10/2014 Deferido.		
6691 - 2014	LUCIANA LISE NOGUEIRA MEI	RUA CAMPOS SALES,541-CENTRO	14/10/2014 Deferido.		
6994 - 2014	FABIANO CARNEIRO NASSIN MEI	RUA RANGEL PESTANA,284-CENTRO	15/09/2014 Deferido.		
7031 - 2014	PAULO RAFAEL ZANETTI MEI	RUA SANTA MARIA,240-VILA BRASIL	25/09/2014 Deferido.		
7053 - 2014	RODRIGO ALEXANDROWITCH CORRALEIRO FELIX MEI	GABRIEL FERREIRA,240-CENTRO	15/09/2014 Deferido.		
7066 - 2014	DENNISON SEBASTIÃO DE LIMA MEI	RUA CAROLINA MALHEIROS, 785,-VILA CONRADO	19/09/2014 Deferido.		
7144 - 2014	MATHEUS BATISTA PEGORIN MEI	AV ROLANDO MATIELO, 232,-JARDIM RECANTO DOS PASSAROS	15/09/2014 Deferido.		
7149 - 2014	DANIEL APARECIDO DA SILVA LOPES MEI	RUA ANTONIO CELEGUINI,830-JD ALMEIDA	29/09/2014 Deferido.		
7162 - 2014	SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA MEI	RUA ALFEDO GUEDES, 267,-JARDIM CREPUSCULO	21/10/2014 Deferido.		
7164 - 2014	DANIEL ANTONIAZI MEI	RUA PAULINO GOMES DE ABREU,1939-JD ITALIA	17/09/2014 Deferido.		
7174 - 2014	ELISABETH STEFANI DE FARIA MEI	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,493-NOSSA SRA DE FATIMA	25/09/2014 Deferido.		
7201 - 2014	ANDRE LUIS MARCONDES & CIA LTDA ME	AV PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1862-JD DAS FLORES	16/09/2014 Deferido.		
7271 - 2014	GUILHERME DA SILVA MEI	AV RODRIGUES ALVES,763-ROSARIO	23/09/2014 Deferido.		
7272 - 2014	CLAÚDIA LINS DOS SANTOS MEI	RUA CAMPOS SALES, nº 445,SALA D-CENTRO	29/09/2014 Deferido.		
7284 - 2014	MIGUEL ALVES DE SOUZA MEI	RUA JOÃO BATISTA DORNELIAS,29 6-JD MAGALHAES	14/10/2014 Deferido.		
7286 - 2014	ANA CLAUDIA DA SILVA DANIEL ME	RUA WANDENKOLK,26 SALA 02-CENTRO	23/09/2014 Deferido.		
7287 - 2014	GILMAR NEGREIRO DOMINGOS MEI	OSVALDO AMERICO CARNEIRO,401-JD MAGALHÃES	01/10/2014 Deferido.		
7292 - 2014	EMPREITEIRA DE OBRA FORMEGRAMALTD A	RUA SANTA TEREZINHA,247-BELA VISTA	06/10/2014 Deferido.		
7368 - 2014	THAIS DOURADO PIRAJÁ MARTINS ME	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,97 - SALA 03-CENTRO	23/09/2014 Deferido.		
7376 - 2014	MAURICIO LUCIO MARCURI MEI	RUA FLORIZA FERREIRA DAROZZI,180-JARDIM STA AGUIDA	29/09/2014 Deferido.		

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista					Página:	3
Departamento de Finanças		Setor de Fiscalização de Tributos				
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014						
8126 - 2014	ALAOR FERNANDES ALVES MEI		RUA LUCIANE ELOY ZANETTI, JARDIM DAS AMOREIRAS	23/10/2014	Deferido.	
8129 - 2014	MARCONDES & SOUZA TRANSPORTES LTDA ME		PAULINO GOMES DE ABREU, 1021-JD ITALIA	28/10/2014	Deferido.	
8165 - 2014	SAUDE & VIDA ARTE DE CUIDAR BEM NO SEU DOMICILIO L		AV. JOÃO OSORIO 612, SALA 08-CENTRO	16/10/2014	Deferido.	
8167 - 2014	ADMIR BORGES OSORIO MEI		RUA LUIZA ADIBE ANTAKLY, 32-DURVAL NICOLAU II	22/10/2014	Deferido.	
8172 - 2014	LUCAS PERUSSI DE SOUZA MEI		RUA DAVID DE CARVALHO, 324-VILA VALENTIN	21/10/2014	Deferido.	
8175 - 2014	LANGEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		RUA NAGIB MIGUEL, 38 PORTARIANº 4035-D REC. DO BOSQUE	21/10/2014	Deferido.	
8232 - 2014	RICHARDSON CELESTINO ASTERIO MEI		RUA ALÍPIO DE ALMEIDA, 1074, -JARDIM EUROPA	27/10/2014	Deferido.	
8324 - 2014	SAMANTHA TREVIZAN GAMBA MEI		RUA SERAFIM JOSE FERREIRRA, 97,-NOSSA SENHORA DE FATIMA	23/10/2014	Deferido.	
8330 - 2014	MARIA ALICE CAMPOS MESQUITADA SILVA MEI		RUA JOSÉ PROCÓPIO DE ANDRADE JUNIOR, 215-JD DA GLÓRIA	22/10/2014	Deferido.	
8340 - 2014	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS TONINHO TUR ME		rua baselidio jose teixeira, 2-JARDIM PRIMEIRO DE MAIO	23/10/2014	Deferido.	
8395 - 2014	SP AUTO BETI PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		Rua Padre Irineu, 19, -Jd Bela Vista	24/10/2014	Deferido.	
8411 - 2014	WAGNER CROQUE MARCONDES MEI		RUA DAS PALMEIRAS, 50,-VILA MAGNOLIA	27/10/2014	Deferido.	
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO						
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão			
3008 - 2013	ALCEU ZAVANIN DA SILVA ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 68, -VILA BRASIL	06/10/2014	Deferido.		
6338 - 2013	ASSOCIAÇÃO IRMANDADE CAMINHO DALUZ	RUA ANTONIO MACHADO, 263,-CENTRO	16/09/2014	Deferido.		
7251 - 2013	OSVALDO CANTOS MARCONDES ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1487-JD. SÃO NICOLAU	23/10/2014	Arq. desinteresse.		
6617 - 2014	JN ABIBE ME	BL LDR CBL Nº 2160,-SÍTIO 21 DE ABRIL	26/09/2014	Deferido.		
7184 - 2014	FRANCISCO ROBERTO LUIZ ME	RUA ESTEVÃO DE SOUZA, 43-JD INDUSTRIAL	15/09/2014	Deferido.		
7288 - 2014	H.J.N. PRESENTES LTDA EPP	RUA KATIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA LIMA, 309-JD YARA	23/09/2014	Deferido.		
7293 - 2014	THIAGO TEIXEIRA VALOTA - ME	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO, Nº 540,-PERPÉTUO SOCORRO	24/09/2014	Deferido.		
7342 - 2014	MARIA LUCIA MARCON SOARES MEI	AV. ORLANDO MATIELO, 130,-JARDIM DEL PLATA II	29/09/2014	Deferido.		
7366 - 2014	MARLENE TEIXEIRA DE LIMA GOMES - ME	RUA MARIA ESTHER C. DE ALVARENGA Nº 1350, 1350-ALEGRE	19/09/2014	Deferido.		
7367 - 2014	NEUDI DE OLIVEIRA DIAS EPP	RUA ADEMAR DE BARROS, 666-CENTRO	03/10/2014	Deferido.		
7373 - 2014	DEYVIS MASCKIO SERENI DROGARIA - EPP FILIAL	RUA AV. PROFESSORA ISETTE CORRÊA FONTÃO, 1640-JD DAS FLORES	21/10/2014	Deferido.		
7395 - 2014	MOVEIS TREVISAN LTDA	AV DR DURVAL NICOLAU, 828-JD CANADÁ	18/09/2014	Deferido.		
7419 - 2014	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO DOS SANTOS ME	RUA SALDANHA MARINHO, 294-CENTRO	26/09/2014	Deferido.		
7482 - 2014	FERNANDA DE CAMARGO MIRANDA BARBOZA - ME	RUA OSCAR JANSON, Nº 231, -CENTRO	19/09/2014	Deferido.		
7547 - 2014	IZABEL CIRSTINA DADORE DE ANDRADE MEI	RUA CARMEN DE LIMA SANTOS, 161,-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	03/10/2014	Deferido.		
7606 - 2014	CESAR EDUARDO MARIANO DE MORAES MEI	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 290 - SALA 10-CENTRO	07/10/2014	Deferido.		
7739 - 2014	VERONICA RAQUEL PELOZIO MOREIRA MEI	RUA LUIS CARLOS BONARETTO, 1599-JD YPÊ	13/10/2014	Deferido.		
7768 - 2014	VALERIO DE BIAZI MEI	RUA RODENEY JOSE FERREIRA, 229-COLINAS DA MANTIQUEIRA	09/10/2014	Deferido.		
7773 - 2014	SELMA DE BIAZI MEI	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA, 287,-VILA ZANETTI	09/10/2014	Deferido.		
7857 - 2014	FABIANO BELEM DE OLIVEIRA MEI	RUA ALFREDO ANSANI, 191-JD SÃO THIAGO	14/10/2014	Deferido.		
8015 - 2014	EMPÓRIO E DISTRIBUIDORA SÃO GERALDO LTDA - ME	RUA RACTICLIFF Nº 65,-PRATINHA	23/10/2014	Deferido.		
8253 - 2014	APARECIDA ARCURI PINTO PADARIA ME	RUA GIL CABRAL DE VASCONCELOS, 15-VILA VALENTIM	22/10/2014	Deferido.		

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista				Página:	4
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos					
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014					
8254 - 2014	ANTONIO APARECIDO ARCURI PINTO ME	RUA LUIZ HIPOILITO COMBE, 20,-VILA VELENTIM	22/10/2014	Deferido.	
8332 - 2014	ANDRÉ LUIZ BRAZ - ME	RUA CORONEL DOMINGOS TEODORO,121-A-VILA CONCEIÇÃO	21/10/2014	Deferido.	
8388 - 2014	FRANCISCO CARLOS ALVES DE LIMA MEI	AV FRANCISCO FERRAZ DE CAMPOS JUNIOR,215-JD INDUSTRIAL	23/10/2014	Deferido.	
8434 - 2014	LUCAS RICARDO CORREA DE CARVALHO ME	RUA SEBASTIÃO PAIVA,93-JD NOVA PRATA	28/10/2014	Deferido.	
Referente a:	27	INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
6949 - 2014	IDINEI STANGUINI	AV DONA GERTRUDES,320 AP04-CENTRO	23/09/2014	Deferido.	
7402 - 2014	THIAGO LANÇA	AV. DR. OCTAVIO DA SILVA BASTOS, 2121,AP 01-JD. NOVA SÃO JOÃO	03/10/2014	Deferido.	
7568 - 2014	PEDRO DIAS MARTARELLO	rua ademir felisberto dos reis 172,-colinas da mantiqueira	14/10/2014	Deferido.	
7642 - 2014	MARINAPIRES CASLINI	RUA CONS. ANTONIO PRADO, Nº 449,-CENTRO	03/10/2014	Deferido.	
8207 - 2014	LUIS HENRIQUE BALDIN SEREZINO	RUA JOSE MARTINS AMORIM (RUA 8),112 AP 26 D-PARQUE COLINAS DAMAS,1020-JD. DE FERREIRA	21/10/2014	Deferido.	
8249 - 2014	SILAS DOS SANTOS SILVA	RUA SÃO MIGUEL, 22,-CENTRO	21/10/2014	Deferido.	
8262 - 2014	MARCELO HENRIQUE MACEDO VERNE	RUADR. BEZERRA DE MENEZES,360-VILA FLEMING	27/10/2014	Deferido.	
Referente a:	28	INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
8133 - 2014	RENATA COUTINHO ZOGBI BARBOSA	RUA GENERAL CARNEIRO,481-CENTRO	10/10/2014	Deferido.	
Referente a:	29	CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
4852 - 2004	ANTONIAZI & CAMARGO LTDA	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,205-a-VILA BRASIL	15/10/2014	Deferido.	
1327 - 2010	JOÃO BATISTA FORTES JUNIOR ME	RUA DONA GABRIELA,421-SÃO LÁZARO	01/10/2014	Deferido.	
6837 - 2012	FABIO FELIPE DA SILVA ROUPAS ME	av. dona gertrudes,48-centro	07/10/2014	Deferido.	
8664 - 2012	R.R. TAVARES LTDA	RUA GABRIEL ANTACKLY,159-NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	07/10/2014	Deferido.	
1184 - 2013	E D VASCONCELLOS TRANSPORTADORA ME	RUA VITORIO NALLI,26-JD VILA RICA	25/09/2014	Arq. desinteresse.	
8142 - 2013	L.R DANIEL INFORMÁTICA ME	RUA GENERAL OSÓRIO,840-SÃO LAZARO	08/10/2014	Deferido.	
8947 - 2013	SPAÇO NATURAL LTDA EPP	RUA ADEMAR DE BARROS,535-CENTRO	18/09/2014	Deferido.	
4095 - 2014	G. A. PIRES & FILHOS LTDA - ME	RUA GABRIEL FERREIRA, 52,-CENTRO	14/10/2014	Deferido.	
5608 - 2014	M L NOGUEIRA GRAÇA ME	RUA PRUDENCIANA AZEVEDO,172-CENTRO	01/10/2014	Deferido.	
5634 - 2014	M.C.P.DE ALENCAR-REPRESENTAÇÕES	AV. LÁZARO PIO MAGALHÃES,140-JDIM NOVA SÃO JOÃO	16/10/2014	Deferido.	
5640 - 2014	CLAUDIA AZEVEDO DE CASTRO MEI	RUA MAESTRO GIÃO,09-VILA LOYOLA	15/09/2014	Deferido.	
5707 - 2014	GLAUBER CESAR SILVA MEI	RUA SANTO ANDRE,355-JARDIM STO ANDRE	28/10/2014		
6079 - 2014	HELOISA HELENA DA SILVA	rua onofre osorio dos reis,120-santo antonio	15/10/2014	Deferido.	
6198 - 2014	GREGORIO & ALENCAR EMPREEND. IMOB. LTDA	RUA ESTEVAM VAZ DE LIMA,15-PERP. SOCORRO	08/10/2014	Deferido.	
6226 - 2014	COMERCIO DE SUCATAS GONÇALVES & PECHUTE LTDA ME	RUA MARIA ESTEVES ZANETTI,116-VILA CONCEIÇÃO	18/09/2014	Deferido.	
6231 - 2014	SIQUEIRA - CABELO,COSMÉTICA E ACESSÓRIOS - LTDA ME	RUA OLÁIA Nº 14,-CENTRO	30/09/2014	Deferido.	
6361 - 2014	CURY & FLORIANO LTDA	RUA GETULIO VARGAS,692-CENTRO	18/09/2014	Deferido.	
6371 - 2014	NOGUEIRA IND COM DE IMPL E MAQUINAS AGRICOLAS S.A	RUAFERNANDO DE SOUZA,533-DISTRITO INDUSTRIAL	26/09/2014	Deferido.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista					Página: 5
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos					
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014					
6768 - 2014	ELIAS BORGES DA COSTA	PRAÇA AMADEU DE OLIVEIRA Nº 228, -SÃO LAZARO	14/10/2014	Deferido.	
6772 - 2014	ELAINE DE FÁTIMA PEREIRA TORRES MEI	RUADAVID DE CARVALHO,775-VILA VALENTIM	12/09/2014	Deferido.	
6935 - 2014	SILVIO CESAR DOS SANTOS PADARIA ME	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,41-VILA BRASIL	16/09/2014	Deferido.	
6963 - 2014	ABNIR DELSOTTO BETTINI ME	RU AJOÃO PESSOA, 365-VILA ORIENTAL	18/09/2014	Deferido.	
7205 - 2014	ANTONIA RONCHI DE MELLO ME	RU A CAMPOS SALES,541-CENTRO	23/09/2014	Deferido.	
7472 - 2014	RICARDO ALEXANDRE DA CRUZ ME	rua carlos nhêla,-jdi novo horizonte	29/09/2014	Deferido.	
7550 - 2014	ANDREIA FERREIRA CAPELLA MEI	RU A RACTICLIFF, 140-PRATINHA	02/10/2014	Deferido.	
7670 - 2014	DOMY INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS	RU A SALOMÃO ELIAS,245-VILA BRASIL	30/09/2014	Deferido.	
7734 - 2014	GECOMUN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	RU A DEPUTADO CAMPOS VERGAL, 214-solário da mantiqueira	21/10/2014	Deferido.	
8031 - 2014	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CATATAU LTDA ME	RU ADONA GABRIELA,41-A-JD. SATÉLITE	20/10/2014	Deferido.	
8091 - 2014	CRISTIANE MACEDO ALVES	RU A SERAFIM JOSE FERREIRA,507-VL N. SRA FATIMA	16/10/2014	Deferido.	
8156 - 2014	H. G. TRANSPORTES S/C LTDA ME	RU A ISRAEL VIEIRA FERREIRA,303-A-DER	21/10/2014	Deferido.	
8268 - 2014	JOSE LUIZ DAVILA SAO JOAO DA BOA VISTA ME	RU A ADEMAR DE BARROS,214-CENTRO	17/10/2014	Deferido.	
8390 - 2014	ISABEL ALVES DOS REIS DIAS MEI	RU A PRUDENTE DE MORAES,396-CENTRO	28/10/2014	Deferido.	
Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO					
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
3242 - 2014	PEDRO ANTONIO DESSIMONI	AV DR DURVAL NICOLAU,778 APTO 23-JD NOVA SÃO JOÃO	09/10/2014	Deferido.	
4124 - 2014	JOSE CARLOS DA SILVA	RU A JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO,102-TEREZA CRISTINA	24/10/2014	Deferido.	
4230 - 2014	PRISCILA ESTEVES CAVALCANTE SANTANA	RU A FELIPE CELESTINO, S/N,-JARDIM GUANABARA	08/10/2014	Deferido.	
6948 - 2014	AUGUSTO ZORGETTO	RU A JOSE OSORIO,61-SÃO LÁZARO	19/09/2014	Deferido.	
7110 - 2014	JUCELIA HELENA DA SILVA RODRIGUES	RU A EDSON ANTONIO CARVALHO,145-JD NOVO HORIZONTE	15/09/2014	Deferido.	
7204 - 2014	PRISCILA RODRIGUES BARBOSA	PRAÇA DA CATEDRAL,98-CENTRO	22/09/2014	Deferido.	
7299 - 2014	ANDREA PIOLI BARCI	RU A CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,460-VL CONRADO	22/09/2014	Deferido.	
7585 - 2014	FRANCISCO MENDES DE FARIAS	RU A LUIS HIPOLITO COMBE, 65,-VL VALENTIM	23/09/2014	Deferido.	
7856 - 2014	WEB TARGET PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA ME	RU A SÃO LUIZ,194-PRATINHA	06/10/2014	Deferido.	
8252 - 2014	MARIADO CARMO ROQUE SILVERIO	RU A VISCONDE DO RIO BRANCO,114-CENTRO	27/10/2014	Deferido.	
8296 - 2014	CLEUSA DE LIMA ADÃO	RU A GENERAL OSORIO Nº 695,-CENTRO	16/10/2014	Deferido.	
8478 - 2014	SILAS PORTO	RU A TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,124-JD NOVA REPÚBLICA I	27/10/2014	Deferido.	
Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA					
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
2362 - 2012	NATANAEL JOSÉ RODRIGUES - ME	RU A JOAQUIM ALVES DE SOUZA SOBRINHO,139-CENTRO	24/10/2014	Deferido.	
6246 - 2013	PIGATI & ZACO LTDA ME	RU A SÃO LUCAS,11-PERPÉTUO SOCORRO	15/09/2014	Deferido.	
6947 - 2013	OSEIAS DA SILVAPANIFICADORA LTDA ME	RUADAVID DE CARVALHO,836-CENTRO	18/09/2014	Deferido.	
10199 - 2013	ELIANAMARIA DE OLIVEIRA ARTESANATO - ME	R: Cel. Ernesto de Oliveira n 400,-CENTRO	28/10/2014	Deferido.	
1130 - 2014	JOSÉ VALDESSI MOREIRA	RU A AGEU FONTÃO VARZIN,49-PQ RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA	18/09/2014	Deferido.	
4277 - 2014	CONTROL UNION WARRANTS LTDA	ROD SP 344-FAZENDA LAGOA FORMOSA-SETOR 2,S/Nº - KM 15-RURAL	17/09/2014	Deferido.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista			Página: 6
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos			
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014			
4421 - 2014	W H G CORRETORADE SEGUROS DE VIDALTD A	RUA GUILHERME CIACCO,227-JARDIM VILA RICA	07/10/2014 Deferido.
4831 - 2014	JUCELIA HELENA DA SILVA RODRIGUES	RUA EDSON ANTONIO CARVALHO,145-JD NOVO HORIZONTE	15/09/2014 Deferido.
5431 - 2014	NELLA CONFECÇÕES LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,182-CENTRO	03/10/2014 Deferido.
5839 - 2014	MARIA VENEIR ESPERANÇA MESSIAS ME	AV. BRASILIA,1885 LOJA 02 -VILA ZANET	22/10/2014 Deferido.
6118 - 2014	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA MEI	RUA LAZARO ESTEVAM RODRIGUES,702-JD DAS TULIPAS	01/10/2014 Deferido.
6178 - 2014	CARLOS ALEXANDRE TAVARES SILVA - ME	rua jose apolinario neves,314-jd sto andré	12/09/2014 Deferido.
6468 - 2014	JENI BARON ARCANJO LANCHONETE ME	RUA SERAFIM JOSÉ FERREIRA, 437,-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03/10/2014 Deferido.
6841 - 2014	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216,-CENTRO	19/09/2014 Deferido.
7117 - 2014	JULIO CESAR DELALIBERA - ME	RUA ALEXANDRE DA SILVA,122-REC. DAS AGUAS	26/09/2014 Deferido.
7154 - 2014	CENTRAL SÃO JOÃO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	RUA ALEXANDRE DA SILVA,139-RECANTO DAS AGUAS	15/09/2014 Deferido.
7265 - 2014	CASA CRISTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	RUA SALDANHA MARINHO,239,-CENTRO	13/10/2014 Deferido.
7408 - 2014	CHOCOPAN COM. DE GEN. ALIM. LTDA ME	AVENIDA BRASILIA,1083-JARDIM LEONOR	13/10/2014 Deferido.
7595 - 2014	ELISEU CATINI ZANETTI	RUA GODOFREDO BARAUNA,360-NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	09/10/2014 Deferido.
7605 - 2014	CELSON AUGUSTO DOS SANTOS	RUA CELSO AUGUSTO BUENO SANSEVERINO,1558-JDIM DOS IPÊS III	14/10/2014 Deferido.
7680 - 2014	ANAPÁULA MENDES COELHO MOUSSA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,285 - APTO 51-CENTRO	09/10/2014 Deferido.
8081 - 2014	ANALUIZA D AGOSTINO MEI	RUA ADEMAR DE BARROS,483-CENTRO	16/10/2014 Deferido.
8093 - 2014	USIROTI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA LTDA EPP	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,43-CENTRO	09/10/2014 Deferido.
8166 - 2014	LOURDES APARECIDA BURATO PEREIRA MEI	RUA JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO,30 SALA 01-JD STO ANDRE	21/10/2014 Deferido.
8301 - 2014	FLAVIO VINICIUS D AGOSTINO MEI	RUA GETULIO VARGAS,507-CENTRO	22/10/2014 Deferido.
8385 - 2014	LANDINI & PIRES LTDA - ME	RUA SENADOR SARAIVA,280-CENTRO	21/10/2014 Deferido.
Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
6955 - 2013	PIGATI & ZACO LTDA ME	RUA SÃO LUCAS,11-PERPÉTUO SOCORRO	15/09/2014 Deferido.
368 - 2014	P & O COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	RUA JOSÉ RALPH DE OLIVEIRA WESTIN,,265-V ZANETTI	23/09/2014 Deferido.
3814 - 2014	BELAFILLO PÃO E AFETO LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO 377,-CENTRO	19/09/2014 Deferido.
5424 - 2014	TALIERE INDE COM.DE MASSAS ARTESANAS LTDA EPP	RUA ENGENSEIRO AMADO DOS SANTOS,10-VL MAGNÓLIA	16/10/2014 Deferido.
5514 - 2014	CONTROL UNION WARRANTS LTDA	ROD SP 344-FAZENDA LAGOA FORMOSA-SETOR 2,S/Nº - KM 15-RURAL	08/10/2014 Deferido.
5753 - 2014	LIDIANI CRISTINA PEREIRA LOGOBONE MEI	RUA NOSSA SRA ANJOS, 48 -SÃO BENEDITO	15/10/2014 Deferido.
5804 - 2014	ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	AV. TREZE DE MAIO, 433,-JD. CANADÁ	03/10/2014 Deferido.
6107 - 2014	FREITAS & MENDES LTDA	R GENERAL OSORIO, Nº 549,-SAO LAZARO	19/09/2014 Deferido.
6875 - 2014	FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUADR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 33-CENTRO	06/10/2014 Deferido.
7142 - 2014	RECARG INK & TONNER LTDA - ME	R PROFESSOR HUGO SARMENTO, Nº 193,-CENTRO	18/09/2014 Deferido.
7173 - 2014	RODRIGO ANDRADE BASTOS CURSOS ME	RUA HÉLIO CORREA DA FONSECA,56-JD. SANTA RITA	30/09/2014 Deferido.
7339 - 2014	HELEN CRISTINA CAVALARI MEI	RUA GETÚLIO VARGAS, 710,-CENTRO	01/10/2014 Deferido.
7355 - 2014	CAMPOS & CAMPOS ARTES GRÁFICAS LTDA ME	RUA CONS. ANTONIO PRADO,34-CENTRO	25/09/2014 Deferido.
7379 - 2014	ATACADÃO DE DOCES SÃO JOÃO LTDA ME	R CLAUDIO PELEGRINO DOS REIS,114-JD INDUSTRIAL	23/09/2014 Deferido.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista					Página: 7
Departamento de Finanças		Setor de Fiscalização de Tributos			
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014					
7483 - 2014	NETT NÚCLEO EXPERIMENTAL TEATRO DE TÁBUAS	RUA THEODORO SANTA MARINA,161 - CX POSTAL 152-CONCEIÇÃO	08/10/2014	Deferido.	
7536 - 2014	DISTRIDOCE DISTRIBUIDORADE DOCES LTDA - ME	RUA CLAUDIO PELEGRIÑO DOS REIS,120-JD INDUSTRIAL	08/10/2014	Deferido.	
7565 - 2014	AIR MUSICAL EDITORA LTDA ME	RUA GUIOMAR NOVAES,314-CENTRO	08/10/2014	Deferido.	
7721 - 2014	M. J. DE O. MARTIMBIANCO & CIA LTD AEPP	RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216,-CENTRO	14/10/2014	Deferido.	
7814 - 2014	MOURO & MARCOS LTDA	AVENDIDA BRASÍLIA,1084-VILA ZANETTI	27/10/2014	Deferido.	
7818 - 2014	TALIERE IND.E COM.DE MASSAS ARTESANAIS LTDA EPP	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS,10-VL MAGNÓLIA	16/10/2014	Deferido.	
7906 - 2014	GOMES DE MELO & ARAÚJO LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,660-CENTRO	09/10/2014	Deferido.	
7932 - 2014	COMERCIAL ELETRO SYVAL LTDA	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 37,-CENTRO	23/10/2014	Deferido.	
8089 - 2014	TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	RUA LAMESA, 327,-JARDIM SÃO MARCOS	08/10/2014	Deferido.	
8107 - 2014	BELUMA CONTABILIDADE S/S LTDA	RUA SALDANHA MARINHO,331 APTO. 2-CENTRO	16/10/2014	Deferido.	
8113 - 2014	JF MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	RUA AFERNANDO DE SOUZA,533-DISTRITO INDUSTRIAL	21/10/2014	Deferido.	
8309 - 2014	LIBERO HOTEL LTDA - ME	RUA GETULIO VARGAS, Nº 38,-CENTRO	23/10/2014	Deferido.	
Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE					
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
8274 - 2013	MELO & MELO COM SERV E REPRES COM EM COMUNIC LT MERUAMATO GROSSO,451-VL FLEMING	AV. DONA GERTRUDES,202 SALA C-CENTRO	28/10/2014	Deferido.	
5658 - 2014	CARVALHO & SARAIVA LTDA ME		30/09/2014	Deferido.	
6173 - 2014	GILBERTO CASSIANO ME	RUA JULIO MICHEL AZZO,109-NOSSA SENHORA DE FATIMA	03/10/2014	Deferido.	
6356 - 2014	FAZENDA ALIANÇA LTDA	ESTRADA SÃO JOÃO/ÁGUAS DA PRATA,S/N - KM 02-COLINAS DA MANTIQUEIRA	09/09/2014	Deferido.	
6830 - 2014	TONY JEFFERSON IZIDORO DE MARIA MEI	RUA NEMENCIO GONÇALVES,120-VL BRASIL	19/09/2014	Deferido.	
7311 - 2014	OSCAR GOBBO (MEI)	RUA JOSE PAULINO,617-JARDIM LUCAS TEIXEIRA	24/09/2014	Deferido.	
7535 - 2014	ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI - ME	RUA CONS. ANTONIO PRADO, 283,-VILA CONRADO	07/10/2014	Deferido.	
7771 - 2014	MARIO AUGUSTO ROCHA EIRELI - ME	AV DR. OSCAR PIRAJA MARTINS Nº545,-JARDIM SANTO ANDRÉ	22/10/2014	Deferido.	
8229 - 2014	JOANADAR C DOS SANTOS COSTA MEI	RUA ERNESTO BASSI, 47,-JARDIM AMÉLIA	17/10/2014	Deferido.	
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO					
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão		
1425 - 2014	ROBERTO VITORINO MARTINS CONFECÇÕES ME	RUA JUVENAL NOGUEIRA,317-	27/10/2014	Indeferido.	
5021 - 2014	CASTILHO & NOGUEIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	RUA ADEMAR DE BARROS Nº434,-CENTRO	25/09/2014	Deferido.	
6458 - 2014	RADIO IMPRENSA FM DE GARGEM GRANDE DO SUL LTDA EPP AV DONA GERTRUDES,202-CENTRO		15/09/2014	Deferido.	
6623 - 2014	PAULO SERGIO BENITES	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1738-JDIM IPE	25/09/2014	Deferido.	
6624 - 2014	MAFRAN CONSTRUÇÕES E REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA ME	RUA SÃO JOÃO,12-CENTRO	26/09/2014	Deferido.	
6625 - 2014	ORLANDO NOGUEIRA NETO	RUA FELIPE CELESTINO,5-ED. ANDORINHA JD GUANABARA	26/09/2014	Deferido.	
6626 - 2014	KATIA CISTINA MAZZI ME	RUA SÃO FRANCISCO,455-VILA ISABEL	26/09/2014	Deferido.	
6627 - 2014	SILVIA HELENA DINIZ - NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA GETULIO VARGAS,29-CENTRO	26/09/2014	Deferido.	
6628 - 2014	VOLCANO JEANS E MODAS LTDA ME	RUA ANGELO PIRES CARDOSO,85-JD STO ANDRE	22/10/2014	Indeferido.	
6629 - 2014	ALFARENT ACAR E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA JOAQUIM PINTO NORONHA,149-JD. SATÉLITE	26/09/2014	Deferido.	
6630 - 2014	LUIS GUSTAVO PAGANI DOS SANTOS EPP	RUA MONSENHOR JOAO RAMALHO,338-VILA BRASIL	01/10/2014	Deferido.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista					Página:	8
Departamento de Finanças		Setor de Fiscalização de Tributos				
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014						
6895 - 2014	SIQUEIRA - CABELO, COSMÉTICA E ACESSÓRIOS - LTDA ME	RUA OLÁLIA Nº 14,-CENTRO		22/10/2014	Indeferido.	
7085 - 2014	L A ZANETTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	RUA CAMPOS SALES,269-CENTRO		25/09/2014	Indeferido.	
7131 - 2014	GENIVALDO DA SILVA PAINA ME	RUA JULIO MICHEL AZZO,10-A-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		17/09/2014	Deferido.	
7134 - 2014	LAURO DE PAIVA RESTIFFE FILHO ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,47 SALA 01 02 E 04-CENTRO		02/10/2014	Indeferido.	
7135 - 2014	ALBERTIN & ALVES LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2104-VILA TENENTE VASCONCELOS,209-CENTRO		17/09/2014	Deferido.	
7136 - 2014	ANA CAROLINA GOMES DE FREITAS	R ROSA VITA DELAROLI,131-SANTO ANTONIO		17/09/2014	Deferido.	
7137 - 2014	MARCIA CRISTINA FELIZ RAMOS COUTO MEI	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,238-CENTRO		17/09/2014	Deferido.	
7138 - 2014	J R LOCAÇÃO DE MAO DE OBRALTDAD	RUA SILVA JARDIM, 112,-PRATINHA		17/09/2014	Deferido.	
7248 - 2014	ODVALDO PRATES DOS SANTOS	RUA ANTONIO DANIEL DEZENADA SILVA,270-JARDIM DAS AMOREIRAS		17/09/2014	Deferido.	
7249 - 2014	FRANCISCO DE PAULA RUSTIGUELLI GARCIA - MEI	RUA JOSÉ OSÓRIO,301-SÃO LÁZARO		17/09/2014	Deferido.	
7250 - 2014	JEAN PATRICK DOS SANTOS BONFIO LI - MEI	RUA GODOFREDO BARAUNA,627-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		17/09/2014	Deferido.	
7251 - 2014	LUIS FERNANDO CORREIA MEI	RUA AFONSO BITTAR,418-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		17/09/2014	Deferido.	
7252 - 2014	LEANDRO HENRIQUE ALGARVE ME	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,278-CENTRO		17/09/2014	Deferido.	
7253 - 2014	SERGIO NOGUEIRA	RUA JOSE AMARO DA CRUZ,114-SAO BENEDITO		17/09/2014	Deferido.	
7254 - 2014	MISAE L APPARECIDO RIBEIRO	RUA COLIBRI,173-JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS		17/09/2014	Deferido.	
7255 - 2014	MARCIO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	RUA SAO FRANCISCO,563-SANTO ANTONIO		17/09/2014	Deferido.	
7256 - 2014	GECOB COBRANÇAS LTDA	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,718 - SALA 01-JD CANADÁ		17/09/2014	Deferido.	
7257 - 2014	TIAGO CICONE DE SOUZA	RUA JOSÉ MARIA DE CARVALHO,1987-JARDIM DOS IPÊS		17/09/2014	Deferido.	
7258 - 2014	GF APRILE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	AV. DR. OSCAR PIRAJA MARTINS 870,2º ANDAR-STO ANDRE		17/09/2014	Deferido.	
7337 - 2014	GERMANO AUGUSTO DA ROCHA MONTEIRO	RUA ENEDINO FERREIRA,55-JD DO TREVO		17/09/2014	Deferido.	
7338 - 2014	GRAZIELE DE PAULA GIAO	RUA PROF HUGO SARMENTO,480 CASA FUNDOS-CENTRO		17/09/2014	Deferido.	
7344 - 2014	RIVAIL DOS SANTOS ASSIS	RUA NADIR ALBINO,36-JD INDUSTRIAL		17/09/2014	Deferido.	
7346 - 2014	ISAÍAS ALVES DE LIMA	RUA JOSE DORIA JR,140-DURVAL NICOLAU		17/09/2014	Deferido.	
7347 - 2014	KONSTADINOS GEORGIOS REVYTHIS	RUA CAMPOS SALES,115 - SOBRADO-		17/09/2014	Deferido.	
7427 - 2014	PAROLIM & ZANETTI LTDA	RUA CAROLINA MALHEIROS, 690 - F,-VILA CONRADO		25/09/2014	Deferido.	
7444 - 2014	ABATISTA FILHO - MATERIAIS ELETRICOS ME	RUA JAIR SILVESTRE,235-JD NOVA SÃO JOÃO		25/09/2014	Deferido.	
7489 - 2014	E D VASCONCELLOS TRANSPORTADORA ME	RUA VITORIO NALLI,26-JD VILARICA		25/09/2014	Deferido.	
7490 - 2014	SILVERIO DE OLIVEIRA PIRES ME	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,501 E 501 A-VL NOSSA SRA FATIMA		25/09/2014	Deferido.	
7495 - 2014	LEONARDO RENO ROMANO	Av dr Durval Nicolau 1830, apto. 06-Santa Clara		25/09/2014	Deferido.	
7551 - 2014	ZAMARIN & LOBATO LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,526-RECANTO DOS PADSSAROS II		06/10/2014	Indeferido.	
7553 - 2014	RODRIGO GRILO DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	RUA ANTONIO MACHADO,21-CENTRO		25/09/2014	Deferido.	
7619 - 2014	GISLAINE ALVES GARZO	RUA QUATORZE DE JULHO, Nº 618,CASA-VILA ORIENTAL		25/09/2014	Deferido.	
7696 - 2014	ATRIUM IMOVEIS S/C LTDA	RUA AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,176-		26/09/2014	Deferido.	
7697 - 2014	CEREALISTA JOVIRA LTDA	LARGO SÃO BENEDITO,27-CENTRO		26/09/2014	Deferido.	
7701 - 2014	MARIA LUCIA PIRES MUNHON	RUA PAULO GOULARDINS,38-NUCLEO R DURVAL NICOLAU II ETA		26/09/2014	Deferido.	
7781 - 2014	PONTENCY SEG SERV. DE MONITORAMENTO E ALARMES LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,400-VILA BANCARIA		01/10/2014	Deferido.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista				Página: 9
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos				
Atos do Mobiliário no Período de : 12/09/2014 a 28/10/2014				
7782 - 2014	COMERCIAL PLASTSEAL LTDA EPP	RUA DR. ALÍPIO NORONHA, 95 - A-SÃO BENEDITO	01/10/2014	Deferido.
7783 - 2014	HELIO RODRIGUES MENDES	RUA BENJAMIN CONSTANT, 510 - SANTO ANDRÉ	01/10/2014	Deferido.
7784 - 2014	PACCIOLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS, 2898 - JD FLAMBOYANT	01/10/2014	Deferido.
7970 - 2014	SÃO JOÃO ENTRETENIMENTOS PROMOÇÕES LTDA EPP	RUA PADRE JOSUE, 27 - SÃO LAZARO	08/10/2014	Deferido.
7979 - 2014	MARCELO DAMIÃO BATISTA HONORATO	RUA GABRIELA VASCONCELLOS DE GODOY, BLOCO 25 AP 13 - JD CREPUSCULO	08/10/2014	Deferido.
8049 - 2014	R R V VEICULOS LTDA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR, 580 - SÃO LAZARO	13/10/2014	Deferido.
8214 - 2014	BIATHOMÉ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RUA JOSÉ MARTINS AMORIM, 112 - APTO 22 - C-PQ COLINAS DAMANTIQUER	16/10/2014	Deferido.
8217 - 2014	CASETRONYX - PARTICIPAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	RUA NOEMIA QUARESMA, 90 - JD SANTARÉM	16/10/2014	Deferido.
8291 - 2014	COMERCIO SUCATAS SÃO JOÃO LTDA ME	RUA SÃO FRANCISCO, 454 - VILA ISABEL	17/10/2014	Deferido.
8352 - 2014	JULIO CESAR DE FREITAS ME	RUA DR ARY FIALHO, 04 - JARDIM PRIMEIRO DE MAIO	23/10/2014	Deferido.
8353 - 2014	N.S.G.COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	AV. LAZARO PIO MAGALHAES, 249 - JD NOVA SÃO JOÃO	23/10/2014	Deferido.
Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
1215 - 2014	MCF TOLIM ME	RUA SANTA MARIA, 240 - VILA BRASIL	15/10/2014	Arq. desinteresse.
2567 - 2014	OKAMURA & SOUZA PRESENTES LTDA - ME	RUA PRUDENTES DE MORAES, 17 - CENTRO	08/10/2014	Deferido.
5937 - 2014	LAN ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ S. PAVAN, 79 - VILA CARVALHO	25/09/2014	Deferido.
Referente a: 63 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
5527 - 2014	NELSON DE CASTRO LUIZ	RUA OSCAR JANZON, 278 - CENTRO	12/09/2014	Deferido.
Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO - FISCALIZAÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
7192 - 2014	ALINE MAYARA RODRIGUES ALVES	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, 160 - JD PRIMAVEIRA	23/09/2014	Deferido.
7278 - 2014	IDINEI STANGUINI	AV DONA GERTRUDES, 320 AP 04 - CENTRO	15/09/2014	Deferido.
7459 - 2014	JOSE CARLOS NORA	RUA LUCINDA RAPOSO VASCONCELLOS, 206 - JD. SÃO MANOEL	26/09/2014	Deferido.
7511 - 2014	MANOEL DIAS DE CARVALHO FILHO	R GODOFREDO BARAUNA, 340 - V N SRA DE FÁTIMA	26/09/2014	Deferido.
Referente a: 81 ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO QUADRO E RAZÃO SOCIAL				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
5456 - 2013	CHOCOPAN COM. DE GEN. ALIM. LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 696 - CENTRO	13/10/2014	Deferido.
Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL				
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão	
2401 - 2014	JOSÉ VALDESSI MOREIRA MEI	RUA JOÃO BATISTA DORNELAS, 80 - JD MAGALHÃES	13/10/2014	Deferido.

LEIS	LEI Nº 3.698, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.014	LEI Nº 3.700, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.014	
LEI Nº 3.696, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.014 “Denomina-se Rua LEONILDES CHAVES a Rua Nove do Recanto da Serra” (Autor: Gerson Araújo - PSD) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte... LEI: Art. 1º - Passa a denominar-se RUA LEONILDES CHAVES a Rua Nove do Recanto da Serra. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (20.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	“Denomina-se Rua EULÁLIA GOMES TOLEDANO a Rua Seis do Parque dos Resedás” (Autor: Leonildes Chaves Junior – PC do B) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte... LEI: Art. 1º - Passa a denominar-se RUA EULÁLIA GOMES TOLEDANO a Rua Seis do Parque dos Resedás. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (20.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	“Denomina-se RUA RUBENS JORGE DE AZEVEDO a Rua Trinta e Um do Parque dos Resedás” (Autor: Ver. João Henrique de Paula Consentino - PSD) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte... LEI: Art. 1º - Passa a denominar-se RUA RUBENS JORGE DE AZEVEDO a Rua Trinta e Um do Parque dos Resedás. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (20.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	comércios, expondo a Bandeira Municipal nos portões, janelas, portas vitrines e ou hastear em local próprio. Art. 3º - O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município, como um dia de comemoração e civismo. Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos órgãos de imprensa, jornal, rádio, televisão, no sentido de incentivar o cumprimento desta Lei. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (20.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal LEI Nº 3.702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.014 “Institui a Semana de Conscientização dos Riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol no município de São João da Boa Vista” (Autor: Ver. José Eduardo dos Reis – PSB) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte... LEI: Art. 1º - Fica instituído a Semana de Conscientização dos Riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol no Município de São João da Boa Vista, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto. Art. 2º - A referida semana terá como objetivo conscientizar as crianças, pais e a população em geral dos riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol. Art. 3º - A conscientização de que trata a presente lei ocorrerá da seguinte forma: - Realização de palestras e debates - Através de cartazes fixados em órgãos públicos municipais

- Através de mídia eletrônica
- Pela mídia escrita e falada
- Elaboração de cartilhas e folhetos informativos nas escolas

Art. 4º - O poder executivo regulamentara a presente lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (20.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.703,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“**Inclui o item 15 e os subitens 15.01, 15.02 e 15.03, na Tabela II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1987, alterada pelas Leis nºs: 81/1993, 320/1995, 995/2002, 1825/2006, 1929/2006, 2921/2010 e 3097/2011**”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Inclui o item 15 e os subitens 15.01, 15.02 e 15.03, na Tabela II da Lei nº 483/1987, alterada pelas Leis: 81/1993, 320/1995, 995/2002, 1825/2006, 1929/2006, 2921/2010 e 3097/2011, com a seguinte redação:

15. Recebimento e Triagem de Resíduos da Construção Civil:

15.01 Por m³ (metro cúbico), correspondente à capacidade volumétrica da caçamba, carroceria, ou outro veículo que venha a ser utilizado para o transporte de resíduos de construção.....R\$ 8,00

15.02 Volume inferior a 1,0 m3 (um metro cúbico) por dia isento.

15.03 Por m³ (metro cúbico) quando a quantidade de resíduos ultrapassar a capacidade da caçamba, carroceria ou outro veículo.....R\$ 12,00

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do

mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.704,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 2.865 de 01 de outubro de 2010, dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **CAMPOS & NORONHA COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.234.385/0001-30, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 2.865 de 01 de outubro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.705,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 3.202 de 09 de outubro de 2012, que dispõe sobre

a doação de área de propriedade do Município a **LILIA C. M. L. FARDIM - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.020.659/0001-99, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.202, de 09 de outubro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 17/08/2015;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 17/08/2015;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.706,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º da Lei 3.223, de 27 de novembro de 2012, dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **PROTECT CONFECÇÃO LTDA EPP**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 73.014.664/0001-83, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.223, de 27 de novembro de 2.012, que passarão a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumira os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 22/04/2016;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 22/04/2016.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.707,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 3.205 de 16 de outubro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **ISAAC EMÍLIO MENDES - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.340.849/0001-20, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.205 de 16 de outubro de 2012, que passarão a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 20/02/2016;
c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 20/02/2016.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.708,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 3.038, de 13 de setembro de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **G MAUCH & G MAUCH COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 08.691.112/0001-48, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.038, de 13 de setembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:
b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 31/09/2015;
c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 31/09/2015;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.709,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 2.917, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **HIDROMECAÂNICA GERMEK LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 48.613.327/0001-65, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 2.917, de 16 de dezembro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:
b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 31 de maio de 2016;
c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 31 de maio de 2016;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.710,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014

“Altera a redação das alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 3.222 de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **ANSANI USINAGEM INDUSTRIAL LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 58.324.047/0001-90, de acordo com o disposto no § 4º do

Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.222, de 26 de novembro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:
a) Compromisso de iniciar as obras de construção dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
b) Funcionamento do imóvel doado dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta lei;
c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação desta lei;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.711,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014

“Altera a redação da alínea ‘e’ do Artigo 3º, da Lei 3.107 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **ECOLOGIC PLASTIC – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.561.479/0001-84, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera a alínea ‘e’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.107, de 20 de dezembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:
e) Empregar, diretamente, ao menos, 50 funcionários, na fase de implantação e produção dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.712,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei 3.243 de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **FERNANDO BARBOSA QUERINO DA CRUZ MARMOMARIA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.231.440/0001-07, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 3.243 de 11 de dezembro de 2012, que passarão a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 20/07/2016;
c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 20/07/2016.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.713,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Altera a redação do Artigo 3º, da Lei 3.444, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **BAUER DO BRASIL LTDA**, nº do CNPJ: 02.577.954/0001-97, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera o Artigo 3º, da Lei nº 3.444, de 26 de novembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:
a) Compromisso de iniciar as obras de construção até o dia 08/12/2014;
b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 24/04/2015;
c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 24/04/2015;
d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de fabricação de sistemas de irrigação e sistemas de tratamentos de dejetos animais;
e) Empregar, diretamente, ao menos, 29 funcionários, na fase de implantação e produção.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.714,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

“Altera o Artigo 7º da Lei nº 3.611, de 26 de junho de 2014, que dispõe sobre o programa de pagamento incentivado no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 7º da Lei nº 3.611, de 26 de junho de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 22 de dezembro de 2014.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.715,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014**

Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 2º Festival Regional de Teatro Amador de São João da Boa Vista “Leilah Assumpção”, a ser realizado no período de 20 de outubro a 02 de novembro de 2014 e dá outras providências.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 2º Festival Regional de Teatro Amador de São João da Boa Vista “Leilah Assumpção”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo, no período de 20 de outubro a 02 de novembro de 2014.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

- a) Prêmio Melhor Espetáculo – 1º Lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em dinheiro;
- b) Prêmio Melhor Espetáculo – 2º Lugar R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em dinheiro;
- c) Prêmio Melhor Espetáculo – 3º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em dinheiro

Parágrafo Único: Todos os premiados receberão troféus.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.970,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 091, de 10/10/2014 formulado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho de Administração do IPSJBV, nomeado pela Portaria nº 8.179, de 23/10/2013:

Maria Luiza Fazolli Milton, pela Sra. **MARIA DE LOURDES VANZELA RINALDI**, representante do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (10.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.971,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 015, de 10/10/2014 formulado pela Presidente do COMTUR,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado pela Portaria nº 7.579, de 04/02/2013:

Lucilene P. Binatti, Membro Titular, pela Sra. **WANDERLINI TEREZA FERRAZ E LIMA**, representante dos Artesãos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (10.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.972,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DAS 621/2014 formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD , nomeado pela Portaria nº 8.895, de 08/08/2014:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Vanessa Bertoluzzi Vicente, Membro Titular, pela Sra. **GABRIELA CENZI ALVES**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (10.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.973, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS 621/2014 formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD , nomeado pela Portaria nº 8.895, de 08/08/2014:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Gabriela Cenzi Alves, Membro Suplente, pela Sra. **SONIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (10.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.974, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **SILVIA DAMARIS MARIN DA SILVA**, portadora do RG nº 20.284.205-8, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 09/10/2014, chefiar a Unidade de Saúde Dr. Delvo O. Westin, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, em substituição a servidora Misleana Martins Vilela por motivo de licença saúde, enquanto perdurar seu afastamento.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (13.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.975, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, portadora do RG nº 33.029.953-0, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 10/10/2014 a 24/10/2014, responder pela Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em substituição a servidora Sandra Vilela S. de Oliveira por motivo de férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (13.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.976, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, conforme e-mail de 15/10/2014,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: A Comissão Encarregada da Atribuição de Classes no Município de São João da Boa Vista, para o ano letivo de 2015, fica composta das seguintes servidoras:

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
Supervisora de Ensino

DANIELE ANASTÁCIO
Auxiliar Administrativo

JANAÍNA MARIA CURTIO PARMEJANI
Auxiliar Administrativo

JUSSARA CALVENTE SEBILA
Encarregada do Setor de Expediente

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (15.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.977, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **EDSON LUIS MASTIGUIM**, Agente Administrativo, portador do RG nº 12.466.268, para no período de 20/10/2014 a 08/11/2014 substituir o Sr. Wagner Wanderlei Bedin, Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2014.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (15.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.978, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JOÃO AMÉRICO DA SILVA**, portador do RG nº 15.214.368, para no período de 06/10/2014 a 25/10/2014, substituir o servidor João Batista Morgado, que ocupa o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Galerias, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2014.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (15.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV conforme Ofício nº 090/2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir a Sra. Juliana Silveira Martin da Silva, nomeada pela Portaria nº 8.229, de 19 de novembro de 2013, pelo servidor **MÁRIO HENRIQUE FAGOTI VASSÃO** no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (15.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.980, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Nadja Sayonara Gualtieri Montejane; R E S O L V E: ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Laboratório, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ERIKA DE FARIA, portadora do RG nº 40.399.016-6, classificada em 01º lugar no concurso público nº 03/2014. ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado. ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.981, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 05/2014. MARIA LIGIA MARINHO SUELI MOTA CURTI ROSSANE TAVARES PETRECA ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.982, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 06/2014. SUELI MOTA CURTI MARIA LIGIA MARINHO VANIA REGINA CROQUE MARCONDES ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.983, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 07/2014. SUELI MOTA CURTI MARIA LIGIA MARINHO TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014).	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.984, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 08/2014. MARIA LIGIA MARINHO DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (21.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.985, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., conforme o DESPACHO DEE/TRANSITO/099/2014 do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, R E S O L V E: ARTIGO 1º: Excluir a Sra. DÉBORA FERREIRA DE AZEVEDO da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 8.345, de 08/01/2014 que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos. ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.988, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014	PORTARIA Nº 8.986, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., conforme o DESPACHO DEE/TRANSITO/099/2014 do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, R E S O L V E: ARTIGO 1º: Excluir a Sra. SIRLEI FERNANDES BOTELHO da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 8.750, de 15/05/2014 que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos. ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.987, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.014 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Informação Técnica DEE/TRANSITO/100/2014 do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, R E S O L V E: ARTIGO 1º: Incluir a Sra. AMANDA CAROLINA BENETTI na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos. ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (22.10.2014). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 8.988, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014
---	--	---	--

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Contador, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RHERISON JHONES D AVILA DA SILVA**, portador do RG nº 44.542.123-X, classificada em 01º lugar no concurso público nº 03/2014.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (23.10.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.989,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **VITOR LUIS DAVID RAMIRES** portador do RG 34.381.516-3, classificado em 36º lugar no concurso público nº. 04/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze. (23.10.2014)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA R. MARUDI DE OLIVEIRA – ME, EM 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2014, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato de Manutenção de Software e de Equipamentos de Informática celebrado entre as partes no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2013 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2014 o prazo do referido CONTRATO. Houve reajuste no valor do CONTRATO, onde nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do TERMO ADITIVO ficou estipulado que a CONTRATADA receberá, pelos serviços a serem prestados durante a vigência do presente CONTRATO, o valor total de R\$ 7.803,84 (sete mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 650,32 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista – SP, 1º de Outubro de 2014.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO
FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Agosto de 2014, bem como, o Relatório de Arrecadação de

Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Julho de 2014, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Agosto de 2014 (competência Julho), a existência de um déficit primário de (-) **R\$552.451,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Agosto de 2014, o aporte de **R\$859.569,74 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE)**, a transferência do **COMPREV (fluxo) de R\$245.502,08 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oito centavos)** competência Julho, acrescido o rendimento positivo de **(+) R\$4.906.390,07 (quatro milhões, novecentos e seis mil, trezentos e noventa reais e sete centavos)** e outras receitas de **R\$8.427.93 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, totalizou superávit final de **(+)R\$5.467.438,70 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)** no mês de Agosto, com recursos da movimentação financeira para aplicação, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Agosto de 2014 com saldo disponível/aplicações de **R\$115.935.734,30 (cento e quinze milhões, novecentos e**

trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) conforme apurado nos Balancetes de Agosto de 2014 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Agosto de 2014 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Agosto de 2014.

São João da Boa Vista, 11 de Setembro de 2014.

Fabício Everton Mariano da Silva
Presidente

Christiane Margutti Liparini
Membro

Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo
Suplente

Juliana Abreu Silva Gião
Membro

PORTARIA 740/14

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Rosangela Maria Cambauva”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Rosangela Maria Cambauva é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 103/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2014, à servidora Senhora Rosangela Maria Cambauva, portadora do RG 11.941.949 SSP/ SP matrícula 5940, cargo Adjunto Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 741/14

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Claudete Aparecida Miguel Dezena Freitas”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Claudete Aparecida Miguel Dezena Freitas é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 104/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2014, à servidora Senhora Claudete Aparecida Miguel Dezena Freitas, portadora do RG 12.858.606-0 SSP/SP matrícula 10297, cargo Atendente de Consultório Dentário, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 742/14

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Elmiza Maria da Silva”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Elmiza Maria da Silva é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 108/14 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2014, à servidora Senhora Elmiza Maria da Silva, portadora do RG 3.549.867-5 SSP/SP, matrícula 30793, cargo Professor Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 743/2014

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Antonio Norato”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Antonio Norato, servidor

público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 30/08/2014;

Considerando-se o parecer constante do processo 109/14, referente à solicitação de pensão por morte por Gonçalves Porfírio Norato e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 30 de Agosto de 2014, à cônica do servidor público falecido, Senhora Gonçalves Porfírio Norato, portadora do RG nº 23.612.262-9, devidamente representada por sua procuradora, Senhora Andreia Aparecida Norato, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 744/14

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Rita de Cassia Teodoro Scapin”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Rita de Cassia Teodoro Scapin é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 110/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2014, à servidora Senhora Rita de Cassia Teodoro Scapin, portadora do RG 15.214.260-5 SSP/SP matrícula 5745, cargo Técnico de Higiene Dental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 745/14

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Osmar Guedes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Osmar Guedes é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 111/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2014, ao servidor Senhor Osmar Guedes, portador do RG 14.099.108-6 SSP/SP matrícula 13109, cargo Coletor de Lixo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 746/14

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Miguel Martins Tavares”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Miguel Martins Tavares é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 112/2014 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2014, ao servidor Senhor Miguel Martins Tavares, portador do RG 9.245.954 SSP SP matrícula 4984, cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/ 2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/ 2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 747/14

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Batista dos Santos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor João Batista dos Santos é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 113/2014 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2014, ao servidor Senhor João Batista dos Santos, portador do RG 14.524.016 SSP SP matrícula 22400, cargo Ajudante de Serviços Especializados, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (20/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 748/14

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se a necessidade de parametrização das Certidões emitidas com a finalidade de instruir processos de aposentadorias e pensões;

Considerando-se o posicionamento do Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- As certidões apresentadas para instrução dos pedidos de aposentadorias e pensões deverão ser atualizadas, com emissão no prazo máximo de 90 (noventa) dias da apresentação.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/ 2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze (24/10/2014).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

AGOSTO:-No mês de Agosto de 2014 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$8.546.718,19** com rentabilidade positiva de **(+)R\$405.900,88**, totalizando **R\$8.952.619,07** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a

importância de **R\$2.382.694,34** com rentabilidade positiva de **(+)R\$117.325,79**, totalizando **R\$2.570.020,13** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.295.302,58** com rentabilidade positiva de **(+)R\$62.307,42**, totalizando **R\$1.357.610,06** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$8.656.257,92** com rentabilidade positiva de **(+) R\$70.585,32**, totalizando **R\$8.726.843,24**, neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R\$3.898.924,75** com rentabilidade positiva de **(+)R\$32.956,97**, totalizando neste Fundo **R\$3.931.881,72**. **BB IDKA2 (Plano Previdenciário)** na importância de **R\$1.847.725,64** com rentabilidade positiva de **(+)R\$23.805,87** totalizando **R\$1.871.531,51**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$4.056.860,52** com rentabilidade de positiva **(+)R\$372.961,61**, totalizando **R\$4.429.822,13** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R\$958.843,93** com rentabilidade positiva de **(+)R\$60.858,69**, totalizando **R\$1.019.702,62**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$10.995.826,24** com rentabilidade positiva **(+) de R\$947.708,08** totalizando **R\$11.943.535,02**.
Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$44.803.587,50.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$13.302.048,51** com rentabilidade positiva de **(+)R\$625.014,51** totalizando **R\$13.927.063,02** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$8.416.653,33** com rentabilidade positiva de **(+) R\$371.063,43**, totalizando **R\$8.787.716,76** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.575.319,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$11.388,00** totalizando **R\$1.586.707,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$7.811.730,53** com rentabilidade positiva de **(+) R\$661.399,11**, totalizando **R\$8.473.129,64** neste fundo. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$42.689.157,30.**

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$8.488.650,09** com rentabilidade positiva de **(+)R\$225.936,83**, totalizando neste fundo a importância de **R\$8.714.586,92**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$8.488.650,09.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.185.877,70 com rentabilidade positiva de (+)R\$343.076,39, totalizando R\$7.528.954,09 neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$5.291.380,32 com rentabilidade positiva de (+)R\$137.846,27, totalizando R\$5.429.235,59, neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.567.732,66 com rentabilidade positiva de (+)R\$120.973,94, totalizando R\$1.688.706,60 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$7.117.942,19.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$579.756,30 com rentabilidade positiva de (+) R\$27.274,60, totalizando a importância de R\$607.030,90.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de R\$2.051.761,54 com rentabilidade positiva de (+) R\$121.077,91, totalizando R\$2.172.839,45. No Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$2.108.878,00 com rentabilidade positiva de (+)R\$90.324,66, totalizando a importância de R\$2.199.202,66.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$4.372.042,11.

SETEMBRO:-

No mês de Setembro de 2014 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO mantivemos a importância de R\$8.952.619,07 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$0.000.000,00 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.357.610,06 neste fundo. No BB PREVID RF IRF-M1 aplicamos a importância de R\$8.726.843,24. No BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$1.019.702,62. No BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$11.943.535,02. BB Ações IBRX Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$4.429.822,13, neste fundo.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de R\$756.697,44. BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO a importância de R\$400.000,00 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO aplicamos a importância de R\$400.000,00 neste fundo No BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$250.000,00. No BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$250.000,00.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$13.927.063,02, neste fundo. CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP a importância de R\$8.787.716,76 neste fundo. CAIXA FI BRASIL TIT PÚBLICOS aplicamos a importância de R\$3.456.030,15. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$7.755.687,43, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$8.714.586,92, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.528.954,09, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$5.429.23559 neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.688.706,60, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$607.030,90.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$2.199.202,66 e GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA de R\$2.172.836,45.

Total atualmente aplicado até 05 de Setembro:

PLANO FINANCEIRO

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$	9.006.992,69
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$	2.645.800,33
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$	1.365.984,25
BB PREVID RF PERFIL	R\$	3.471.141,67
BB PREVID RF IRF-M1	R\$	8.742.141,30
Banco do Brasil–BB AÇÕES IBRX I.N.DEXADO FIC FI	R\$	4.387.526,83
BB Ações Consumo	R\$	11.723.469,33
BB SMAAL CAPS	R\$	1.027.519,88
TOTAL	R\$	42.370.576,28

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$	10.336.459,23
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$	15.511.491,63
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$	1.592.542,00
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R\$	7.772.490,97
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$	8.400.657,07
TOTAL	R\$	43.613.640,90

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$	8.748.834,50
---	------------	---------------------

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$	7.574.888,02
--	------------	---------------------

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$	2.141.232,60
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$	2.164.308,72
TOTAL	R\$	4.305.541,32

Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$	5.452.746,40
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA	R\$	1.680.801,54
TOTAL	R\$	7.133.547,94

Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$	610.687,30
SUBTOTAL	R\$	114.357.716,26

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R\$	759.790,65
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID	R\$	400.000,00
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID	R\$	400.000,00
BB CONSUMO	R\$	250.000,00
BBSMALL CAPS	R\$	250.000,00
SUBTOTAL	R\$	2.059.790,65

Total Aplicação	R\$	116.417.506,91
------------------------	------------	-----------------------

São João da Boa Vista, 08 de Setembro de 2014.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 08/14

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Agosto/2014.

RECEITAS		
Contribuição Prefeitura Municipal - PF	R\$	1.200.857,82
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$	139.964,72
Contribuição FAE - PF	R\$	215.730,40
Contribuição FAE – PP	R\$	38.820,31
Contribuição Câmara Municipal	R\$	8.853,07
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$	36.663,80
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$	4.492,73
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R\$	1.266,77
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$	201.445,12
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$	18.539,36
Total Receita	R\$	1.866.634,10
DESPESAS		
Folha Aposentado	R\$	1.807.637,12
Folha Pensionista	R\$	319.801,26
Salário Família	R\$	43,44
Vencimento Salário Pessoal	R\$	22.362,53
INSS	R\$	1.428,51
Material de Consumo	R\$	589,95
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	19.402,82
Equipamentos e Material Permanente	R\$	0,00
Sentenças Judiciais	R\$	0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$	199.774,86
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$	11.423,58
Despesa Extra a Regularizar	R\$	0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$	3.839,66
Obras e Instalações	R\$	28.424,91
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$	4.356,58
Total Despesa	R\$	2.419.085,22

DÉFICIT (-)R\$552.451,12			
Segurados Ativos (PF)	1475	Contribuintes Ativos	1475
Segurados Ativos (PP)	324	Contribuintes Ativos	324
Segurados Inativos	750	Contribuintes Inativos	121
Total Segurado	2549	Total Contribuintes	1920

Segurados Aposentados (PF)	586	Contribuintes 107	Não Contribuintes	479
Segurados Pensionistas (PF)	164	Contribuintes 14	Não Contribuintes	150
Total	750	121		629

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$4.390,24**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2014)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$552.451,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).**

O **DÉFICIT (R\$552.451,12)** acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R\$245.502,08 (fluxo)** parcela Julho, acrescido de **R\$859.569,74 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e IPSJBV**, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2014 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R\$4.906.390,07 em aplicações financeiras**, mais outras receitas de **R\$8.427,93, totalizou superávit final de (+)R\$5.467.438,70 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)** no mês de Agosto, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, contribuições de aporte e transferência do **COMPREV**, com restrições pela crise econômica européia e asiática, e a situação da Argentina, volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+)256,9963% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Julho de 2014 tínhamos saldo de **R\$110.468.295,60** e em Agosto de 2014 fechamos o mês com **R\$115.935.734,30, com** capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 05 de Setembro de 2014.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO		ENTRES/SERV/AT		CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM JUR APLIC		REC. EXTRA		SUPR FINAC		COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	DESPESA		DISPONÍVEL			
		PM+CM+FAT+EM	INATIVO	APOSENTS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	APLICAÇÕES				
jan/13	R\$	1.743.766,07	R\$	34.895,67	R\$	183.924,13	R\$	-	R\$	492.722,35	R\$	210.861,68	R\$	2.335.581,02	R\$	1.117.159,03	R\$	182.813,99	R\$	(1.092.351,11)
fev/13	R\$	1.638.920,46	R\$	34.489,76	R\$	197.152,89	R\$	-	R\$	486.118,68	R\$	219.843,92	R\$	1.352.809,50	R\$	5.597.861,97	R\$	198.286,88	R\$	3.212.849,89
mar/13	R\$	1.581.833,14	R\$	34.623,30	R\$	193.327,43	R\$	-	R\$	488.736,47	R\$	219.843,92	R\$	1.352.243,26	R\$	4.700.726,04	R\$	192.333,87	R\$	2.359.846,97
abr/13	R\$	1.610.820,76	R\$	34.827,96	R\$	193.352,32	R\$	-	R\$	919.763,56	R\$	219.843,92	R\$	1.845.627,49	R\$	5.457.806,38	R\$	195.249,09	R\$	3.139.492,63
mai/13	R\$	1.638.781,46	R\$	34.827,96	R\$	193.396,74	R\$	-	R\$	458.014,62	R\$	219.843,92	R\$	2.518.905,67	R\$	5.648.946,95	R\$	191.508,48	R\$	3.290.182,94
jun/13	R\$	1.673.467,27	R\$	36.506,29	R\$	200.091,48	R\$	-	R\$	1.365.412,67	R\$	219.843,92	R\$	3.101.923,77	R\$	5.640.921,57	R\$	200.731,88	R\$	3.206.408,47
jul/13	R\$	1.638.768,85	R\$	36.897,96	R\$	200.079,38	R\$	-	R\$	273.204,00	R\$	219.843,92	R\$	1.105.154,62	R\$	4.788.765,89	R\$	198.216,04	R\$	1.346.049,82
ago/13	R\$	1.636.953,11	R\$	36.693,80	R\$	201.445,12	R\$	-	R\$	245.502,08	R\$	245.502,08	R\$	4.906.390,07	R\$	7.866.523,92	R\$	199.774,86	R\$	5.467.438,70
set/13	R\$	1.640.395,45	R\$	36.731,07	R\$	204.511,96	R\$	-	R\$	-	R\$	245.502,08	R\$	(4.773.465,55)	R\$	(1.787.063,58)	R\$	203.187,46	R\$	(4.276.305,45)
dez/13	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-	-	-	-	R\$	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	R\$	14.801.766,60	R\$	285.534,80	R\$	1.768.271,45	R\$	-	R\$	4.483.972,35	R\$	1.801.085,44	R\$	7.914.987,81	R\$	39.052.655,17	R\$	1.760.100,65	R\$	16.853.702,86
TOTAL	R\$	134.738.375,72	R\$	2.244.996,70	R\$	8.156.063,84	R\$	-	R\$	524.701,42	R\$	19.835.606,86	R\$	38.033.917,95	R\$	272.440.867,16	R\$	8.877.772,76	R\$	111.659.428,85

São João da Boa Vista, 30 de Setembro de 2014

Antonio Carlos Molina
Superintendente

[Handwritten signatures and initials: "fer", "mgp", and a large signature]

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			42.375.000,00		42.375.000,00	20.899.393,15	20.899.393,15	
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.812.000,00		1.812.000,00	643.595,04	643.595,04	
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.812.000,00		1.812.000,00	643.595,04	643.595,04	
.....4 - Administração			1.812.000,00		1.812.000,00	643.595,04	643.595,04	
.....122 - Administração Geral			1.812.000,00		1.812.000,00	643.595,04	643.595,04	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.812.000,00		1.812.000,00	643.595,04	643.595,04	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.812.000,00		1.812.000,00	643.595,04	643.595,04	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	300.000,00	25.000,00	325.000,00	100.470,49	100.470,49	
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	18.000,00	1.000,00	19.000,00	6.149,77	6.149,77	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	45.000,00	8.000,00	53.000,00	20.123,23	20.123,23	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	60.000,00	-35.000,00	25.000,00	4.633,06	4.633,06	
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	18.000,00		18.000,00	8.436,81	8.436,81	
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	8.000,00	-7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	60.000,00	-51.000,00	9.000,00	1.685,00	1.685,00	
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	35.000,00	8.000,00	43.000,00	528,76	528,76	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	150.000,00	6.000,00	156.000,00	24.068,30	24.068,30	
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	150.000,00	140.000,00	290.000,00	73.911,87	73.911,87	
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	180.000,00	-87.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00	
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	70.000,00	-8.000,00	62.000,00	2.000,00	2.000,00	
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	700.000,00		700.000,00	298.106,38	298.106,38	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	18.000,00		18.000,00	9.481,37	9.481,37	
...2 - BENEFÍCIOS			27.563.000,00		27.563.000,00	7.255.798,11	7.255.798,11	
.....1 - BENEFÍCIOS			27.563.000,00		27.563.000,00	7.255.798,11	7.255.798,11	
.....9 - Previdência Social			27.563.000,00		27.563.000,00	7.255.798,11	7.255.798,11	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			27.563.000,00		27.563.000,00	7.255.798,11	7.255.798,11	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			27.563.000,00		27.563.000,00	7.255.798,11	7.255.798,11	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			27.523.000,00		27.523.000,00	7.215.798,11	7.215.798,11	
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	22.000.000,00		22.000.000,00	4.759.490,13	4.759.490,13	
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.500.000,00		4.500.000,00	1.435.139,12	1.435.139,12	
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	23.000,00		23.000,00	21.168,86	21.168,86	
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
...3 - RESERVAS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....1 - RESERVAS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....99 - Reserva de Contingência			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....997 - Reserva do RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			42.375.000,00		42.375.000,00	20.899.393,15	20.899.393,15	
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS					
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSI BV CONTR. SERVIDORES					
.....21.8.81.01.04 - IRRF DEVIDO AO TESOURO	5315	04	IRRF					
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS					
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA					
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL					
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL					
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA					
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF					
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA					
...2013 - RESTOS A PAGAR DE 2013								
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04						
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04						
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04						
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04						
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04						
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04						
.....3.3.90.47.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6007	04						
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04						
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO								
TOTAL								
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE								
TESOURARIA								
BANCOS CONT A MOVIMENTO								
BANCOS CONT A VINCULADA								
TOTAL DE CAIXA E BANCOS								
TOTAL GERAL								

Balancete da Receita de 01/09/2014 à 30/09/2014					
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada
RECEITA					
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.164.600,00	18.164.600,00	18.164.600,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	7.089.200,00	7.089.200,00	7.089.200,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.744.200,00	6.744.200,00	6.744.200,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	38.000,00	38.000,00	38.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIBV	22.000,00	22.000,00	22.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	10.500,00	10.500,00	10.500,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	120.000,00	120.000,00	120.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	52.000,00	52.000,00	52.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSIBV - PP	1.700,00	1.700,00	1.700,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	300.000,00	300.000,00	300.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	45.000,00	45.000,00	45.000,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.995.000,00	6.995.000,00	6.995.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.895.000,00	1.895.000,00	1.895.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	1.895.000,00	1.895.000,00	1.895.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.080.400,00	4.080.400,00	4.080.400,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	64.700,00	64.700,00	64.700,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	64.700,00	64.700,00	64.700,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	64.700,00	64.700,00	64.700,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.700,00	4.700,00	4.700,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	4.700,00	4.700,00	4.700,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	12.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	3.700,00	3.700,00	3.700,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSIBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	3.700,00	3.700,00	3.700,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.210.400,00	24.210.400,00	24.210.400,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.923.400,00	13.923.400,00	13.923.400,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	110.000,00	110.000,00	110.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -IPSIBV	45.000,00	45.000,00	45.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	240.000,00	240.000,00	240.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	20.000,00	20.000,00	20.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	105.000,00	105.000,00	105.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSIBV - PP	3.400,00	3.400,00	3.400,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.067.000,00	10.067.000,00	10.067.000,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	157.000,00	157.000,00	157.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.700.000,00	8.700.000,00	8.700.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSIBV	60.000,00	60.000,00	60.000,00
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	220.000,00	220.000,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			42.375.000,00	42.375.000,00	42.375.000,00
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO			
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA			
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA			
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF			
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF			
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL			
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSIST ENCIAL			
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL			
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS			
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS			
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA			
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA			
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA			
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSIBV CONTR. SERVIDORES			
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL			
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS			
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS			
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA			
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS			
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
5911	1.1.9.2.1.00.00	„DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI			
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONT A MOVIMENTO			
		BANCOS CONT A VINCULADA			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			
		TOTAL GERAL			

ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
10.745.094,34	828.456,55	0,00	828.456,55	11.573.550,89	-6.591.049,11	-6.591.049,11
4.561.890,76	574.547,29	0,00	574.547,29	5.136.438,05	-1.952.761,95	-1.952.761,95
4.561.890,76	574.547,29	0,00	574.547,29	5.136.438,05	-1.952.761,95	-1.952.761,95
4.561.890,76	574.547,29	0,00	574.547,29	5.136.438,05	-1.952.761,95	-1.952.761,95
4.278.159,08	537.816,22	0,00	537.816,22	4.815.975,30	-1.928.224,70	-1.928.224,70
23.556,34	3.257,79	0,00	3.257,79	26.814,13	-11.185,87	-11.185,87
3.203.924,49	397.577,44	0,00	397.577,44	3.601.501,93	-1.898.498,07	-1.898.498,07
644.491,39	73.338,23	0,00	73.338,23	717.829,62	-282.170,38	-282.170,38
11.908,72	1.498,57	0,00	1.498,57	13.407,29	-8.592,71	-8.592,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.500,00	-10.500,00
295.721,42	47.238,07	0,00	47.238,07	342.959,49	222.959,49	222.959,49
95.947,87	14.483,86	0,00	14.483,86	110.431,73	58.431,73	58.431,73
2.608,85	422,26	0,00	422,26	3.031,11	1.331,11	1.331,11
261.145,49	34.028,25	0,00	34.028,25	295.173,74	-4.826,26	-4.826,26
261.145,49	34.028,25	0,00	34.028,25	295.173,74	-4.826,26	-4.826,26
22.586,19	2.702,82	0,00	2.702,82	25.289,01	-19.710,99	-19.710,99
22.586,19	2.702,82	0,00	2.702,82	25.289,01	-19.710,99	-19.710,99
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995.000,00	-6.995.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.895.000,00	-1.895.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.895.000,00	-1.895.000,00
6.183.203,58	253.909,26	0,00	253.909,26	6.437.112,84	2.356.712,84	2.356.712,84
52.402,78	7.255,10	0,00	7.255,10	59.657,88	-5.042,12	-5.042,12
52.402,78	7.255,10	0,00	7.255,10	59.657,88	-5.042,12	-5.042,12
52.402,78	7.255,10	0,00	7.255,10	59.657,88	-5.042,12	-5.042,12
52.402,78	7.255,10	0,00	7.255,10	59.657,88	-342,12	-342,12
52.402,78	7.255,10	0,00	7.255,10	59.657,88	-342,12	-342,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-4.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-4.700,00
6.130.800,80	246.654,16	0,00	246.654,16	6.377.454,96	2.365.454,96	2.365.454,96
6.130.800,80	246.654,16	0,00	246.654,16	6.377.454,96	2.365.454,96	2.365.454,96
6.039.555,89	245.502,08	0,00	245.502,08	6.285.057,97	2.285.057,97	2.285.057,97
6.039.555,89	245.502,08	0,00	245.502,08	6.285.057,97	2.285.057,97	2.285.057,97
6.039.555,89	245.502,08	0,00	245.502,08	6.285.057,97	2.285.057,97	2.285.057,97
91.244,91	1.152,08	0,00	1.152,08	92.396,99	80.396,99	80.396,99
91.244,91	1.152,08	0,00	1.152,08	92.396,99	80.396,99	80.396,99
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00	-3.700,00
15.842.291,88	1.953.453,46	0,00	1.953.453,46	17.795.745,34	-6.414.654,66	-6.414.654,66
15.842.291,88	1.953.453,46	0,00	1.953.453,46	17.795.745,34	-6.414.654,66	-6.414.654,66
15.842.291,88	1.953.453,46	0,00	1.953.453,46	17.795.745,34	-6.414.654,66	-6.414.654,66
15.842.291,88	1.953.453,46	0,00	1.953.453,46	17.795.745,34	-6.414.654,66	-6.414.654,66
8.556.321,69	1.075.632,69	0,00	1.075.632,69	9.631.954,38	-4.291.445,62	-4.291.445,62
47.113,00	6.515,62	0,00	6.515,62	53.628,62	-56.371,38	-56.371,38
6.407.850,34	795.154,90	0,00	795.154,90	7.203.005,24	-3.796.994,76	-3.796.994,76
1.288.982,55	146.676,52	0,00	146.676,52	1.435.659,07	-964.340,93	-964.340,93
23.817,40	2.997,14	0,00	2.997,14	26.814,54	-18.185,46	-18.185,46
591.444,87	94.476,27	0,00	94.476,27	685.921,14	445.921,14	445.921,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-20.000,00
191.895,81	28.967,73	0,00	28.967,73	220.863,54	115.863,54	115.863,54
5.217,72	844,51	0,00	844,51	6.062,23	2.662,23	2.662,23
7.137.655,31	859.281,41	0,00	859.281,41	7.996.936,72	-2.070.063,28	-2.070.063,28
105.220,52	13.775,39	0,00	13.775,39	118.995,91	-38.004,09	-38.004,09
6.298.939,46	759.846,78	0,00	759.846,78	7.058.786,24	-1.641.213,76	-1.641.213,76
698.851,85	81.299,77	0,00	81.299,77	780.151,62	-369.848,38	-369.848,38
34.643,48	4.359,47	0,00	4.359,47	39.002,95	-20.997,05	-20.997,05
148.314,88	18.539,36	0,00	18.539,36	166.854,24	-53.145,76	-53.145,76
26.587.386,22	2.781.910,01	0,00	2.781.910,01	29.369.296,23	-13.005.703,77	-13.005.703,77
3.838,00	482,93	0,00	482,93	4.320,93		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
25.378,12	3.309,03	0,00	3.309,03	28.687,15		
948.617,06	123.006,50	0,00	123.006,50	1.071.623,56		
288.549,45	37.482,30	0,00	37.482,30	326.031,75		
126.833,50	16.467,66	0,00	16.467,66	143.301,16		
13.820,63	1.745,98	0,00	1.745,98	15.566,61		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.583,30	2.132,38	0,00	2.132,38	11.715,68		
4.569,95	1.040,79	0,00	1.040,79	5.610,74		
92.202,56	12.278,66	0,00	12.278,66	104.481,22		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
35.849,35	4.644,90	0,00	4.644,90	40.494,25		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14.517,57	1.920,83	0,00	1.920,83	16.438,40		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
15.728.900,14	201.584,31	0,00	201.584,31	15.930.484,45		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17.292.659,63	406.096,27	0,00	406.096,27	17.698.755,90		
		88.037,16				
		94.917.688,41				
		95.005.725,57				
		47.068.052,13				
		142.073.777,70				

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 009,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor **Ademir Martins Boaventura** (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 13 de outubro de 2014, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (28.10.2014).

**RESOLUÇÃO Nº 10 ,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“Concede licença de dois dias do cargo de Vereador ao Senhor **Roberto Carlos Valim Campos** (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 02 (dois) dias do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Roberto Carlos Valim Campos, referente aos dias 13 e 20 de outubro de 2014, conforme Atestados Médicos anexos.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (28.10.2014).

**PORTARIA Nº 033,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

“Regulamenta o uso do veículo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

CLAUDINEI DAMALIO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do veículo próprio em serviço pelas diversas autoridades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

CONSIDERANDO ser imperativo disciplinar a guarda e condução do veículo nos horários de trabalho e diversos deste, assim como limitar a sua utilização aos deslocamentos para uso, quando da execução de atividades externas, legislativas e/ou administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

R E S O L V E:

**SEÇÃO I
DAS RESTRIÇÕES AO USO
DO VEÍCULO**

Art. 1º. O uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica restrito à execução de atividades externas, legislativas e/ou administrativas, necessárias ao exercício das funções que lhe são próprias.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o emprego do veículo deverá ser invariavelmente precedido da autorização para o tráfego, do Presidente da Câmara ou da Diretoria Geral.

Art. 2º. Além daquelas previstas nas disposições normativas em vigor aplicam-se, quando do uso do veículo de que trata esta Portaria, as seguintes restrições:

I – exclusividade de condução pelo Presidente da Câmara, por vereadores ou servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, desde que habilitados, mediante autorização concedida na forma do Parágrafo único do Art. 1º desta Portaria;

II – impedimento de uso do veículo para condução de pessoas estranhas ao serviço, salvo em caso de:

a) situações especiais de emergência, condução de autoridades de outros poderes ou outras localidades, a critério do Presidente da Câmara; e,

b) requisição por mandado Judicial.

**SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE DO USO DO
VEÍCULO**

Art. 3º. A fiscalização e o controle do uso do veículo de que trata esta Portaria caberá:

I – ao Presidente da Câmara Municipal;

II - à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal; e,

III - aos Vereadores.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo fica instituído o MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO constante do Anexo Único, de uso obrigatório.

**SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA O
TRÁFEGO**

Art. 4º. O veículo a que se refere este ato normativo, somente poderá se afastar da sua base territorial sob a responsabilidade de autoridade legislativa e/ou administrativa, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, excetuando-se os deslocamentos para cumprimento de diligências locais que, por suas características e imediatismo.

**SEÇÃO IV
DO RECOLHIMENTO DO
VEÍCULO**

Art. 5º. O veículo próprio da Câmara Municipal, em serviço de suas autoridades legislativas e/ou administrativas será recolhido diariamente, em abrigo seguro a critério do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. Em casos especiais, em estacionamentos seguros de outras cidades quando estiver em viagem a serviço da Câmara Municipal.

**SEÇÃO V
DOS DEVERES DO
MOTORISTA**

Art. 6º. É dever do motorista observar os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da legislação complementar e das resoluções do CONTRAN, ficando o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX da primeira espécie normativa, referente aos crimes de trânsito.

Art. 7º. Compete ao motorista, após o recebimento e antes de pôr o veículo em movimentação nas vias públicas, executar a manutenção preventiva, verificar a existência e as boas condições de funcionamento

dos equipamentos de uso obrigatório, assim como se certificar da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

§ 1º. Qualquer anormalidade constatada no ato do recebimento do veículo deverá ser comunicada, de imediato e por escrito, pelo respectivo condutor, à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, para as providências cabíveis.

§ 2º. Incumbe também ao motorista observar a existência de defeitos surgidos no veículo após a saída do local de guarda do mesmo e diante da constatação do fato, proceder na forma da parte final do § 1º deste Art.

§ 3º. Ao término do período de uso deverá o condutor inspecionar o interior do veículo, a fim de averiguar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, e em caso afirmativo encaminhá-los na forma da parte final do § 1º deste Art.

**SEÇÃO VI
DA RESPONSABILIDADE DO
CONDUTOR**

Art. 8º. Ao condutor caberá cumulativamente a responsabilidade civil, penal e administrativa pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo automotor.

**SEÇÃO VII
DA RESPONSABILIDADE
PELAS MULTAS**

Art. 9º. É de responsabilidade do usuário, condutor do veículo descrito nesta Portaria, a multa imposta em decorrência da prática de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, na forma preceituada no seu Art. 257, § 3º.

Art. 10. Uma vez recebida a notificação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do extrato, a Diretoria Administrativa da Câmara fará o seu encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal, para dar ciência ao condutor infrator da imposição da penalidade, ao qual será assegurado o direito a interposição, no prazo legal, do recurso previsto no Art. 286, do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Quando da providência de que trata o caput deste artigo, deverá ser entregue ao condutor infrator cópia do aviso da notificação, o qual passará recibo da entrega, devendo este ser remetido à Diretoria da Câmara Municipal para fins de controle.

Art. 11. Sendo indeferido o recurso, ou na sua falta, caberá ao

próprio condutor arcar com o pagamento da multa, devendo entregar cópia do boleto quitado à Diretoria da Câmara.

§ 1º. Caso o condutor infrator negue-se a pagar a multa ou deixe de interpor o recurso no prazo legal, a Diretoria da Câmara Municipal arcará com o ônus da multa imposta, após apurar a sua liquidez, para posterior reembolso, pelo responsável, mediante o desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 6.123/68.

§ 2º. Em havendo prejuízos de ordem material, a indenização aos cofres públicos, pelo usuário, será feita mediante desconto em folha de pagamento e nos limites previstos na Lei nº 6.123/68.

SEÇÃO VIII
DA CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES

Art. 12. Em caso de acidente deverá o condutor envolvido, incontinenti, adotar as medidas legais e regulamentares vigentes, e na forma destas e das obrigações que lhe são próprias em razão da condição de servidor público, as seguintes providências:

§ 1º. Havendo vítima:

I - prestar ou providenciar imediato socorro podendo fazê-lo, ou, não sendo o caso de poder fazê-lo diretamente, por justa causa, solicitar auxílio da autoridade pública;

II - adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local;

III - preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia;

IV - adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial ou agente da autoridade de trânsito, bem assim para assegurar a devida guarda do patrimônio público;

V - identificar-se ao policial e prestar-lhe as informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência.

§ 2º. Na inexistência de vítima, adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária a medida, para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito.

§ 3º. Arrolar, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, identidade, endereço e local de trabalho.

§ 4º. Comunicar, imediatamente, a ocorrência à Diretoria

Administrativa da Câmara Municipal, devendo fazê-lo posteriormente por escrito, circunstanciando pormenorizadamente o fato ocorrido, instruído com Boletim de Ocorrência.

Art. 13. Ao receber a comunicação do acidente, a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal comunicará imediatamente ao Presidente da Câmara, que deverá adotar as seguintes providências:

I – solicitar, quando a autoridade policial que atendeu a ocorrência não o fizer, o comparecimento de equipe do Instituto de Criminalística para a

realização do competente levantamento pericial;

II – acionar o guincho da seguradora para rebocar o veículo do local, se necessário.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo ser auxiliado por Comissões Especiais de Inquérito quando o caso assim o exigir.

Art. 15. Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (28.10.2014).

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.014 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)	
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.615.683,80
Imposto Renda Retido na Fonte	381.981,70
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.302.198,95
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	372.078,21
Taxa de Licença e Funcionamento	19.660,45
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	6.702,41
Taxa de Vigilância Sanitária	32.115,68
Taxa de Prestação de Serviços	106.414,30
Contribuição de Melhoria	31.132,34
Total dos Tributos Arrecadados	3.867.967,84
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	5.900.724,56
Recursos Transferidos da União	4.289.113,42
Recursos Transferidos do Estado	5.211.399,75
Recursos Transferidos FUNDEB	2.080.145,87
Recursos Transferidos de Convênios	659.865,72
Total da Receita Bruta	18.141.249,32
(-) Dedução do FUNDEB	-1.439.696,20
Total da Receita Líquida	16.701.553,12
(+)Total da Receita Bruta - Administração Indireta	3.113.988,43
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	2.011.954,07
Total Geral da Receita	21.827.495,62

São João da Boa Vista, 28 de Outubro 2014.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO 2014 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	17.480.702,38	156.130.945,12	3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	11.447.284,04	154.103.215,34
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	3.867.967,84	32.560.961,96	3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.129.060,81	58.058.204,98
1110.00.000	Impostos	3.671.942,66	29.817.003,90	3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	1.406.943,71
1120.00.000	Taxas	164.892,84	2.372.157,99	3190.11.0000	Vencimento Vantagens Fixa	5.927.575,64	47.766.700,35
1130.00.000	Contr. Melhoría	31.132,34	371.800,07	3190.13.0000	Obrigações Patronais	114.850,36	713.160,64
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	131.552,88	1.135.669,43	3191.13.0000	Contribuições Patronais	1.086.634,81	8.171.400,28
1220.00.000	Contribuições Econômicas	131.552,88	1.135.669,43	3200.00.0000	JUROS E ENC. DIVIDAS	0,00	224.247,72
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	129.640,36	1.221.910,73	3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.318.223,23	95.820.762,64
1310.00.000	Receitas Imobiliária	15.212,56	141.174,72	3350.00.0000	Transf. Instit Privadas	0,00	3.972.099,43
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliários	114.427,80	1.080.736,01	3371.00.0000	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	3.584.340,60
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	39.959,36	276.269,73	3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	30.942,95	962.909,20
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	11.738.425,07	114.514.744,95	3390.30.0000	Material de Consumo	229.841,89	8.223.453,88
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	11.580.659,04	112.453.417,27	3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	861.959,43	1.883.766,18
1721.00.000	Transferência da União	4.289.113,42	45.665.749,85	3390.34.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	71.922,72	10.466.720,94
1722.00.000	Transferências do Estado	5.211.399,75	49.556.119,42	3390.35.0000	Serviço de Consultoria	0,00	131.441,85
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	2.080.145,87	17.231.548,00	3390.36.0000	Outros Serv. Terc. P. Física	52.200,71	2.816.678,27
1760.01.000	Transferência de Convênio	157.766,03	2.061.327,68	3390.39.0000	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	2.282.172,66	55.655.746,60
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	1.573.156,87	6.421.388,32	3390.47.0000	Obrigações Trib. Contributiva	10.061,02	1.484.722,02
1910.00.000	Multas e Juros Mora	84.465,84	616.274,82	3390.91.0000	Sentenças Judiciais	19.121,85	36.171,18
1920.00.000	Inden. e Restituição	42.239,56	1.607.805,59	3390.92.0000	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	1.426.625,62	4.051.477,00	3391.13.0000	APORTE AO RPPS	760.000,00	6.602.712,49
1990.00.000	Receitas Diversas	19.825,85	145.830,91	3391.39.0000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	652.546,94	10.913.011,77	4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	5.227.514,41	27.225.468,44
2114.00.000	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	150.537,25	1.443.593,47	4400.00.0000	INVESTIMENTOS	5.212.859,08	20.598.225,06
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	92.637,48	4450.00.0000	TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	6.712.588,05
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	0,00	0,00	4450.42.0000	Auxílios	0,00	109.920,13
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	0,00	92.637,48	4490.30.0000	Material de Consumo	0,00	0,00
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	502.009,69	9.376.780,82	4490.39.0000	Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00
2471.00.000	Convênio da União	101.963,29	911.918,29	4490.51.0000	Obras e Instalações	5.149.682,94	23.108.678,35
2470.00.000	Convênio do Estado	400.046,40	8.464.862,53	4490.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	63.176,14	2.574.463,64
7000.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	8.000,00	62.500,00	4490.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	333.251,07
7999.01.000	Conv.Programa Jovem Aprendiz	8.000,00	62.500,00	4490.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		18.141.249,32	167.106.456,89	4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.439.696,20	-14.054.952,05	4491.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		16.701.553,12	153.051.504,84	4591.61.0000	Aquisição de Imóveis - Intra Orçamentária	0,00	0,00
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.113.988,43	31.216.755,11	4600.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.855,33	1.099.155,25
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA		2.011.954,07	18.060.746,54	4690.71.0000	Principal Dívida Contratada	14.855,33	1.099.155,25
TOTAL GERAL DA RECEITA		21.827.495,62	202.329.006,49	TOTAL DESPESA PREFEITURA		16.674.798,45	181.328.683,78
				(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4.820.323,33	38.950.270,46
				TOTAL GERAL DA DESPESA		21.495.121,78	220.278.954,24

São João da Boa Vista, 28 de Outubro de 2014.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2014

A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO		PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS				
PRÓPRIOS		42.360.000,00	42.360.000,00	34.032.135,62
IMPOSTOS		39.875.000,00	39.875.000,00	30.698.975,03
1112020000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	15.400.000,00	15.400.000,00	12.842.854,68
1112043100	RETIDO NAS FONTES	5.595.000,00	5.595.000,00	4.281.214,05
1112043400	RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	180.000,00	180.000,00	0,00
1112080000	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.199.887,86
1113060000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	13.200.000,00	13.200.000,00	10.375.018,44
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		2.350.000,00	2.350.000,00	3.161.724,77
1931110000	RECEITA DA DÍMDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	2.100.000,00	2.100.000,00	2.001.146,60
1931120000	RECEITA DA DÍMDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	0,00	0,00	32.336,17
1931130000	RECEITA DA DÍMDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	250.000,00	250.000,00	1.128.242,00
MULTAS E JUROS DE MORA		135.000,00	135.000,00	171.435,82
1911380000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	100.000,00	100.000,00	54.734,39
1911400000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.000,00	5.000,00	6.809,22
1913110000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.000,00	25.000,00	102.604,73
1913130000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.000,00	5.000,00	7.287,48
TRANSFERÊNCIAS		92.420.000,00	92.420.000,00	70.682.724,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		31.320.000,00	31.320.000,00	22.359.443,40
1721010200	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	31.000.000,00	31.000.000,00	22.187.573,46
1721010500	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	90.000,00	90.000,00	12.962,74
1721360000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº87/86	230.000,00	230.000,00	158.907,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		61.100.000,00	61.100.000,00	48.323.281,33
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	35.131.559,61
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	13.700.000,00	13.700.000,00	12.913.062,49
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	400.000,00	400.000,00	278.659,23
TOTAIS		134.780.000,00	134.780.000,00	104.714.860,35
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*				
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*		18.220.000,00	18.220.000,00	14.054.952,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		6.000.000,00	6.000.000,00	4.630.821,00
1721010200	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.936.000,00	5.936.000,00	4.437.018,93
1721010500	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	18.000,00	18.000,00	162.020,63
1721360000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº87/86	46.000,00	46.000,00	31.781,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		12.220.000,00	12.220.000,00	9.424.131,05
1722010100	COTA-PARTE DO ICMS	9.400.000,00	9.400.000,00	6.868.251,98
1722010200	COTA-PARTE DO IPVA	2.740.000,00	2.740.000,00	2.501.512,91
1722010400	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	80.000,00	80.000,00	54.366,16
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS		116.560.000,00	116.560.000,00	90.659.908,30

FONTE = 'BALANCETE CONSOLIDADO

* VALORES BRUTOS

** VALORES ABSOLUTOS

VANDERLEI BORGES DE CARVLHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - 3º TRIMESTRE / 2014

RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)					
FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.480.000,00				
	02.000.0000	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.480.000,00	1.807.917,10	1.466.662,40
	02.220.0002	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	360.000,00	594.105,70	1.223.788,55
	02.220.0007	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	530.000,00	530.000,00	481.527,91
	02.220.0016	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	337.425,00
	02.230.0001	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	330.000,00	413.411,40	11.325,00
	02.230.0006	1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	240.000,00	250.400,00	205.710,64
	02.000.0000	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	187.800,00
	02.210.0008	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	242.873,85
	4.725.000,00				
	5.085.710,73				
	3.500.000,00				
	3.808.070,73				
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	05.000.0000	1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25,09	25,09	2.601.858,19
	05.200.0004	1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.601.858,19
	05.000.0000	1.7.2.1.35.02.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	0,00	0,00	25,09
	05.210.0009	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	25,09
	05.000.0000	1.7.2.1.35.02.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	1.109.000,00	1.161.640,00	800.686,00
	05.210.0009	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	236.000,00	252.400,00	176.680,00
	05.210.0010	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	160.000,00	190.200,00	133.140,00
	05.220.0010	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	535.000,00	535.000,00	363.930,00
	05.220.0011	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	18.000,00	18.000,00	9.288,00
	05.220.0012	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	8.000,00	11.000,00	9.120,00
	05.230.0005	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	152.000,00	155.040,00	108.528,00
	05.000.0000	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	116.000,00	116.000,00	72.535,68
	05.210.0002	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	15.000,00	15.000,00	7.903,98
	05.220.0001	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	83.000,00	83.000,00	52.940,34
	05.230.0003	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	18.000,00	18.000,00	11.691,36
	05.000.0000	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	101.963,29
	05.210.0019	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
	05.210.0020	2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS Ao PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	101.963,29

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

01 - TESOURO	50.000,00	50.000,00	47.416,92
01.000.0000	50.000,00	50.000,00	47.416,92
01.221.0000	50.000,00	50.000,00	47.416,92

02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
02.000.0000	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	120.000,00	120.200,54	102.494,91
02.210.0008	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	120.200,54	102.494,91
02.220.0007	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	10.000,00	10.200,54	2.936,72
02.230.0001	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	10.000,00	10.000,00	2.854,87
02.263.0000	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	100.000,00	100.000,00	3.954,92
				92.748,40

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
05.000.0000	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	62.000,00	62.000,00	#REF!
05.200.0004	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	50.000,00	62.000,00	#REF!
05.200.0013	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	31.536,44
05.210.0015	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	4.716,18
05.210.0017	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	1.814,29
05.210.0018	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	102,32
05.210.0019	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	1.308,09
05.210.0020	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	928,47
05.210.0021	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	0,00	0,00	1.587,92
05.220.0001	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	7.000,00	7.000,00	5.983,11
05.220.0010	1.3.2.5.01.05.00.- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	5.000,00	5.000,00	198,09
				9.940,24
	SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)	6.437.000,00	7.125.828,37	#REF!

F U N D E B				
TRANSFERÊNCIAS				
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	1.7.2.4.02.00.00.- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	23.500.000,00	25.001.309,62	17.231.548,00
	1.7.2.4.02.00.00.- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	23.500.000,00	25.001.309,62	17.231.548,00
	02.262.0000	23.500.000,00	25.001.309,62	17.231.548,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
SUBTOTAL DE FUNDEB		23.500.000,00	25.001.309,62	17.231.548,00
TOTAL		29.937.000,00	32.127.137,99	#REF!

VANDERLEI BORGES DE CARVLHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO

Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB do Exercício de 2014

Período: 3º Trimestre / 2014

Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB

SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO									
12 - Educação									
361 - Ensino Fundamental									
01 - TESOURO									
000.0000 -									
12	361	01	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES CIVIL	20.000,00	848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES CIVIL	10.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESIT. TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.550.000,00	4.476.025,19	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	500.000,00	510.237,72	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.200.000,00	2.737.287,57	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	745.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	5.423,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000				6.958.000,00	10.149.173,88	0,00	0,00	0,00	0,00
210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00
Total da Aplicação: 210.0000				0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00	0,00	688.193,58	688.193,58	687.638,58	687.638,58
12	361	01	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	12.533,64	12.533,64	12.533,64	12.533,64
12	361	01	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	1.701,28	1.701,28	1.701,28	1.701,28
12	361	01	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	720,49	720,49	720,49	720,49
12	361	01	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	85.271,37	85.271,37	85.271,37	85.271,37
12	361	01	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	1.432,70	1.432,70	1.432,70	1.432,70
12	361	01	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	179,14	179,14	179,14	179,14
12	361	01	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00				

12	361	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	3.684,00	3.684,00	3.684,00
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.147,22	4.147,22	4.147,22
12	361	01	220.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	11.866,74	11.866,74	10.417,35
12	361	01	220.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	5.792,52	5.792,52	4.568,37
12	361	01	220.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	78.895,48	78.895,48	78.895,48
12	361	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAME	0,00	0,00	384.455,74	384.455,74	192.249,81
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.437,55	3.437,55	3.437,55
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	1.375,02	1.375,02	1.375,02
12	361	01	220.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	39,00	39,00	39,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	17.070,00	17.070,00	17.070,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	769,00	489,00	489,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	7.970,00	7.970,00	7.970,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	9.243,90	9.243,90	9.243,90
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	841,75	841,75	841,75
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.775,60	2.775,60	2.185,60
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	4,40	4,40	4,40
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	59.624,32	53.593,94	53.466,03
12	361	01	220.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	742,80	742,80	742,80
12	361	01	220.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	4.074.943,97	3.559.767,08	3.559.767,08
12	361	01	220.0000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	500.716,60	387.705,52	372.298,10
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.254,00	2.181,00	1.571,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	8.673,00	8.504,86	8.504,86
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	160.000,00	115.150,46	115.150,46
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	216.500,00	111.522,17	111.522,17
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	7.281,35	4.997,92	4.997,92
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	3.472,00	3.472,00	3.472,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	92.669,00	68.602,96	68.602,96
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	6.130,10	2.480,10	2.480,10
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	8.263,72	7.983,72	7.983,72
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	34.130,00	25.673,30	25.673,30
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	40.545,20	22.315,36	22.187,36
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.140.195,22	1.410.435,59	1.370.533,48
12	361	01	220.0000	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	44.263,83	44.263,83	39.449,26
12	361	01	220.0000	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	22.200,00	19.400,00	19.400,00
12	361	01	220.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	499.965,00	14.915,00	14.915,00

12	361	01	220.0000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	5.115,40	4.527,40	4.447,50
				Total da Aplicação: 220.0000	0,00	0,00	9.585.375,56	7.525.645,06	7.268.550,68
				Total da Fonte de Recurso: 1	6.958.000,00	10.149.173,88	9.586.395,56	7.526.665,06	7.269.570,68
				02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
12	361	02		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	9.150.000,00	9.150.360,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.027.000,00	2.027.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	634.136,16	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.32.00 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	315.000,00	562.758,40	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	37.000,00	261.105,70	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.018.000,00	884.747,16	0,00	0,00	0,00
12	361	02		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.0000	15.826.000,00	16.676.107,42	0,00	0,00	0,00
				220.0002 - EST. - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)					
12	361	02		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	252.758,40	168.505,60	168.505,60
12	361	02		3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	177.989,70	70.806,16	49.688,86
12	361	02		3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	110.693,90	69.750,71	69.750,71
				Total da Aplicação: 220.0002	0,00	0,00	541.442,00	309.062,47	287.915,17
				261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO					
12	361	02		3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	3.384.306,02	3.384.306,02	2.862.132,35
12	361	02		3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	85.280,17	85.280,17	73.550,34
12	361	02		3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	330.869,56	330.869,56	291.169,32
12	361	02		3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	400,25	400,25	240,15
12	361	02		3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	290.976,82	290.976,82	251.219,10
12	361	02		3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	1.429,40	1.429,40	1.429,40
12	361	02		3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	246.689,85	246.689,85	246.689,85
12	361	02		3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	19.141,77	19.141,77	19.141,77
12	361	02		3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	8.795,03	8.795,03	8.795,03
12	361	02		3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	2.903,74	2.903,74	2.524,27
12	361	02		3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.421,98	7.421,98	6.392,71

12	361	02	261.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	413.491,93	413.491,93	362.546,73
12	361	02	261.0000	3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	1.400.000,00	803.511,41	803.511,41
12	361	02	261.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAME	0,00	0,00	773.328,66	773.328,66	735.471,86
12	361	02	261.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	2.062,53	2.062,53	2.062,53
				Total da Aplicação: 261.0000	0,00	0,00	6.967.097,71	6.370.609,12	5.666.876,82
				262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
12	361	02	262.0000	3.1.90.05.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	82,52	82,52	82,52
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.253.746,62	2.253.746,62	1.866.073,71
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	7.867,60	7.867,60	6.884,15
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	7.370,58	7.370,58	5.241,95
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	16.860,51	16.860,51	14.985,30
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	3.602,37	3.602,37	3.041,98
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	361.090,54	361.090,54	314.364,80
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	17.819,09	17.819,09	16.901,33
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	163.523,74	163.523,74	163.351,65
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	63.345,87	63.345,87	60.936,23
12	361	02	262.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	27.343,83	27.343,83	26.259,20
12	361	02	262.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	27.822,47	27.822,47	23.617,42
12	361	02	262.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	273.019,62	273.019,62	240.745,93
12	361	02	262.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAME	0,00	0,00	466.067,67	466.067,67	466.067,67
12	361	02	262.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	634.136,16	456.106,61	410.620,05
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	2.723,50	2.723,50	2.723,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	9.005,68	9.005,68	9.005,68
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.636,50	1.636,50	1.636,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.064,00	1.064,00	1.064,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	112.779,65	112.779,65	112.779,65
12	361	02	262.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	305.343,60	166.456,05	166.456,05
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	4.675,00	4.675,00	4.675,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	188.000,00	148.972,77	147.951,12
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	341.500,00	210.235,59	210.235,59
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	62.500,00	40.442,16	40.442,16
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	4.558,00	3.095,20	3.095,20
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	14.185,86	14.166,36	14.166,36
12	361	02	262.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	134.632,95	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	2.926,00	2.926,00	2.926,00
				Total da Aplicação: 262.0000	0,00	0,00	5.513.529,93	4.868.148,10	4.340.610,70
				265.2013 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR					
12	361	02	265.2013	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	360,00	360,00	360,00
				Total da Aplicação: 265.2013	0,00	0,00	360,00	360,00	360,00

Total da Fonte de Recurso: 2			15.826.000,00	16.676.107,42	13.022.429,64	11.548.179,69	10.295.762,69	
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
12	361	05	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	139.242,66	0,00	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	450.000,00	504.477,34	0,00	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.155.000,00	1.735.350,73	0,00	0,00	0,00
12	361	05	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.800.000,00	9.800.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000			12.565.000,00	12.281.070,73	0,00	0,00	0,00	
200.0004 - FED - QESE (672.008-8)								
12	361	05	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	48.600,00	33.566,00	33.566,00
12	361	05	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.188,00	2.188,00	2.188,00
12	361	05	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	7.820,70	7.820,70	7.820,70
12	361	05	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	6.946,30	6.946,30	6.946,30
12	361	05	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.342,63	3.342,63	3.342,63
12	361	05	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	370,00	370,00	370,00
12	361	05	3.3.90.30.48 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS - EMPRESAS	0,00	0,00	2.531,70	1.805,00	1.805,00
12	361	05	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	59.106,32	58.412,07	58.412,07
12	361	05	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	8.059,36	5.924,36	5.924,36
12	361	05	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	39.047,34	29.190,46	25.908,54
12	361	05	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	357.267,90	240.406,20	228.419,60
12	361	05	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00
12	361	05	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.131,30	1.562,55	1.472,55
12	361	05	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	6.651,72	0,00	0,00
12	361	05	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	363,00	363,00	363,00
12	361	05	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.687.477,76	1.321.007,70	1.319.271,70
Total da Aplicação: 200.0004			0,00	0,00	2.233.364,03	1.714.074,97	1.696.980,45	
210.0002 - PNATE - INFANTIL (672.007-0) - C/44.929-6								
12	361	05	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	32.766,90	22.643,32	20.251,42
Total da Aplicação: 210.0002			0,00	0,00	32.766,90	22.643,32	20.251,42	
220.0001 - PNATE FUND. C/672.007-0/44929-6								
12	361	05	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	73.142,50	51.188,06	45.477,18
12	361	05	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	939,45	939,45	939,45
Total da Aplicação: 220.0001			0,00	0,00	74.081,95	52.127,51	46.416,63	
220.0020 - PAC 2 - CONSTR. QUADRA ESCOLAR								
12	361	05	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	397.871,35	0,00	0,00
Total da Aplicação: 220.0020			0,00	0,00	397.871,35	0,00	0,00	
Total da Fonte de Recurso: 5			12.565.000,00	12.281.070,73	2.738.084,23	1.788.845,80	1.763.648,50	

Total da Fonte de Recurso: 1						1.828.000,00	1.125.415,00	1.017.278,24	920.626,76	843.000,40
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS										
12	363	02	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.			305.000,00	392.769,66	0,00	0,00	0,00
12	363	02	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.			35.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000						340.000,00	392.769,68	0,00	0,00	0,00
230.0001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)										
12	363	02	230.0001 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			0,00	0,00	384.887,80	227.340,36	205.710,64
Total da Aplicação: 230.0001						0,00	0,00	384.887,80	227.340,36	205.710,64
Total da Fonte de Recurso: 2						340.000,00	392.769,68	384.887,80	227.340,36	205.710,64
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS										
12	363	05	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.			18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000						18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5						18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da SubFunção: 363						2.186.000,00	1.518.184,68	1.402.166,04	1.147.967,12	1.048.711,04
364 - Ensino Superior										
12	364	01	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.			15.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	4.4.90.62.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000						1.360.000,00	9.380,00	0,00	0,00	0,00
110.0000 - GERAL										
12	364	01	110.0000 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			0,00	0,00	2.912,50	2.912,50	2.912,50
12	364	01	110.0000 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00	0,00	276,16	276,16	276,16
12	364	01	110.0000 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			0,00	0,00	3.133,15	3.133,15	3.133,15
Total da Aplicação: 110.0000						0,00	0,00	6.321,81	6.321,81	6.321,81
Total da Fonte de Recurso: 1						1.360.000,00	9.380,00	6.321,81	6.321,81	6.321,81
Total da SubFunção: 364						1.360.000,00	9.380,00	6.321,81	6.321,81	6.321,81
365 - Educação Infantil										
12	365	01	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL			3.900.000,00	2.972.238,66	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL			250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			900.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			350.000,00	191.600,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

12	365	01	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	690.000,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.800.000,00	3.017.568,63	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	150.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	150.000,00	1.013.775,49	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	5.248,34	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.0000	9.114.000,00	9.370.431,12	0,00	0,00	0,00	0,00
			210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
12	365	01	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.716.663,47	2.716.663,47	2.259.794,77	
12	365	01	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	37.583,53	37.583,53	30.999,43	
12	365	01	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	70.189,47	70.189,47	60.698,80	
12	365	01	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	2.871,64	2.871,64	2.871,64	
12	365	01	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	5.077,74	5.077,74	5.077,74	
12	365	01	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	87.535,71	87.535,71	77.283,29	
12	365	01	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	44.387,89	44.387,89	39.372,36	
12	365	01	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	9.645,92	9.645,92	7.654,89	
12	365	01	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	25.011,72	25.011,72	19.611,20	
12	365	01	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	249.138,87	249.138,87	223.339,37	
12	365	01	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAME	0,00	0,00	766.907,86	766.907,86	668.384,85	
12	365	01	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	191.540,00	188.960,00	188.960,00	
12	365	01	3.3.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.437,55	3.437,55	3.437,55	
12	365	01	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.437,55	3.437,55	3.437,55	
12	365	01	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	
12	365	01	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	
12	365	01	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	6.686,10	6.621,50	6.621,50	
12	365	01	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	8.984,40	8.984,40	8.984,40	
12	365	01	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	7.970,00	7.970,00	7.970,00	
12	365	01	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	10.593,34	10.593,34	10.593,34	
12	365	01	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.608,01	1.608,01	1.608,01	
12	365	01	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.873,50	1.873,50	1.873,50	
12	365	01	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	419.539,14	417.089,14	417.089,14	
12	365	01	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	3.016.661,58	1.065.030,18	1.065.030,18	
12	365	01	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	5.697,66	5.697,66	5.697,66	
12	365	01	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	34.664,49	34.664,39	32.830,22	
12	365	01	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	480,00	480,00	480,00	
12	365	01	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.803,28	2.535,52	2.535,52	
12	365	01	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	18.812,35	13.597,15	13.597,15	

12	365	01	210.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	955.990,02	454.822,00	454.822,00
12	365	01	210.0000	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
12	365	01	210.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	290.000,00	87.495,19	87.495,19
Total da Aplicação: 210.0000					0,00	0,00	9.227.772,79	6.560.890,90	5.939.131,25
Total da Fonte de Recurso: 1					9.114.000,00	9.370.431,12	9.227.772,79	6.560.890,90	5.939.131,25
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS									
12	365	02		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	5.200.000,00	6.391.309,62	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.092.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	398.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	139.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.650.000,00	2.488.084,11	0,00	0,00	0,00
12	365	02		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	211.915,89	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000					10.134.000,00	11.050.309,62	0,00	0,00	0,00
261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO									
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	3.191.054,43	3.191.054,43	2.813.445,07
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	79.599,79	79.599,79	72.466,48
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	3.396,71	3.396,71	3.396,71
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	322.210,82	322.210,82	282.299,63
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	586.605,28	586.605,28	524.333,14
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	26.647,36	26.647,36	26.647,36
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	207.586,04	207.586,04	207.586,04
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	63.316,13	63.316,13	59.076,74
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	24.744,67	24.744,67	22.624,96
12	365	02	261.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	314,01	314,01	314,01
12	365	02	261.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	851,77	851,77	851,77
12	365	02	261.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	409.303,82	409.303,82	378.374,30
12	365	02	261.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAME	0,00	0,00	788.065,64	788.065,64	681.312,46
Total da Aplicação: 261.0000					0,00	0,00	5.703.696,47	5.703.696,47	5.072.728,67
262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS									
12	365	02	262.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	152.674,98	152.674,98	152.674,98
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00

12	365	02	262.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.363,88	1.363,88	1.363,88	1.363,88
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	241.475,00	241.475,00	241.475,00	241.475,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	880,00	880,00	880,00	880,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	5.088,00	5.088,00	2.406,40	2.406,40
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	33.012,35	32.730,00	32.730,00	32.730,00
12	365	02	262.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	134.632,95	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 262.0000					0,00	0,00	573.427,16	435.830,26	435.830,26	435.830,26
Total da Fonte de Recurso: 2					10.134.000,00	11.050.309,62	6.277.123,63	6.139.526,73	5.508.558,93	
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS										
12	365	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.181,57	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	0,00	32.094,26	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	142.125,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 0500000000					0,00	178.401,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte de Recurso: 5					0,00	178.401,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da SubFunção: 365					19.248.000,00	20.599.141,79	15.504.896,42	12.700.417,63	11.447.690,18	
Total da SubFunções Típicas					58.143.000,00	61.233.058,50	42.260.293,70	34.718.397,11	31.831.704,90	
SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO										
12 - Educação										
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
01 - TESOURO										
000.0000 -										
12	122	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	105.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000					128.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL										
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	31.501,66	31.501,66	22.772,45	
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	9.953,28	9.953,28	8.847,36	
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	21.364,29	21.364,29	18.990,48	
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	2.758,39	2.758,39	2.446,96	
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	2.864,97	2.864,97	2.864,97	

12	122	01	220.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUINIÁRIO	0,00	0,00	81,11	81,11	81,11	81,11	81,11
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	40,56	40,56	40,56	40,56	40,56
12	122	01	220.0000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.267,98	1.267,98	1.267,98	1.047,66	1.047,66
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	365,00	365,00	240,00	240,00	240,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	342,00	342,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 220.0000					0,00	0,00	70.539,24	70.072,24	70.072,24	57.331,55	57.331,55
Total da SubFunção: 122					128.000,00	91.000,00	70.539,24	70.072,24	70.072,24	57.331,55	57.331,55
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					128.000,00	91.000,00	70.539,24	70.072,24	70.072,24	57.331,55	57.331,55
12	306	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	810.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000					800.000,00	810.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220.0007 - EST - MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)											
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	449.348,55	300.247,75	300.247,75	300.247,75	300.247,75
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	462,48	462,48	462,48	462,48	462,48
Total da Aplicação: 220.0007					0,00	0,00	449.811,03	300.710,23	300.710,23	300.710,23	300.710,23
220.0016 - EST - MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8)											
12	306	02	220.0016	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	14.655,02	14.655,02	14.655,02	14.655,02	14.655,02
12	306	02	220.0016	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	451,20	451,20	451,20	451,20	451,20
Total da Aplicação: 220.0016					0,00	0,00	15.106,22	15.106,22	15.106,22	15.106,22	15.106,22
230.0006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)											
12	306	02	230.0006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	248.788,66	179.767,46	179.767,46	179.016,46	179.016,46
Total da Aplicação: 230.0006					0,00	0,00	248.788,66	179.767,46	179.767,46	179.016,46	179.016,46
Total da Fonte de Recurso: 2					800.000,00	810.400,00	713.705,91	495.583,91	495.583,91	494.832,91	494.832,91
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS											
12	306	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.884.000,00	2.557.411,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	100.000,00	89.228,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.0000					2.004.000,00	2.666.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200.0004 - FED - QESE (672.008-8)											
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	805.900,67	744.814,81	744.814,81	744.814,81	744.814,81
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	63.970,00	44.013,00	44.013,00	44.013,00	44.013,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	89.039,64	58.129,36	58.129,36	58.129,36	58.129,36
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	12.500,00	7.424,82	7.424,82	7.424,82	7.424,82
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	750,00	452,18	452,18	452,18	452,18
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	2.500,00	1.330,50	1.330,50	1.330,50	1.330,50
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.250,00	2.141,00	2.141,00	2.141,00	2.141,00
Total da Aplicação: 200.0004					0,00	0,00	978.910,31	858.305,67	858.305,67	858.305,67	858.305,67
210.0009 - FED - FNAE - CRECHE (672.018-5)											
12	306	05	210.0009	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	251.997,24	173.328,79	173.328,79	133.427,79	133.427,79
Total da Aplicação: 210.0009					0,00	0,00	251.997,24	173.328,79	173.328,79	133.427,79	133.427,79

210.0010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA (672.018-5)											
12	306	05	210.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			0,00	0,00	191.924,00	69.739,00	69.739,00
Total da Aplicação: 210.0010											
220.0010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL (672.018-5)											
12	306	05	220.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			0,00	0,00	479.313,50	238.239,56	238.239,56
Total da Aplicação: 220.0010											
220.0011 - FED - MERENDA PNAE EJA 672.018-5											
12	306	05	220.0011	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			0,00	0,00	15.414,32	5.944,32	5.944,32
Total da Aplicação: 220.0011											
220.0012 - PNAE - AEE C/672018-5											
12	306	05	220.0012	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			0,00	0,00	10.989,68	2.569,68	2.569,68
Total da Aplicação: 220.0012											
230.0005 - FED - PNAE - MÉDIO (672.018-5)											
12	306	05	230.0005	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			0,00	0,00	133.957,20	52.890,51	52.890,51
Total da Aplicação: 052300005											
Total da Fonte de Recurso: 5											
Total da SubFunção: 306											
Total da SubFunções Atípicas											
Total da Função: 12											

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 3ºTRIMESTRE / 2014

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS		25.001.309,62		17.231.548,00		18.220.000,00	14.054.952,05
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		100.000,00		92.748,40		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE	
TOTAL DA RECEITA		25.101.309,62		17.324.296,40		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
	APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS					17.231.548,00	14.054.952,05
TOTAL		25.101.309,62		17.324.296,40		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)		15.060.785,77		10.394.577,84		GANHO	PERDA
						3.176.595,95	0,00
DESPESAS TOTAIS							
	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO			DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE
	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	VALOR
TOTAL	25.101.309,62	100,00		18.757.751,27	108,84	17.378.283,95	15.516.046,45
MAGISTÉRIO	17.021.669,62	67,81		12.670.794,18	73,53	12.074.305,59	10.739.605,49
OUTRAS	8.080.000,00	32,19		6.086.957,09	35,31	5.303.978,36	4.776.440,96
DEDUÇÕES							
MAGISTÉRIO				0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)				0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS				0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)				0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)				0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL				18.757.751,27	108,84	17.378.283,95	15.516.046,45
MAGISTÉRIO				12.670.794,18	73,53	12.074.305,59	10.739.605,49
OUTRAS				6.086.957,09	35,31	5.303.978,36	4.776.440,96

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 6 - Aplicações Com Recursos Próprio em Ensino - Período: 3ºTRIMESTRE / 2014

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	42.380.000,00	34.032.135,62		
Transferências da União	31.320.000,00	22.359.443,40		
Transferências do Estado	61.100.000,00	48.323.281,33		
TOTAL	134.780.000,00	104.714.860,35	TOTAL	
Retenções ao FUNDEB	18.220.000,00	14.054.952,05	33.895.000,00	26.176.715,09
RECEITAS LÍQUIDAS	116.560.000,00	90.659.908,30		

DESPESAS TOTAIS

	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	37.830.605,00	28,07	32.938.639,64	31,46	26.211.560,25	26,94	27.319.965,53	26,09
Educação Infantil	9.461.431,12	7,02	9.227.772,79	8,81	6.560.890,90	6,27	5.939.131,25	5,67
Ensino Fundamental	10.149.173,88	7,53	9.655.914,80	9,22	7.595.717,30	7,25	7.325.892,23	7,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	18.220.000,00	13,52	14.054.952,05	13,42	14.054.952,05	13,42	14.054.952,05	13,42

DEDUÇÕES

Educação Infantil								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		47.416,92		0,05	47.416,92	0,05	47.416,92	0,05
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDAS

TOTAL	32.891.222,72	31,41	28.184.143,33	26,90	27.272.548,61	26,04
Ensino Infantil	9.227.772,79	8,81	6.560.890,90	6,27	5.939.131,25	5,67
Ensino Fundamental	9.608.497,88	9,18	7.548.300,38	7,21	7.278.465,31	6,95
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES AO FUNDEB	14.054.952,05	13,42	14.054.952,05	13,42	14.054.952,05	13,42

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Quadro 8 - CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ACUMULADO ATÉ 3º TRIMESTRE / 2014

CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ATÉ O TRIMESTRE

Valor da Receita Arrecadada	R\$ 104.714.860,35
Valor dos Repasses	R\$ 12.087.793,37
Percentual de Repasse	11,54%,
Resultado	ATENDEU

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal -

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Apuração de Repasse Decendial da Educação - Período: Janeiro a SETEMBRO de 2014

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IP TUITBUISSIRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/IMI - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	778.637,20	194.659,30	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.654.311,71	0,00	82.715,59	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.050.408,22	0,00	0,00	52.520,41	329.895,30
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	986.330,75	246.582,69	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	456.871,64	0,00	22.843,58	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.688.791,75	0,00	0,00	183.439,59	452.865,86
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	629.449,10	157.362,28	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.017.908,27	0,00	50.895,41	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.867.948,44	0,00	0,00	243.397,42	451.655,11
		Total Mensal:	15.110.657,08	598.604,26	156.454,58	479.357,42	1234.416,26
Fevereiro	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	651.574,60	162.893,65	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.425.882,69	0,00	121.294,13	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	926.862,15	0,00	0,00	46.343,11	330.530,89
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.114.475,48	278.618,87	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	167.559,77	0,00	8.377,98	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.493.953,02	0,00	0,00	124.697,85	411.694,51
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	506.918,09	126.729,52	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	742.267,13	0,00	37.113,36	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.835.207,24	0,00	0,00	141.760,36	305.603,24
		Total Mensal:	11.864.700,17	568.242,04	166.785,48	312.801,12	1.047.828,64
Março	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	549.939,91	137.484,98	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	988.715,34	0,00	49.435,77	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.040.160,06	0,00	0,00	52.008,00	238.928,75
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.087.724,36	271.931,09	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	142.007,68	0,00	7.100,38	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.027.166,73	0,00	0,00	101.358,34	380.389,81
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	535.455,11	133.863,78	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	836.114,74	0,00	41.805,74	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.185.011,69	0,00	0,00	108.250,58	283.920,10
		Total Mensal:	9.372.295,62	543.279,85	98.341,89	261.616,92	903.238,66

Abril	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	2.305.111,61	576.277,90	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.213.819,53	0,00	60.690,98	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.986.632,67	0,00	0,00	99.331,63	736.300,51
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	2.726.773,39	681.693,35	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	242.478,25	0,00	12.123,91	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	600.213,03	0,00	0,00	30.010,65	723.827,91
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	2.278.544,06	569.636,02	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	808.501,22	0,00	40.425,06	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.831.800,03	0,00	0,00	91.590,00	701.651,08
		Total Mensal:	13.993.873,79	1.827.607,27	113.239,95	220.932,29	2.161.779,50
Maio	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.008.445,52	252.111,38	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.048.740,59	0,00	102.437,03	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.586.783,52	0,00	0,00	79.339,18	433.887,59
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.699.981,11	424.995,28	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	213.437,57	0,00	10.671,88	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.797.903,16	0,00	0,00	89.895,16	525.562,31
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.111.333,81	277.833,45	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	749.119,71	0,00	37.455,99	0,00	
Junho	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.176.625,49	294.156,37	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.210.678,40	0,00	60.533,92	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.885.212,51	0,00	0,00	93.260,63	447.950,92
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.518.352,92	379.588,23	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	510.176,63	0,00	25.508,83	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	662.757,29	0,00	0,00	33.137,86	438.234,93
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	734.850,19	183.712,55	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	542.345,35	0,00	27.117,27	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	935.324,35	0,00	0,00	46.766,22	257.596,03
		Total Mensal:	9.156.323,13	857.457,15	113.160,02	173.164,71	1.143.781,88
Julho	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.154.045,94	288.511,49	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.185.949,04	0,00	59.297,45	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.173.723,13	0,00	0,00	58.686,16	406.495,09
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.575.684,30	393.921,08	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	242.375,00	0,00	12.118,75	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	695.305,63	0,00	0,00	34.765,28	440.805,11
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.140.985,16	285.246,29	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	518.368,92	0,00	25.917,95	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.127.493,50	0,00	0,00	106.374,68	417.538,91
		Total Mensal:	9.813.920,62	967.678,85	97.334,15	199.826,11	1.264.839,11
Agosto	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	906.674,52	226.668,63	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.590.887,23	0,00	79.544,36	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.400.156,76	0,00	0,00	120.007,84	426.220,83
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.820.107,47	455.026,87	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	208.452,58	0,00	10.422,63	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.493.244,85	0,00	0,00	74.662,24	540.111,74
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	942.644,55	235.661,14	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	561.377,95	0,00	28.068,90	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.636.292,38	0,00	0,00	81.814,62	345.544,65
		Total Mensal:	11.559.838,29	917.356,64	118.035,89	276.484,70	1.311.877,22
Setembro	01 à 10	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.295.377,50	323.844,38	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.324.879,66	0,00	66.243,98	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.811.608,21	0,00	0,00	90.580,41	480.668,77
	11 à 20	01- RECEITAS PRÓPRIAS	1.738.285,68	434.571,42	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	274.220,95	0,00	13.711,05	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	882.496,62	0,00	0,00	44.124,83	492.407,30
	21 à 31	01- RECEITAS PRÓPRIAS	2.057.807,80	514.451,95	0,00	0,00	
		02- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	482.005,85	0,00	24.100,29	0,00	
		03- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.502.700,12	0,00	0,00	125.135,01	663.687,25
		Total Mensal:	12.369.382,39	1.272.867,75	104.055,32	259.840,25	1.636.763,32
		Total Geral:	104.714.860,35	8.508.033,91	1.117.972,17	2.416.164,07	12.042.170,14

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

MARCOS JOAQUIM DE JESUS ALVES
e
ANDREZA CRISTINA MARCONDES

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Alcides do Carmo Alves e Angela Maria Perez de Jesus.
Ela, brasileira, solteira, operadora de máquinas, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osmar Marcondes e Cleusa D'Assumpção Marcondes.

CLEBER DAVID DE FARIA JÚNIOR
e
JULIENE FRANÇOISE DOS SANTOS

Ele, brasileiro, divorciado, encarregado de montagem, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Cleber David de Faria e Zélia Maria da Fonseca Faria.
Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Helio Rodrigues dos Santos e Gildimar Borges dos Santos.

PAULO CESAR MARTINS
e
PATRÍCIA SARTOR

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Paulo Martins e Alice Lopes Martins.
Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Lourenço Sartor Neto e Aparecida Cândida Sartor.

WILLIAM HOFFMANN DIOGO
e
FRANCISLENE DA SILVA SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 28 anos de idade residente nesta cidade, filho de Ronaldo Josué Diogo e Angelica Hoffmann Diogo.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Marques dos Santos e Conceição Aparecida da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOÃO ROGÉRIO PADIA
e
ÉLIDA SABRINA LÚCIO

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Aparecido Roberto Padia e Olga Aparecida da Silva Padia.
Ela, brasileira, solteira, operadora de produção, com 30 anos de idade residente nesta cidade, filha de Silvia Helena Lúcio.

EDSON APARECIDO SANCHES
e
MARLENE DO NASCIMENTO

Ele, brasileiro, viúvo, aposentado, com 58 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Guilherme Sanches e Iria Laitano Sanches.
Ela, brasileira, solteira, secretária, com 53 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Ferreira do Nascimento e Maria José Rehder do Nascimento.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES
DISQUE
0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal